



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal

Assessoria

Pregão

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023- COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Menor Preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

CÓDIGO UASG: 974002.

PROCESSO Nº: 00040-00028184/2021-66.

INTERESSADO: Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD/DF.

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, com fornecimento de materiais, equipamentos e acessórios necessários à viabilização dos serviços, para atender às necessidades dos próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante no Anexo I deste Edital.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.37.

DATA DE ABERTURA: 16/08/2023.

HORÁRIO: 9h.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.gov.br/compras

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal-SEPLAD/DF, no uso de suas atribuições legais, por meio do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto s/n, de 08/09/2020, publicada no DODF n.º 171, de 09/09/2020, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei no 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal n.º 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decretos Distritais 25.966/2005, 26.851/2006, 38.934/2018, 37.121/2016, 40.205/2019 e 39.103/2018, pela Lei Complementar no 123/2006, Lei Federal n.º 12.440/2011, IN 05/2017 e Lei Distrital nº 6.112/2018, 4.611/2011 e 5.061/2013, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.gov.br/compras, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no site eletrônico no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

I - DO OBJETO

1.1. Contratação, mediante Sistema de Registro de Preços de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, com fornecimento de materiais, equipamentos e acessórios necessários à viabilização dos serviços, para atender às necessidades dos próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital.

II – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico pregoeirosulog07@economia.df.gov.br.

2.2. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico pregoeirosulog07@economia.df.gov.br.

2.2.1. a impugnação não possui efeito suspensivo.

2.2.2. a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.3. Caberá ao pregoeiro, que poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital, decidir sobre a impugnação e/ou pedido de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e/ou do pedido de esclarecimento.

2.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.6. As decisões sobre as impugnações, bem como os esclarecimentos, serão divulgados pelo pregoeiro a todos os interessados no sítio www.gov.br/compras, nos Links: Acesso Livre > Pregões > Agendados e na tela principal, acesso seguro, em: visualizar impugnação/esclarecimento/aviso.

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. empresário individual ou sociedade empresária, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos; e

3.1.2. empresas que estiverem previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.gov.br/compras.

3.1.2.1. os interessados em participar do presente Pregão e que não estejam cadastrados no SICAF poderão providenciar o cadastramento, ao menos no nível de credenciamento, na forma estabelecida na IN SLTI/MPOG nº 5/2017, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades do Governo Federal, integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, ou pela Internet, conforme orientações constantes no endereço www.gov.br/compras.gov.br, no link: Acesso Livre > SICAF.

3.1.3. empresas que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas às exigências do item 11.1 deste edital.

3.1.4. também poderão participar desta licitação as empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional em conformidade com o Acórdão TCU nº 2798/2010 do Plenário, justificativas e exigências abaixo:

3.1.4.1. não há vedação expressa em nenhuma norma legal de participação de empresas optantes pelo Simples Nacional em licitações públicas.

3.1.4.2. a empresa optante pelo Simples Nacional não poderá gozar, nesta licitação, de nenhum benefício tributário na condição de optante, em prestígio ao princípio da igualdade, devendo preencher sua Planilha de Custos e Formação de Preços conforme o Regime Tributário que irá optar, caso seja contratada (Lucro Presumido ou Lucro Real).

3.1.4.3. a empresa optante pelo Simples Nacional que venha a ser contratada estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, o art.30, § 1º, inciso II e o art.31, inciso II, da Lei Complementar nº123, de 2006.

3.1.5. empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

3.2.1. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.2. empresário individual ou sociedade empresária, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.2.3. empresários / Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, bem como os que estejam em suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal;

3.2.4. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.5. empresários/Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

3.2.6. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias, em atendimento ao subitem 16.1 do Termo de Referência - Anexo I deste edital;

3.2.7. pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

3.2.7.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

3.2.7.2. agente público cuja posição ou órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

3.2.8. a vedação de que trata o item 3.2.7 se aplica aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajustes congêneres.

3.2.9. direta ou indiretamente o agente público, o pregoeiro e sua equipe de apoio ou dirigente que integre esta Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal-SEPLAD/DF.

3.2.10. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a eles necessários.

3.2.11. Cooperativas de mão de obra, tendo em vista o Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e Ministério Público do Trabalho em 05 de junho de 2003, homologado judicialmente através do processo nº 1082/02 da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, eis que o presente procedimento licitatório demanda execução de mão de obra em estado de subordinação.

3.2.12. O autor do projeto, básico ou executivo e termo de referência, pessoa física ou jurídica.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia (SLTI), por meio do sítio www.gov.br/compras.

4.2. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.3. Ao licitante caberá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da SEPLAD/DF por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.5. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O Pregão será conduzido pela SEPLAD/DF com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério da Economia, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

V – DA PROPOSTA

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEPLAD/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

5.2 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.gov.br/compras, as licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2.1. o envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.2. os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.2.2.1. o (s) documento (s) exigido (s) para habilitação que não esteja (m) contemplado (s) no SICAF deverá (ão) ser enviado (s) nos termos do disposto no item 5.2, sob pena de inabilitação.

5.2.3. as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2.4. os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo estabelecido no item 10.1.

5.2.4. a licitante obriga-se ao cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.

5.3. Para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. declaração de inexistência de Fato Superveniente;

5.3.2. declaração MEE/EPP/COOP;

5.3.3. declaração de Menor;

5.3.4. declaração Independente de Proposta;

5.3.5. declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;

5.3.6. declaração de Acessibilidade;

5.3.7. declaração de Cota de Aprendizagem.

5.4. Declarações falsas sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 27.1 deste Edital.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Para formular e encaminhar à proposta de preços, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço indicado no item 5.2, a licitante deverá considerar, além das condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I – Termo de Referência, o seguinte:

5.8.1. apresentar o valor global anual para cada grupo, obtido por meio das planilhas de custos Anexas ao Termo de Referência, de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

5.8.2. o prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública, o qual será assim considerado, caso não conste expressamente na proposta;

5.8.3. a licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos e na vistoria, caso seja necessário fazê-la, para conhecimento das informações e das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantidades e de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação;

5.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.10. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, art. 57, da Lei nº 8.666/93;

5.11. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

5.12. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, bem como à legislação mencionada no preâmbulo deste.

5.13. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, caso não haja vedação legal para opção em razão do objeto da licitação, deverão subtrair da alíquota a que estiverem sujeitas os percentuais correspondentes ao IRPJ e CSLL.

5.14. As Planilhas de Custos e Formação de Preços a serem apresentadas não serão analisadas apenas com caráter informativo, sendo, também, analisadas quanto à verificação da exequibilidade da proposta da licitante vencedora e, sucessivamente das demais licitantes, no caso de a proposta da licitante vencedora ser considerada inexequível.

5.15. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos a SEPLAD/DF.

5.16. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte assinala, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que a licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na mencionada lei, não cabendo, posteriormente qualquer reclamação e/ou recurso.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1 No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro.
- 6.2 Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3 Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 6.4 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e lances inseridos em sessão pública.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Aberta a sessão pública na internet, o pregoeiro verificará as propostas ofertadas conforme estabelecido no item 05 deste Edital, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital e em seus Anexos.
- 7.1.1. o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.3. O pregoeiro não poderá desclassificar propostas em decorrência da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pelo SEPLAD/DF na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/07 – 1ª Câmara).

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Após a verificação inicial das propostas, na forma do item anterior, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá o lance/proposta recebido e registrado primeiro.
- 8.4.1. após a etapa de envio de lances (conforme o caso), haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 8.4.1.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.4.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.gov.br/compras
- 8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.8.1. o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- 8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.13. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, que será adotado os procedimentos a seguir, quando o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada Lei:
- 8.13.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 8.13.2. Para efeito do disposto no item 8.13.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.13.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo estabelecido acima será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 8.13.2.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;
- 8.13.2.3. Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.13.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 8.13.2.5. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora, sendo que na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 8.13.2.6. O disposto no subitem 8.13.2.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.15. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.16. Fica vedada a formulação de lances para dois ou mais serviços contidos no Anexo I, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, ficando assegurada a possibilidade de participação de todos em ambos os itens.

8.17. O intervalo entre os lances intermediários enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 segundos, e o intervalo entre lances que vise cobrir o melhor lance ofertado, até então pelos demais competidores, não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.17.1 Os lances enviados em desacordo serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.

IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. Objetivando a formação de cadastro reserva, na sequência de classificação do certame, após o encerramento da etapa competitiva e/ou após a fase de negociação de que tratam os itens anteriores os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.3.1. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.3.2. Para efeito de registro em Ata de Registro de Preços os fornecedores que aceitarem fornecer pelos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance ou ao valor negociado e demais documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em arquivo único.

10.1.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.1.1.1. os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregão, situado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.

10.1.2. A forma física da proposta inserida no sistema deverá conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;

b) Apresentar o valor global para cada grupo, obtido por meio das planilhas de custos que deverão ser anexadas à proposta quando solicitado, de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados, de acordo com o modelo de proposta constante do Anexo II deste Edital;

c) As especificações detalhadas dos serviços a serem prestados, observadas as características contidas no Anexo I – Termo de Referência, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão às últimas;

d) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Prazo de início em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da autorização de início dos serviços;

f) A planilha de custos e de formação de preços afetas aos profissionais deverá conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis, que regem essas categorias que executarão os serviços, e as respectivas datas-base e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, segundo disposto na letra "c" do item 6.2 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017;

g) Apresentar atestado de vistoria técnica fornecido pela SEPLAD/DF comprovando que a licitante através do seu representante legal, tomou conhecimento dos requisitos de instalação envolvendo alimentação elétrica, refrigeração e espaço físico necessário para correta instalação a fim de manter todas as condições de garantia dos materiais/equipamentos ofertados. A vistoria poderá ser marcada conforme as condições constantes no subitem 14.1.2 do Anexo I deste edital (Termo de Referência) e conforme modelo constante do Anexo IX deste edital.

g.i) a vistoria não é obrigatória, facultando ao licitante optar por declarar que se abstém de realizá-la assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da SEPLAD/DF, em razão de sua não realização.

h) apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:

i) por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo X deste edital, ou;

ii) com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, no respectivo Órgão, ou;

iii) com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

iiii) no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii poderá ser designada pela SEPLAD uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

v) caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

i) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

j) Declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade prevista na legislação.

k) Declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo VIII deste edital;

10.1.2.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos referidos prazos;

10.1.2.2. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não deverão ser incluídos na Proposta de Preços apresentada;

10.1.2.3. Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de preços, os valores estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros);

10.1.2.4. Na formulação de sua proposta a empresa deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU- Plenário n.º 2.647/2009).

10.1.2.5. Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, a SEPLAD/DF poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

10.1.2.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I – Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

II – verificação de acordos coletivos, convenções coletivas em dissídios coletivos de trabalho;

III – Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;

IV – Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

V – Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

VI – Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

VII – Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

VIII – Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

IX – Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

X – Estudos setoriais;

XI – Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

XII – Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e

XIII – Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.1.2.7. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

10.1.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.4. Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações do objeto licitado com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

10.1.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SEPLAD/DF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

10.1.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.1.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

10.1.8. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada nos termos do subitem 10.1.2.6, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado;

10.1.9. Para efeito de aceitabilidade das propostas, não serão admitidos valores superiores aos preços global e unitários estimados pela SEPLAD/DF, caso em que importará na desclassificação da proposta.

XI - DA HABILITAÇÃO

11.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

11.1.1. Comprovação da Habilitação Jurídica

a) registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive
- e) para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal-SEFAZ/DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br (inteligência do art. 173, da LODF);
- f) certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- g) certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

11.1.3. Qualificação Técnica

- a) As proponentes deverão comprovar aptidão técnica operacional no desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades, não inferior a 3 (três) anos, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de serviços de vigilância com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do número de postos do grupo a ser contratado.
- b) Admite-se a soma do quantitativo de serviços nos atestados apresentados, desde que tenham sido realizados de forma simultânea.
- c) Caso a licitante não apresente atestados suficientes para a habilitação em todos os grupos em que foi detentora do menor preço, será inabilitada para os grupos subsequentes, observada a ordem sequencial dos grupos constantes do Termo de Referência e/ou Edital, ficando vedada a escolha dos grupos pela proponente para os quais deseja a habilitação, conforme Decisão n.º 5.277/2016 – TCDF.
- d) As empresas interessadas em participar do certame licitatório deverão apresentar, ainda, os seguintes documentos:
- Autorização e revisão de autorização para funcionamento concedido pelo Departamento de Polícia Federal do Distrito Federal, conforme estabelece a Lei nº 7.102/1983, Decreto nº 89.056/1983 e Portaria/MJ nº 3.233/2012, de 10 de dezembro de 2012, alterada pela Portaria/MJ nº 3.559, de 31 de maio de 2013.
 - Certificado de Segurança, em plena validade, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, de acordo com a Portaria n.º 3.233/2012 - DG/DPF, de 10/12/2012, e a DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO DE CADASTRAMENTO (NUCAE), em nome da licitante, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, da sede da empresa, em nome da licitante, em plena validade, conforme estabelece o art. 38 do Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/1995.

11.1.3.1 Quanto aos atestados

- os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o termo de referência Anexo I;
- o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- b) balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) e Grau de Endividamento (GE), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVsusO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (ELP)}}{\text{ATIVO TOTAL (AT)}}$$

- as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), para os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG), deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o serviço cotado constante do Anexo I.
- para o índice de Grau de Endividamento (GE) as licitantes deverão apresentar índice igual ou inferior à 0,50.
- as licitantes deverão apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos nos subitens ii e iii;
- capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;
- comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- declaração acompanhada da relação de compromissos assumidos de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no item “vi” acima, observados os seguintes requisitos:

vii.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

vii.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

viii) Caso a licitante não apresente qualificação econômico-financeira suficientes para a habilitação em todos os grupos em que foi detentora do menor preço, será inabilitada para os grupos subsequentes, observada a ordem sequencial dos grupos constantes do Termo de Referência e/ou Edital, ficando vedada a escolha dos grupos pela proponente para os quais deseja a habilitação, conforme Decisão n.º 5.277/2016 – TCDF.

11.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.2.1. A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará isenta de apresentar os documentos relacionados referentes à habilitação jurídica (item 11.1.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 11.1.2 com exceção das alíneas “e”) e qualificação econômico-financeira (item 11.1.4 no que se refere à alínea “b” somente se possuir índices de LG e LC e SG superior a 1 um).

11.2.1.1. a licitante com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, deverá apresentar a certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal-SEFAZ/DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF)

11.2.1.2. as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices de LG e LC e SG, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item cotado constante do Anexo I.

11.2.2. A comprovação da habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta on line ao sistema, opção “Situação do Fornecedor”, e mediante consulta ao:

11.2.2.1. cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

11.2.2.2. cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

11.2.2.3. cadastro de empresas punidas no Portal da Transparência do Distrito Federal no endereço eletrônico <http://www.transparencia.df.gov.br/#/prestando-contas/empresa-punida>.

11.2.3. os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto no item 5.2.

11.2.4. os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou das licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, poderão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme previsto no item 5.2.

11.2.4.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.2.4.1.1. os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregão, situado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.

11.2.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação.

11.2.5.1. a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.2.6. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

11.2.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.2.8. Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.2.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.2.10. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.2.11. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

11.2.12. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

11.2.13. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.2.14. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro.

11.2.15. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

11.2.16. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.2.17. na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no item 10.1.

11.2.18. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora por apresentar o menor preço global.

XII – DO RECURSO

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.

12.1.1 a licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.1.2. a falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.1.3. o recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

12.1.4. o acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.5. os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na SEPLAD/DF, no SEI no site <https://sei.df.gov.br>.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro pelo menor preço global, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete à Subsecretaria de Compras Governamentais da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal-SEPLAD/DF.

13.3. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

13.3.1. - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

13.3.2 - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3.3. - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Distrito Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

13.3.4. - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 13.3.2, na hipótese prevista no item 13.3 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no item 19.2.1 e 19.2.2.

13.5. O registro a que se refere o item 13.3.2 tem por objetivo formar cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item XIX deste edital

13.5.1. serão registrados na ata de registro de preços na ordem que segue:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem cotado valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem 13.5.1, esses serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

XIV – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o Órgão Gerenciador convocará formalmente o licitante vencedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.1.1. o prazo para que o licitante vencedor compareça, após ser convocado, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEPLAD/DF.

14.2. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.3.1. independente do direito de preferência a ser exercido pelo beneficiário da ata de que trata o item anterior, a Administração é obrigada a servir-se da ata se o preço obtido em outra licitação for superior ao registrado.

14.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

XV – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

XVI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

16.1. A Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal-SEPLAD/DF, localizada na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP: 70.075-900-Brasília-DF, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. Não será permitida a adesão à Ata por órgãos não participantes do SRP.

XVII – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A DIREP/SCG/SEPLAD/DF será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o beneficiário para o qual será emitido o pedido.

17.2. A convocação do beneficiário pelo contratante será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

17.3. O beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

17.4. Quando comprovada a hipótese acima, a A DIREP/COSUP/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF poderá indicar o próximo beneficiário ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

XVIII – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover a negociação junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

18.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o beneficiário registrado será convocado pela SEPLAD/DF para negociação do valor registrado em Ata.

18.4. Não se aplicam à ata de registro de preços os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, de que tratam os §§ 1º e 2º do art.65 da Lei n.º 8.666/93.

XIX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO BENEFICIÁRIO

19.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

19.2. O registro do fornecedor será cancelado nas seguintes hipóteses:

19.2.1. A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, caso que não implicará aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos apresentados.

19.2.2. por iniciativa da SEPLAD/DF, quando:

- a) o beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- b) o fornecedor beneficiário perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) o fornecedor beneficiário não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela SEPLAD/DF, sem justificativa aceitável;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- g) descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.2.2.1. o cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "e" "d", e "g" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2.3. em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a SEPLAD/DF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao beneficiário a nova ordem de registro.

19.3. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

19.3.1. por decurso do prazo de vigência;

19.3.2. quando não restarem licitantes registrados.

XX – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

20.1. Depois de assinada a ata de registro de preços, e quando for oportuno e conveniente à Administração, será convocada a licitante vencedora para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação para tanto, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

20.1.1. no caso de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, as regras sobre a retenção provisória e mensal de provisões trabalhistas serão realizadas nos termos previstos na Lei 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 34.649/2013.

20.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEPLAD/DF, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

20.3. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida do licitante vencedor a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).

20.4. O adjudicatário convocado deve apresentar, no momento da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.

20.5. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação, à plena regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora e à inexistência de registro perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF que caracterize impedimento à contratação com a SEPLAD/DF, sendo aplicáveis as penalidades definidas neste Edital, em caso de descumprimento.

20.6. Se a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, poderá ser convocada outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

20.7. Farão parte integrante do contrato este Edital e seus anexos e a proposta apresentada pelo licitante vencedor.

20.8. O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

20.9. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

20.10. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

20.11. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.12. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º).

20.12.1. as eventuais modificações de que tratam o item 20.12 condicionam-se à elaboração de justificativa prévia.

20.13. O adjudicatário após a assinatura do contrato, a partir de 1º de janeiro de 2020, deverá implantar o Programa de Integridade no âmbito de sua pessoa jurídica, conforme disposto na Lei 6.112/2018 e na Lei nº 6.308/2019.

20.13.1. para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos ou despesas resultantes correm à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.

20.13.2. pelo descumprimento da exigência prevista, será aplicada à empresa contratada:

i) multa de 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, sendo que o montante correspondente à soma dos valores básicos da multa é limitada a 10%, do valor do contrato;

20.13.2.1. o não cumprimento da obrigação implicará:

i) Inscrição em dívida ativa, em nome da pessoa jurídica sancionada;

ii) Sujeição a rescisão unilateral da relação contratual, a critério do órgão ou entidade contratante;

iii) impedimento de contratar com a administração pública do Distrito Federal, de qualquer esfera de poder, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.

20.13.3. a empresa que possua o programa implantado, deverá apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência.

20.13.4. a implementação do Programa de Integridade limita-se aos contratos com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 e aplica-se em sua plenitude às pessoas jurídicas que firmem relação contratual com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 dias.

XXI – DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DA REPECTUAÇÃO

21.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, após a verificação da real necessidade e com vantagens para o Contratante na continuidade do Contrato.

21.2. Da repactuação

21.2.1. será admitida a repactuação do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

21.2.2. o interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação que trata o item 21.2.1, será contado a partir:

I – da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

II – da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

21.2.2.1. nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação ocorrida.

21.2.2.2. a repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

21.2.2.3. quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

21.2.3. as repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, exceto se o contratado suscitar seu direito por ocasião da assinatura de termo aditivo.

21.2.4. as repactuações serão precedidas de solicitação formal da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos do contrato.

21.2.4.1. na hipótese de repactuação decorrente de alteração de custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, estes deverão ser demonstrados por meio de planilha de custos e formação de preços, devidamente conferida e aceita pela Administração.

21.2.4.2. em se tratando de variação de custos relativos à mão de obra vinculada à data-base deverá ser apresentada planilha analítica de custos, com detalhamento dos reajustes decorrentes do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação.

21.2.5. quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, decorrente de alteração de custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

I – a demonstração objetiva dos preços praticados no mercado e/ou em outros contratos da Administração;

II – as particularidades do contrato em vigência;

III – a nova planilha com a variação dos custos apresentados;

IV – indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

V – a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

21.2.6. a repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação de mão de obra, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

21.2.7. é vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, ouvida a Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

21.2.8. a decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação formal e entrega dos comprovantes de variação dos custos.

21.2.8.1. o referido prazo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

21.2.8.2. o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

21.2.9. as repactuações como espécie de reajuste poderão ser formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, quando deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo.

21.2.9.1. quando formalizada por apostilamento, caberá ao ordenador de despesa, por meio de despacho fundamentado e anuência do Secretário da SEPLAD/DF, autorizar a repactuação.

21.2.10. os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:.

21.2.10.1 – se, no momento da repactuação, a contratada ainda não fizer jus ao reajuste, nos termos do item 21.2.10, ocorrerá somente a repactuação, podendo, a contratada, em momento oportuno, após o implemento da condição (interregno mínimo de 12 (doze) meses), solicitar o reajuste de direito.

21.2.11. os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

21.2.11.1 - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

21.2.11.2 - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

21.2.11.3 - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

21.2.12. os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

21.2.13. a repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

21.2.14. as repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

21.2.15. a empresa contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

21.3. Do reajuste

21.3.1. para o caso de serviços não contínuos e/ou continuados quando preponderantemente formados pelos custos de INSUMOS, o critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

21.3.1.1. a variação de preços para efeito de reajuste anual será medida por índice adequado, legalmente criado e relacionado ao objeto do certame, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica.

21.4. O contrato se subordina ao Termo de Contrato Padrão N.º 04/2002, em conformidade com o Decreto 23.287/2002, do Distrito Federal.

XXII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da contratada são aquelas arroladas no tópico 9 (nove) do Termo de Referência/Projeto Básico - Anexo I e cláusula décima primeira do Contrato - Anexo - IV do presente edital.

XXIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. As obrigações da contratante são aquelas arroladas no tópico 10 (dez) do Termo de Referência/Projeto Básico - Anexo I e cláusula décima do Contrato - Anexo - IV do presente edital; e

23.2. Indicar o executor interno do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

23.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

23.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

23.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;

23.6. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

XXIV - DA FISCALIZAÇÃO

24.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Contratante, na forma prevista pela legislação em vigor.

24.2. O Executor do Contrato deverá manter os registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou irregularidades observadas.

24.3. O Executor do contrato deverá determinar que a empresa Contratada apresente valor reduzido quando houver compartilhamento de equipamentos, cofre e veículos entre postos ou não for necessária sua instalação.

24.4. As providências que ultrapassem a competência do Executor do Contrato serão determinadas por seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

24.5. A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da Contratada.

24.6. A fiscalização da Administração não permitirá que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as estabelecidas no contrato.

24.7. A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão fiscalizadora (Comissão Gestora do Contrato e Executores Locais do Contrato) da Contratante para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

24.8. A fiscalização do recolhimento dos encargos previdenciários e trabalhistas dar-se-á, também, mediante consulta direta aos Órgãos competentes sobre a situação de empregados da Contratada, aleatoriamente definidos.

24.9. Cabe ao Executor Local / comissão executora do contrato, verificar o período de substituição e a vida útil de uniformes, materiais e demais equipamentos utilizados na execução do contrato, mediante apresentação dos originais e notas fiscais pela empresa Contratada.

24.10. Apor, nas notas fiscais originais, carimbos manufaturado para esse fim, contendo as informações necessárias para individualização dos uniformes, materiais e equipamentos.

24.11. Inspeccionar a qualidade e a apresentação dos uniformes, materiais e equipamentos, em cotejo com a descrição constantes das notas fiscais originais de compra.

24.12. Verificar eventual existência de compartilhamento de uniformes, materiais e equipamentos entre os funcionários da Contratada.

24.13. Manter planilha atualizada relativa à regularidade dos períodos de substituição e a vida útil dos uniformes, materiais e equipamentos, assim como ao eventual compartilhamento daqueles.

24.14. Verificar e anotar a quilometragem dos veículos em local próprio, avaliando a compatibilidade da rodagem com os serviços prestados.

24.15. Fiscalizar se a Contratada cumpre o disposto na Lei Federal nº 5.780/2016.

24.16. Compete ao executor do contrato verificar a real necessidade de realizar o pagamento do intervalo intrajornada, considerando que a Contratante admitirá o sistema de rodízio de funcionários nos locais onde estejam alocados mais de um posto.

XXV – DO RECEBIMENTO

25.1. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo, o recebimento dos serviços será realizado:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, referente à parcela da obrigação contratual cumprida, que deverá corresponder ao mês comercial ou sua fração, no caso de a execução ocorrer durante apenas parte do período do mês comercial, verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

25.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

XXVI – DO PAGAMENTO

26.1. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

26.1.1. certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

26.1.2. prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

26.1.3. certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

26.1.4. certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

26.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata temporis” do IPCA.

26.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

26.4. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB.

26.4.1. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767/2011.

26.4.2. excluem-se do item 26.4:

I. os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

III. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

26.5. O pagamento dar-se-á até em 30 (trinta) dias, mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, conforme Decreto nº 32.767/2011, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da SEPLAD/DF.

26.6. A retenção dos tributos não será efetivada caso a contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES.

26.7. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

26.8. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

26.9. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

26.10. As despesas decorrentes deste Pregão correrão à conta dos recursos provenientes da Unidade Orçamentária do órgão contratante.

26.11. Quando o fornecedor ou contratado estiver em situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a Justiça Trabalhista ou Fazenda Pública do Distrito Federal, o setorial de administração financeira deverá noticiar a situação ao gestor do contrato para as providências legais, antes de realizar o pagamento.

XXVII – DAS SANÇÕES

27.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851, de 23 de maio de 2006, e alterações posteriores, que regula aplicação de sanções administrativas das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10520/2002 no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal (Anexo VI deste edital).

27.1.1. a aplicação das sanções de natureza pecuniárias e restritivas de direito pelo cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrentes, bem como pela prática das condutas tipificadas nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002, também obedecerão às prescrições do Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

27.2. As sanções descritas no item 24.1, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

XXVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A SEPLAD/DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.1.1. a anulação do pregão induz à ata de registro de preços e do contrato.

28.1.2. as licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

28.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desse Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

28.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

28.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 28.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.4.1. só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEPLAD/DF.

28.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. A critério do pregoeiro, o prazo de 02 (duas) horas para o envio da proposta e documentação por meio de fax e/ou e-mail poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

28.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública, assegurada a ampla defesa.

28.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SEPLAD/DF.

28.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

28.11. Exigências de comprovação de propriedade, apresentação de laudos e licenças de qualquer espécie só serão devidas pelo vencedor da licitação, dos proponentes poder-se-á requisitar tão somente declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los no momento oportuno.

28.12. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

28.13. Nos termos da Lei Distrital nº 4.794/2012, a licitante vencedora, para a prestação do mesmo serviço, seja por licitação ou contratação emergencial, se obriga ao aproveitamento dos empregados vinculados à empresa antecessora cujo contrato foi rescindido ou encerrado.

28.13.1. Não preenchido todos os cargos e/ou postos, na seleção dos empregados, terão prioridade os trabalhadores inscritos no cadastro unificado das Agências do Trabalhador do Distrito Federal, nos termos da Lei Distrital nº 4.766/2012.

28.14. Nos termos da Lei Distrital nº 4.799/2012, a licitante vencedora, na prestação do serviço, se obriga a fornecer aos empregados plano de saúde.

28.15. Nos termos da Lei Distrital nº 3.985/2007, se a licitante vencedora tiver 100 ou mais empregados fica obrigada a preencher de 2% a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados	2%;
II - de 201 a 500	3%;
III - de 501 a 1.000	4%;
IV - de 1.001 em diante	5%.

28.16. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - Incentive a violência;

II - Seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - Incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violências sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - Exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - Seja homofóbico, racista e sexista;

VI - Incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - Represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltadas contra minorias em condições de vulnerabilidade.

28.17. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - Incentive a violência;

II - Seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - Incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violências sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - Exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - Seja homofóbico, racista e sexista;

VI - Incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - Represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltadas contra minorias em condições de vulnerabilidade.

28.18. Nos termos da Lei Distrital nº 5.087/2013, a empresa vencedora fica obrigada a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados, em caso de irregularidades, devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção.

28.18.1. o não atendimento das determinações constantes no item 28.19, implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Pública.

28.19. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

XXIX – ANEXOS

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- 29.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 29.1.2. ANEXO II - Modelo de Proposta;
- 29.1.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 29.1.4. ANEXO IV - Minuta do Contrato;
- 29.1.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Contratos firmados com a iniciativa Privada e com a Administração pública;
- 29.1.6. ANEXO VI - Das penalidades;
- 29.1.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental;
- 29.1.8. ANEXO VIII - Declaração em atendimento ao Decreto nº 39.860/2019;
- 29.1.9. ANEXO IX - Modelo de Declaração de Atestado de Vistoria ou de Abstenção de Vistoria.

Patrícia Tameirão de Moura Godinho
Pregoeira

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023- COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF.

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD/DF

PROCESSO Nº 00040-00028184/2021-66

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o **registro de preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada**, com fornecimento de materiais, equipamentos e acessórios necessários à viabilização dos serviços, para atender às necessidades das unidades administrativas do Governo do Distrito Federal, conforme condições e especificações constante neste instrumento e seus Anexos.

2. DAS JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa atender às necessidades dos serviços de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, de forma a garantir a segurança patrimonial das unidades administrativas do Governo do Distrito Federal.

2.2. Desta forma, o serviço de vigilância patrimonial envolve a prevenção e inibição ostensiva frente às infrações ocorridas nas áreas de entorno destas unidades.

2.3. A prestação de serviço de vigilância visa evitar depredação, violação, evasão, furto, roubo, apropriação indébita e outras ações que causem dano ao patrimônio da Administração, bem como assegurar a integridade física dos servidores, usuários e dos que eventualmente transitam em suas instalações, pois são responsáveis pela verificação de situações potencialmente perigosas, controle de entrada e saída de pessoas, monitoramento de câmeras, caso existam, rondas de segurança, entre outros que auxiliam na atividade de resguardar o patrimônio e os cidadãos que nele circulam.

2.4. No que concerne à contratação de empresa especializada em serviços de vigilância, esta será realizada com respaldo no Decreto Distrital nº 39.978/2019, que, entre outras disposições, fixou os campos de terceirização na Administração Pública do Distrito Federal, estando em seu artigo primeiro, caput, previsão expressa de terceirização de serviços de vigilância patrimonial.

2.5. As quantidades estimadas para a nova contratação dos serviços continuados de vigilância patrimonial para a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal decorrem de estimativa, considerando os contratos atuais. Sugere-se o registro em Ata de reserva técnica tendo em vista a vigência futura e as perspectivas de ajustes futuros com acréscimos, supressões e outras modificações contratuais possíveis, objetivando que o gestor do contrato tenha mobilidade durante a execução contratual.

TIPO DE POSTO	QTD. DE POSTOS CONTRATADA (A)	QTD. DE DEMANDA REPRESADA (B)	RESERVA TÉCNICA (C)	TOTAL GERAL (A+B+C)
Vigilante Desarmado Diurno 12hx36h	962	408	72	1.442
Vigilante Armado Diurno 12hx36h	0	67	4	71
Vigilante Armado Motorizado Diurno 12hx36h	39	11	3	53
Vigilante Desarmado Noturno 12hx36h	436	191	33	660
Vigilante Armado Noturno 12hx36h (TIPO 1)	417	196	32	645
Vigilante Armado Noturno 12hx36h (TIPO 2)	46	24	4	74
Vigilante Armado Motorizado Noturno 12hx36h	35	12	2	49
Supervisor Motorizado Diurno 12hx36h	7	7	7	21
Supervisor Motorizado Noturno 12hx36h	7	7	7	21
TOTAL PARCIAL (A + B + C)	1.949	923	164	3.036

2.6. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

- 2.6.1. Considerando a complexidade do organograma do Distrito Federal, que é composto por mais de uma centena de unidades administrativas, faz-se necessária a opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), que visa à antecipação e à garantia da celeridade no que se refere às contratações dos serviços de vigilância patrimonial.
- 2.6.2. Com a formação de uma Ata de Registro de Preços (ARP), quando for necessária a contratação de postos de vigilância a qualquer dessas Unidades Administrativas que compõem a Administração Pública do Distrito Federal não será necessária a instauração de procedimento específico, que tornaria mais onerosa a contratação e maior tempo das administrações desconcentradas e descentralizadas. Assim, a ata assegura o melhor preço pela sua notável capacidade de assegurar o ganho de escala.
- 2.6.3. A ata também favorece o estabelecimento de um banco de preços referencial para tais serviços, que são classificados como de natureza continuada.
- 2.6.4. Deste modo, a licitação para Sistema de Registro de Preços (SRP) se coaduna com os incisos I e II, art. 3º do Decreto Distrital nº 39.103, 06 de junho de 2018, que regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, o Sistema de Registro de Preços e dá outras providências.

2.7. DA DIVISÃO DOS GRUPOS

- 2.7.1. O objeto da contratação encontra-se parcelado em 07 (sete) grupos, de modo a assegurar o ganho de escala, a continuidade na prestação dos serviços, a autonomia administrativa das unidades e desconcentradas e descentralizadas, a ampliação da competitividade e a melhor a operacionalização e fiscalização do contrato.
- 2.7.2. A capacidade de fiscalização da Administração também é fator chave na divisão proposta e considera o quantitativo de pessoal necessário à instrução de processos de acompanhamento da implantação de postos, pagamentos, atestos de recebimento e verificação do fiel cumprimento das obrigações das Contratadas. Cada grupo adicional incrementa o número de servidores necessários à execução contratual e traz dificuldades ao gerenciamento central do objeto a ser contratado, podendo ocasionar a ineficiência da sua fiscalização, tendo em vista o extenso rol de responsabilidades contratuais e operacionais envolvidas na pretensa contratação.
- 2.7.3. O fracionamento baliza-se ainda, e tão-somente, nas vantagens econômicas e técnicas que proporcionem redução de custos operacionais ou despesas de gestão, obtendo uma contratação mais vantajosa para a Administração Pública, porém não tem forma vinculada.
- 2.7.4. Alterações na estrutura da administração que impliquem em mudança de endereço serão tratados como novas unidades. Portanto, serão incluídas considerando o local/região e preço do posto, prevalecendo o que for mais vantajoso.
- 2.7.5. Desta feita, os 07 (sete) grupos serão estruturados conforme relação abaixo:
- 2.7.5.1. Para a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração:
- Grupo 1 – Asa Sul/Centro / Sudoeste / Octogonal e Cruzeiro;
 - Grupo 2 – Asa Norte/Granja do Torto/Lago Norte/Varjão e Vila Planalto;
 - Grupo 3 – Águas Claras/Arniquireiras / Samambaia e Taguatinga;
 - Grupo 4 – Brazlândia/Ceilândia/Estrutural/SCIA / Sol Nascente / Por do Sol e SIA;
 - Grupo 5 – Fercal/Guará/ Vicente Pires/Núcleo Bandeirante/Planaltina/Sobradinho e Sobradinho II;
 - Grupo 6 – Gama/Recanto das Emas/Riacho Fundo/Riacho Fundo II e Santa Maria;
 - Grupo 7 – Candagolândia/Itapoã/Jardim Botânico/Lago Sul/Paranoá/Park Way e São Sebastião.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. A contratação obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO COMUM

- 4.1. O objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do Art. 1º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 23.460, de 16 de dezembro de 2002, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, por se tratar de serviço comum, com características e especificações usuais de mercado.
- 4.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, verificou-se que as especificações são usuais no mercado após analisar os três aspectos listados abaixo:
- 4.2.1. A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos e desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- 4.2.2. Disponibilidade no mercado destes serviços; e
- 4.2.3. Constatação de que as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.
- 4.3. A presente contratação foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1. **O critério de julgamento adotado será o de menor preço por grupo**, em atenção ao art. 7º, *caput*, do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 5.3. A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, a Planilha de Custo e Formação de Preços para cada cargo integrante do grupo, conforme modelo previsto na Instrução Normativa n.º 05/2017, editada pela Secretaria de Gestão (SEGES) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG).
- 5.4. Na formulação de sua proposta a empresa deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e da COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU- Plenário n.º 2.647/2009).
- 5.5. As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e da COFINS deverão comprovar que as alíquotas dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis n.ºs 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela administração pública reflitam os benefícios tributários

concedidos pela legislação tributária. A comprovação de que trata este item poderá ser feita pelo cálculo da média dessas contribuições dos últimos 12 (doze) meses disponíveis, mediante a apresentação dos recibos de entrega de escrituração fiscal digital (EFD / SPED), conforme instruções contidas no Anexo III deste Termo de Referência.

5.5.1. No caso de os recibos apresentados demonstrarem o regime de tributação cumulativa para o PIS e da COFINS, e esse não for exceção prevista pelas Leis nº 10.637/2002 e 10.833/2003, para a tributação pelo Lucro Real, a licitante deverá considerar as alíquotas cheias para essas contribuições sociais em seu BDI.

5.5.2. Observe-se que as empresas de vigilância, mesmo que tributadas pelo Lucro Real, estão sujeitas à incidência cumulativa de PIS e da COFINS em razão do disposto no art. 8º, inciso I da Lei nº 10.637/2002, art. 10, inciso I da Lei nº 10.833/2003 e art. 123 da IN RFB nº 2121/2022.

6. DAS DEFINIÇÕES

6.1. No intuito de facilitar o desempenho das atividades, bem como a determinação das devidas responsabilidades, define-se:

6.1.1. **Comissão de Acompanhamento do Contrato:** grupo de servidores responsáveis pela gestão central do contrato.

6.1.2. **Executor Local do Contrato:** é o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, nomeado pelo Ordenador de Despesa ou cargo equivalente para acompanhamento e fiscalização do(s) contrato(s) no(s) local(is) para onde for designado, conforme a legislação vigente.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

7.1.1. Os serviços serão desenvolvidos por meio de postos de vigilância, rondas com monitoramento dos perímetros e escalas previamente estabelecidas pela Contratante, obedecendo à jornada de trabalho legalmente fixada e utilizada para a respectiva atividade.

7.1.1.1. Os serviços serão prestados diariamente de forma continuada, inclusive aos sábados, domingos e feriados e as jornadas de trabalho deverão ser as seguintes:

I - Vigilantes:

Diurno: 12 (doze) horas, em turno de 12x36 horas, de segunda-feira a domingo, no horário de 07:00 às 19:00, ressaltando, por oportuno, que cada posto deverá ser composto por 02 (dois) vigilantes;

Noturno: 12 (doze) horas, em turno de 12x36 horas, de segunda-feira a domingo, no horário de 19:00 às 07:00, lembrando, ainda, que cada posto deverá ser composto por 02 (dois) vigilantes;

II - Supervisores:

Diurno: 12 (doze) horas, em turno de 12x36 horas, de segunda-feira a domingo, no horário de 07:00 às 19:00, recordando, por oportuno, que cada lote deverá ser composto por 02 (dois) supervisores;

Noturno: 12 (doze) horas, em turno de 12x36 horas, de segunda-feira a domingo, no horário de 19:00 às 07:00, salientando, ainda, que cada lote deverá ser composto por 02 (dois) supervisores.

III - Os postos 12x36 horas deverão ser compostos por 02 (dois) profissionais, que se revezarão em escala.

IV - Dos Tipos de Vigilantes Noturnos Armados:

Posto Vigilante Noturno Armado TIPO 1: tipo de posto a ser implantado em localidades com vigilância armada apenas no período noturno. Considera-se o rateio por 02 (dois) vigilantes para as despesas com materiais e equipamentos para postos de vigilância armada, conforme detalhamento constante no Anexo IV;

Posto Vigilante Noturno Armado TIPO 2: tipo de posto a ser implantado em localidades com vigilância armada no período diurno e noturno. Considera-se o rateio por 04 (quatro) vigilantes para as despesas com materiais e equipamentos para postos de vigilância armada, conforme detalhamento constante no Anexo IV;

7.1.1.2. Os postos de serviços estão detalhados por Categorias de Vigilantes, sendo compostos por:

Cargo
Vigilante Desarmado Diurno 12hx36h
Vigilante Armado Diurno 12hx36h
Vigilante Armado Motorizado Diurno 12hx36h
Vigilante Desarmado Noturno 12hx36h
Vigilante Armado Noturno 12hx36h (TIPO 1)
Vigilante Armado Noturno 12hx36h (TIPO 2)
Vigilante Armado Motorizado Noturno 12hx36h
Supervisor Motorizado Diurno 12hx36h
Supervisor Motorizado Noturno 12hx36h

7.1.1.3. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e cumprida pela Contratada.

7.1.1.4. A Contratada deve estar ciente que a Administração poderá, em virtude do princípio da oportunidade e conveniência, remanejar os postos de serviços para quaisquer regiões do Distrito Federal, desde que dentro do mesmo contrato, trocar ou substituir, no todo ou em parte, os postos ou os funcionários desde que devidamente justificado.

7.1.1.5. A qualquer tempo, por interesse da Administração Pública, a Contratante poderá solicitar à Contratada que sejam realizados rodízios, em todo ou em parte, nas unidades ou entre elas.

7.1.2. A Contratada deverá obrigatoriamente atender ao que preceitua o artigo 71 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), conjugado com a Convenção Coletiva de Trabalho no que concerne ao intervalo intrajornada. Nos locais onde estejam alocados mais de um posto, para o cumprimento daquelas disposições, a Contratante admitirá o rodízio de funcionários, sem imputação de qualquer custo, de acordo com a necessidade operacional.

7.1.2.1. O adicional está incluído na planilha de custos e formação de preço de postos com intrajornada como sendo o adicional de 50% de uma hora de trabalho, que incide sobre a remuneração do vigilante.

7.1.2.2. O intervalo intrajornada não prorroga a jornada de trabalho do vigilante. Assim, o seu pagamento, ficará condicionado a ausência da concessão do intervalo para repouso/alimentação. Portanto, em atendimento à recomendação e aos estudos realizados pelo Grupo de Trabalho – GT Vigilância Patrimonial, o posto da intrajornada foi excluído da planilha de custo e formação de preços, e incluído na rubrica do pagamento de intrajornada para todos os postos, conforme citação a seguir:

*(...) Temos que o custo proporcional da intrajornada é de **aproximadamente 10% da remuneração do vigilante**. Dessa forma, a recomendação é manter a previsão de pagamento da intrajornada **em todos os postos, sem agregar novos postos à licitação**. Frisa-se que a remuneração da intrajornada deve ser realizada nos termos previstos no art. 71 da CLT.*

De toda forma, sugere-se, ainda, que durante a execução dos serviços seja avaliada a possibilidade do rodízio entre os profissionais, com o objetivo de evitar o pagamento desnecessário do adicional intrajornada. Consequentemente, o pagamento à Contratada relativo à intrajornada deve ser feito, antes da emissão da nota fiscal, com base na medição regular dos serviços, de responsabilidade da comissão fiscalizadora do contrato (...) sem grifo no original.

7.1.3. Toda orientação formal, relativa aos serviços, proveniente do Contratante passará a fazer parte do Contrato e deverá ser fielmente acatada pela Contratada.

7.1.4. Cabe à Contratada:

7.1.4.1. Disponibilizar, para cada área, pelo menos um supervisor motorizado (com o veículo tipo moto), para fazer rondas diárias em todos os postos.

7.1.4.2. Manter, de forma permanente, a fiscalização nos postos de vigilância, em seus horários de funcionamento.

7.1.4.3. Atentar para a salvaguarda dos atributos naturais e prevenção de sinistros nos locais atendidos pelo contrato de vigilância firmado pelo Distrito Federal.

7.1.4.4. Observar todas as medidas de precaução e segurança para os próprios da Contratante.

7.1.4.5. Cumprir com as instruções da Administração quanto aos sistemas de iluminação e ventilação durante e após o horário de expediente.

7.1.4.6. Fiscalizar, por meio dos supervisores, a limpeza e organização dos vestiários de uso de seus empregados, criando normas para utilização.

7.1.4.7. Avaliar tecnicamente a necessidade de armamento ou desarmamento de postos implantados, a requerimento da unidade administrativa demandante.

Caso haja necessidade de armamento em posto desarmado, o posto passará a ser cobrado como "armado".

Quanto ao desarmamento do posto, este passará a ser cobrado como "desarmado".

7.1.5. Terão acesso livre às dependências das unidades administrativas os servidores do quadro do Governo do Distrito Federal (GDF) que portarem, de forma visível, o crachá de identificação.

7.1.6. A saída de bem pertencente ao acervo do Governo do Distrito Federal (GDF) será precedida de documento de autorização de saída, quando assim estabelecido, elaborado em 2 (duas) vias e será de exclusiva alçada da Unidade em que o bem estiver cadastrado, devendo, necessariamente, permanecer uma cópia com o vigilante responsável pela Unidade.

7.1.7. Durante a vigência do contrato, se vier a ser constatada, na forma da legislação, a existência de algum posto de serviço insalubre, não constante deste Termo de Referência, os seus custos relativos ao pagamento do adicional deverão ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato suportado pela Contratante.

7.1.8. Os profissionais aqui denominados de "supervisores" são os empregados que laboram na fiscalização de outros vigilantes nas frentes de serviço, ou seja, na fiscalização dos postos de trabalho.

7.1.8.1. Os supervisores da Contratada trabalharão em regime de dedicação exclusiva à Contratante, ou seja, não prestarão serviços a outros órgãos, instituições e/ou empresas.

7.1.9. Manter pessoal devidamente identificado com plaqueta ou crachá e uniformizado de forma condizente com o serviço a executar, fornecendo-lhe uniforme completo e dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis e, em conformidade com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, devendo a Contratada submeter amostra, para aprovação, por parte da Contratante, do modelo, cor e qualidade do tecido, estando resguardado a este o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados.

7.1.9.1. O conjunto de completo uniforme, conforme a categoria profissional, composto de:

I - VIGILANTE/SUPERVISOR – MASCULINO E/OU FEMININO:

ESPECIFICAÇÃO
Calça
Camisa
Cinto
Coturno
Meias
Japona/Jaqueta de frio
Capa de chuva
Plaqueta ou Crachá
Conjunto de Chuva (Motociclista)
Capacete (Motociclista)
Colete Refletivo (Motociclista)
Luvas (Motociclista)
Capa de Colete Balístico (Vigilante Armado)

Observação: Demais detalhamentos sobre os uniformes constam do Anexo IV deste Termo de Referência.

7.2. ATRIBUIÇÕES MÍNIMAS DOS SUPERVISORES DA CONTRATADA

7.2.1. Verificar se todo o pessoal sob sua responsabilidade já assumiu os seus respectivos postos, de acordo com as orientações da fiscalização da Administração, devendo, obrigatoriamente, inspecionar todos os postos de vigilância, no mínimo 04 (quatro) vezes por mês, no turno diurno e outras 04 (quatro) no turno noturno em dias alternados, em caráter de sobressalto.

7.2.2. Atentar ao horário de saída e chegada dos vigilantes ao trabalho.

7.2.3. Registrar e controlar, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos postos em que estiver prestando os seus serviços.

7.2.4. Fazer o controle das folhas de ponto dos empregados da Contratada, acompanhando diariamente seu correto preenchimento.

- 7.2.5. Solucionar junto à Contratada a substituição de empregados quando da ocorrência de faltas, atrasos, dispensas médicas, férias ou qualquer outro tipo de afastamento, comunicando ao Executor das providências adotadas.
- 7.2.6. Orientar seus funcionários a não permitir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros.
- 7.2.7. Providenciar a entrega completa dos uniformes aos vigilantes.
- 7.2.8. Verificar se todo o pessoal sob sua responsabilidade está devidamente uniformizado.
- 7.2.9. Acompanhar, fiscalizar e orientar acerca do correto uso dos uniformes e equipamentos, promovendo, junto à Contratada, a substituição de peças desgastadas ou que já não apresentem condições favoráveis de uso, bem como sua reposição, de acordo com os prazos estabelecidos.
- 7.2.10. Manter, perante todo o pessoal sob sua responsabilidade, a ordem, a disciplina e o respeito, orientando e instruindo seus subordinados na forma de agir.
- 7.2.11. Acatar as orientações e determinações referentes à prestação dos serviços contratados sugeridas pelo executor do contrato.
- 7.2.12. Não permitir que os empregados, sob sua responsabilidade, se dirijam a qualquer autoridade para tratarem de assuntos relacionados ao serviço.
- 7.2.13. Proceder as necessárias advertências e substituições, se for o caso, do pessoal sob sua responsabilidade que não atender as recomendações; que cometer atos de insubordinação ou indisciplina; que desrespeitar seus superiores, que não acatar as ordens recebidas; que não cumprir com suas obrigações ou praticar qualquer outro tipo de ação grave que venha a depor contra o setor de segurança ou contra a Contratante.
- 7.2.14. Receber, ouvir e dar solução às reivindicações apresentadas pelo executor do contrato, procurando sempre dar-lhes o devido retorno quanto aos pleitos formulados.
- 7.2.15. Fazer a conferência e o encaminhamento mensal das folhas de ponto, para as providências de pagamento de pessoal.
- 7.2.16. Manter atitude de respeito e cortesia para com todos.
- 7.2.17. Conhecer as missões de cada posto ocupado por empregados sob sua responsabilidade.
- 7.2.18. Não permitir que os empregados sob sua responsabilidade se agrupem, junto aos diversos postos, a fim de conversar sobre assuntos aleatórios ao serviço, bem como tratar de assuntos reservados ou de serviço com pessoas não relacionadas à área.
- 7.2.19. Não permitir que os empregados sob sua responsabilidade abandonem seus postos sem motivo plenamente justificado.
- 7.2.20. Informar à Contratante qualquer alteração do serviço ou irregularidade verificada.
- 7.2.21. Somente entrar em áreas reservadas em caso de emergências ou quando devidamente autorizado ou solicitado.
- 7.2.22. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais.
- 7.2.23. Manter atualizada toda a documentação sob sua responsabilidade.
- 7.2.24. Portar sempre, de forma ostensiva, o crachá de identificação.
- 7.2.25. Não entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza, com servidores ou visitantes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto ao Executor Local do Contrato.
- 7.2.26. Levar ao conhecimento da Contratante ou do executor do contrato, imediatamente, qualquer informação considerada importante.
- 7.2.27. Não permitir que empregados sob sua responsabilidade entrem ou saiam das dependências da Contratante por locais diversos daqueles previamente determinados.
- 7.2.28. Auxiliar nas atividades de prevenção a incêndio ou outros sinistros, visando à segurança física de pessoal, de instalações e de patrimônio natural e material.
- 7.2.29. Cumprir rigorosamente seus horários de serviço.
- 7.2.30. Desenvolver todas as atividades inerentes à sua área de responsabilidade, de acordo com as necessidades do serviço e as cláusulas contratuais.
- 7.2.31. Fornecer aos empregados sob sua responsabilidade, constantes instruções, recomendando-lhes o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades, de modo que os serviços prestados transcorram dentro da normalidade.
- 7.2.32. Informar-se das possíveis ocorrências no plantão anterior e registrar no livro de ocorrência os principais fatos do dia.
- 7.2.33. Verificar os controles elaborados pelos vigilantes sobre movimentação de pessoas, veículos, bens e claviculários.
- 7.2.34. Nos casos em que forem disponibilizados microcomputadores, constatar o seu funcionamento e, caso apresentem defeito, solicitar à Contratante o respectivo conserto.
- 7.2.35. Inspeccionar os equipamentos utilizados pelos vigilantes (rádio transmissor, telefone, etc.).
- 7.2.36. Providenciar o material necessário ao bom desempenho das atividades do vigilante.
- 7.2.37. Solucionar, dentro do possível, as dificuldades dos empregados que ocorrerem no transcorrer do plantão.
- 7.2.38. Fiscalizar a apresentação e o preenchimento dos livros e formulários utilizados pela vigilância.
- 7.2.39. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 7.2.40. Coordenar as atividades e realizar as alocações e adequações necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 7.2.41. Orientar os vigilantes para não se afastarem de seus afazeres, principalmente para atenderem chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.
- 7.2.42. Orientar seus funcionários com vistas a proibirem todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações, salvo se autorizado pela Administração.

7.3. ATRIBUIÇÕES GERAIS DO VIGILANTE

- 7.3.1. Conduzir-se com postura, urbanidade e educação, tratando todos com respeito, e quando solicitado, atender ao público e aos servidores da Contratante com atenção e presteza.
- 7.3.2. Não entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza, com outros empregados, servidores ou visitantes, buscando, em caso de dúvida ou de falta de competência para decidir sobre certas questões, o apoio e orientação de sua chefia, repassando-lhe o problema.
- 7.3.3. Portar, sempre de forma ostensiva e em local determinado pela chefia, seu crachá de identificação.
- 7.3.4. Assumir o posto no local de trabalho rigorosamente dentro do horário estabelecido e de posse dos acessórios necessários para o bom desempenho dos serviços.
- 7.3.5. Ao chegar ao posto, receber e passar o serviço, citando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas.

- 7.3.6. Cumprir, rigorosamente, as escalas de serviço.
- 7.3.7. Comunicar, se possível com antecedência, ao supervisor a necessidade de faltar ao serviço, decorrente de motivo de saúde ou força maior.
- 7.3.8. Conhecer as missões do posto que ocupe, assim como a perfeita utilização dos equipamentos (rádio, telefone, etc.) colocados à sua disposição para os serviços.
- 7.3.9. Não participar de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.
- 7.3.10. Não abordar autoridades ou servidores de outras áreas, para tratar de assuntos particulares ou de serviço, salvo quando devidamente autorizado pela sua chefia imediata.
- 7.3.11. Não abandonar seu posto, a não ser em casos de extrema necessidade ou de caráter emergencial, comunicando esse fato, o mais rápido possível, ao seu supervisor e à Contratante.
- 7.3.12. Manter atualizada a documentação utilizada no posto.
- 7.3.13. Ter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição para o serviço.
- 7.3.14. Comunicar imediatamente ao supervisor e/ou à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 7.3.15. Comunicar ao supervisor e/ou à Contratante qualquer fato que venha representar risco para o patrimônio.
- 7.3.16. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros indicados para o melhor desempenho das atividades.
- 7.3.17. Evitar usar o telefone desnecessariamente, não aceitando ou fazendo interurbanos e ligações locais a cobrar.
- 7.3.18. Evitar sujeiras dentro e em torno das guaritas/recepções, bem como a utilização de objetos estranhos ao estrito cumprimento do serviço.
- 7.3.19. Registrar em livro de ocorrência os principais fatos e atividades do dia.
- 7.3.20. Não se ausentar do posto antes da chegada da devida cobertura, salvo nos casos de postos de ronda, repassando para o vigilante que está assumindo o posto todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações.
- 7.3.21. Atentar no manuseio dos quadros elétricos.
- 7.3.22. Orientar o vigilante reserva de todas as restrições existentes no posto.
- 7.3.23. Verificar, diariamente, portas e janelas, constatando se estão devidamente fechadas.
- 7.3.24. Manter-se atento aos visitantes e, havendo alguma suspeita, abordá-lo de forma educada, visando a conhecer sua intenção.
- 7.3.25. Impedir que veículos sejam estacionados fora das vagas nos estacionamentos.
- 7.3.26. Realizar, quando autorizado e conforme orientação da unidade fiscalizadora da Contratante, a vigilância nos estacionamentos internos das áreas de coberturas.
- 7.3.27. Manter sigilo das informações da área de segurança obtidas em razão do cargo ocupado.
- 7.3.28. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e o exercício de atividades comerciais ou semelhantes sem que estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou pelo responsável pela instalação, em consonância com a legislação em vigor, ou atividades que impliquem ou ofereçam risco à segurança das instalações ou comprometam o regular andamento dos serviços.
- 7.3.29. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros.
- 7.3.30. Verificar, por ocasião de cada vistoria regular das dependências, a existência de objeto abandonado (pacotes, embrulhos, etc.) e, uma vez considerado suspeito, adotar as providências preventivas de segurança, recomendadas pela norma estabelecida para a espécie.
- 7.3.31. Fiscalizar a movimentação de bens e pessoas no interior das dependências da Contratante, comunicando qualquer irregularidade ao Executor Local do Contrato daquela Unidade.
- 7.3.32. Orientar o público visitante da exata localização das dependências da Contratante.
- 7.3.33. Verificar, diariamente, se os aparelhos elétricos são desligados, após o expediente, salvo aqueles para os quais haja instruções em contrário.
- 7.3.34. Deixar iluminada, nos pontos pré-determinados, áreas físicas em que os serviços são prestados, verificando, diariamente, se as demais luzes estão apagadas, na forma e condições estabelecidas pela Contratante.
- 7.3.35. Acompanhar, de forma ininterrupta, quando disponíveis, os monitores eletrônicos, comunicando, de imediato, ao supervisor, e gestão fiscalizadora da Contratante, qualquer fato ou ação considerada anormal, registrando a termo, em livro próprio, toda e qualquer ocorrência verificada no turno.
- 7.3.36. Comunicar ao patrulhamento policial, bem como, à gestão fiscalizadora, sempre que constatada aglomeração, permanência de pessoas nas imediações das edificações, ações de depredação e/ou possibilidade de invasão do prédio.
- 7.3.37. Colaborar com a Polícia Civil e/ou Militar em caso de ocorrências de ordem policial dentro dos locais de execução dos serviços, facilitando a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.
- 7.3.38. Providenciar junto à Polícia Civil e/ou Militar o registro do Boletim de Ocorrência dos fatos de ordem policial, observados dentro das instalações da Contratante, comunicando imediatamente à Administração.
- 7.3.39. Impedir o acesso de pessoas, quando inconvenientes ou não autorizadas, a locais determinados pelas unidades administrativas.
- 7.3.40. Deter elementos suspeitos e reter qualquer material e/ou equipamento que não tenham autorização de saída, realizando os registros necessários e acionando a segurança pública para investigação da ocorrência.
- 7.3.41. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas e necessárias para o bom desenvolvimento do trabalho.
- 7.3.42. Não permitir a formação de piquetes, por grupo de manifestantes e/ou grevistas, nas áreas edificadas e com cobertura de jurisdição da Contratante.
- 7.3.43. Não permitir a entrada de quaisquer materiais tóxicos, poluentes, corrosivos ou outros nocivos à saúde, sem antes submetê-los à apreciação da fiscalização da Contratada e à gestão da Contratante.
- 7.3.44. Não permitir o uso de instrumentos, artefatos ou outros capazes de provocar poluição sonora e/ou visual nos locais de execução dos serviços, salvo nos casos de emergência.
- 7.3.45. Não permitir a fixação de panfletos, cartazes, recortes ou outros de divulgação escrita, nos murais, paredes, pilastras, vidraças, janelas, bancos, postes e árvores, dentre outros, sem a prévia autorização da área competente.
- 7.3.46. Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetivos avençados em contrato no ambiente de trabalho, principalmente durante o horário em que estiver prestando os serviços.

- 7.3.47. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais.
- 7.3.48. Entrar em áreas reservadas somente em casos de emergência ou quando devidamente autorizado.
- 7.3.49. Auxiliar nas atividades de prevenção a incêndios, ou a outros sinistros, segundo orientações específicas, visando à segurança física do pessoal, das instalações e do patrimônio.
- 7.3.50. Promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados nas dependências da Contratante, providenciando, de imediato, a remessa destes bens à Administração, com o devido registro.
- 7.3.51. Impedir a saída de qualquer bem patrimonial ou material de consumo sem autorização devidamente preenchida e assinada pelo setor competente. A saída do bem sem a devida autorização poderá implicar ressarcimento ao Erário, por parte da Contratada, se for o caso.
- 7.3.52. Conferir e passar para o seu substituto a relação de objetos sob sua guarda, tais como móveis, veículos, etc.
- 7.3.53. Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente ao responsável da Contratante pela fiscalização do ajuste, lavrando a ocorrência por escrito.
- 7.3.54. Em caso de:
 - 7.3.54.1. Roubo, furto, ou falta de energia elétrica, comunicar ao supervisor e/ou ao executor para as providências cabíveis.
 - 7.3.54.2. Incêndio, acionar a Brigada de Incêndio e o Corpo de Bombeiros Militar para as providências cabíveis.
 - 7.3.54.3. Rompimento de tubulação de água, deverá adotar providências preliminares para conter o vazamento e contatar o executor local do contrato.
- 7.3.55. Ser elemento multiplicador da conscientização ambiental e sua importância.

8. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

- 8.1. Os postos de execução dos serviços serão prestados, inicialmente, nos locais constantes do Anexo VII deste Termo de Referência ou em outros, no âmbito do Distrito Federal, conforme determinado pelo órgão gestor do contrato.
- 8.2. De acordo com as mudanças das unidades do Governo do Distrito Federal, poderá ainda haver realocação ou desativação de postos à critério da Administração Pública, conforme preceituado no **subitem 7.1.1.4**, e de acordo com as normas vigentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados, sendo que a seleção deverá ser precedida de exame psicotécnico realizado por profissional habilitado.
- 9.2. Requerer e apresentar à Contratante, quando da reciclagem obrigatória, atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra intrínseca ao contrato, sendo a primeira apresentada no início do contrato, ressalvadas as disposições vigentes.
- 9.3. Providenciar seguro de seus empregados contra riscos de acidente de trabalho e de vida, responsabilizando-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, além de tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito.
- 9.4. Apresentar à unidade responsável pela fiscalização do Contrato, após o início da prestação dos serviços, ficha dos empregados devidamente digitada e/ou por meio eletrônico, conforme padrão repassado pela Contratante, acondicionada *pen drive*, contendo toda a identificação do empregado: foto, tipo sanguíneo/fator RH e telefone para contato, dentre outros.
- 9.5. Aproveitar os empregados vinculados à empresa antecessora, quando for o caso.
- 9.6. Repassar ao setor de fiscalização da Contratante comprovante autenticado da formação técnica específica e/ou da reciclagem de todos os funcionários alocados ao contrato, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.
- 9.7. Exigir que todos os seus empregados possuam a Carteira Nacional de Vigilante (CNV), conforme Portaria nº 891, de 12 de agosto de 1999, do Ministério da Justiça/Departamento de Polícia Federal.
- 9.8. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Governo do Distrito Federal, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos e as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- 9.9. Substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá/plaqueta, observando a qualificação necessária e o horário a ser cumprido, não sendo permitida a prorrogação injustificada da jornada de trabalho (dobra).
- 9.10. Providenciar escala de revezamento para fins de concessão do intervalo intrajornada, que será aprovada e autorizada pela comissão de acompanhamento/fiscal do contrato.
- 9.11. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, bem como impedir que o funcionário que cometa falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne às instalações do Contratante, nem mesmo para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros vigilantes.
- 9.12. Quadrimestralmente, será permitido à Contratada a realização de rodízio entre as localidades assistidas, desde que não ultrapasse o quantitativo de 50% (cinquenta por cento) do total do efetivo por posto.
- 9.13. Atender, de imediato, às solicitações quanto a substituições da mão de obra entendida, pela Contratante, como inadequada para a prestação dos serviços.
- 9.14. Capacitar o corpo funcional para operação de equipamentos ligados à área de segurança, tais como cassetete e rádio de comunicação/telefone, quando necessário.
- 9.15. Fornecer todo o material de consumo, conforme **Anexo IV**, necessário ao bom andamento dos serviços da vigilância.
- 9.16. Fornecer, disponibilizar e manter guardados nas dependências onde os serviços são prestados todos os meios de controles (livros, formulários, etc.) utilizados pela Contratante.
- 9.17. Observar e cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, inclusive, fornecer produtos apropriados aos vigilantes expostos ao sol.
- 9.18. Apresentar à Contratante o acordo coletivo celebrado pelo sindicato dos empregados de empresas de segurança e vigilância do Distrito Federal tão logo esteja definido.
- 9.19. Criar métodos de incentivo profissional visando à motivação do vigilante quanto ao desempenho de suas atividades.
- 9.20. Qualificar os empregados reservas, antecipadamente, capacitando-os ao bom desempenho de suas atividades.
- 9.21. Não permitir que seus empregados executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando serviço.
- 9.22. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação deles, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

- 9.23. Manter sigilo, não reproduzir, nem divulgar, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, todo e qualquer assunto de interesse da Contratante, ou de terceiros, de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 9.24. Credenciar, junto ao setor competente da Contratante, empregado do seu quadro administrativo para, em dias e locais definidos e horários que não comprometam a execução dos serviços, proceder à entrega de contracheques, vale transporte, vale alimentação e outras de responsabilidade da Contratada.
- 9.25. Fornecer à Contratante, juntamente com a fatura mensal, comprovantes das Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, Certidão Negativa de Débitos emitida pelo órgão competente distrital, certidão negativa de débitos trabalhistas, acompanhadas dos originais para conferência ou devidamente autenticadas e relação de empregados alocados para prestação dos serviços, sob pena de não atesto da fatura.
- 9.26. Efetuar o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário (gratificação natalina), na forma da legislação e convenção vigente, na proporção a que fizer jus o empregado.
- 9.27. Fornecer a cada empregado, quantitativo de vale-refeição em conformidade com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho suficiente para cada mês, bem assim vale-transporte no quantitativo necessário para que cada empregado se desloque no trajeto residência/trabalho e vice-versa durante todo o mês, mesmo que haja ausência de expediente na unidade administrativa, ambos em uma única entrega, no último dia útil do mês que antecede a utilização deles.
- 9.28. Entregar à unidade fiscalizadora do contrato o comprovante de fornecimento de auxílio alimentação e transporte aos empregados, o qual deverá constar: nome e matrícula do empregado, data da entrega, bem como a quantidade e o valor dos vales e o mês de competência e, ainda, assinatura do empregado, ou remessa eletrônica atestando o recebimento deles, cuja comprovação deverá ocorrer até o quinto dia útil do mês subsequente ao de referência.
- 9.29. Sujeitar-se à fiscalização por parte da gestão fiscalizadora da Contratante para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 9.30. Respeitar os prazos de substituição ou vida útil de uniformes, materiais e demais equipamentos utilizados na execução do contrato, conforme apresentados na proposta.
- 9.31. Apresentar, no início do contrato e sempre que necessário, os recibos dos uniformes, materiais e demais equipamentos utilizados na execução do contrato devidamente assinado pelos funcionários com as seguintes informações, no mínimo:
- 9.31.1. Nome Completo;
- 9.31.2. Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 9.31.3. Cargo;
- 9.31.4. Local de desempenho da atividade;
- 9.31.5. Campo para preenchimento da data de recebimento;
- 9.31.6. Campo para assinatura.
- 9.32. Manter seu pessoal orientado com relação a todo o funcionamento dos locais de execução dos serviços, após a entrega do Plano de Segurança.
- 9.33. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Governo do Distrito Federal (GDF), por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito.
- 9.34. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de infração, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado.
- 9.35. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 9.36. Verificada a ocorrência de omissões ou lacunas nos recolhimentos de que trata o subitem acima, a Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar-se adimplente em relação a todos os empregados, bem como para sanar a irregularidade detectada, sem prejuízo de eventuais sanções e penalidades previstas neste Termo e no contrato.
- 9.37. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação do serviço, ainda que acontecido em dependência da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros.
- 9.38. Observar e fazer cumprir toda a legislação de proteção às minorias, aos excluídos, aos portadores de necessidades especiais, dos idosos, da mulher, dos menores de idade, das crianças e ao disposto na Lei Distrital nº 4.766/2013.
- 9.39. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 9.40. Pagar o salário dos empregados em estrita consonância com o piso salarial da categoria profissional, apresentando os acordos ou convenções coletivas no momento da assinatura do contrato.
- 9.41. Em caráter excepcional e mediante documentação comprobatória, no caso dos serviços armados cuja implantação dependa de autorização de órgão competente, esse prazo poderá ser prorrogado pelo período solicitado para emissão da referida autorização, devendo a Administração efetuar o desconto do valor referente ao armamento, constante na proposta, por todo período que essa situação perdurar.
- 9.42. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.43. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.44. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Informar à Contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 10.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Contratada, no que se refere à execução do contrato.
- 10.3. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

- 10.4. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às instalações objeto do contrato, independentemente de permissão prévia, desde que especificamente credenciados e identificados.
- 10.5. Indicar as áreas onde os serviços serão executados tanto pelos vigilantes como pelos supervisores.
- 10.6. Disponibilizar área para instalação de cofres para guarda de armamentos e equipamentos balísticos, conforme legislação vigente.
- 10.7. Garantir nível de luminosidade mínima, conforme requisitos exigidos pelas câmeras da solução de vigilância eletrônica, se disponíveis, que garantam visualização das imagens no período noturno.
- 10.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 10.9. Emitir Nota de Empenho em favor da Contratada.
- 10.10. Efetuar pagamento mediante a apresentação da fatura correspondente, após conferência e atesto da execução, no valor acordado em contrato.
- 10.11. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do Contrato.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo, o recebimento dos serviços será realizado:

11.1.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, referente à parcela da obrigação contratual cumprida, que deverá corresponder ao mês comercial ou sua fração, no caso de a execução ocorrer durante apenas parte do período do mês comercial, verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

11.1.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

11.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12. DO VALOR ESTIMADO

12.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 677.113.473,84 (seiscentos e setenta e sete milhões, cento e treze mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**, para grupos de 01 a 07, de acordo com a distribuição dos grupos ora demonstrada:

GRUPO 01					
ITEM	TIPO DE POSTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	Vigilante Desarmado Diurno 12hx36h	204	R\$ 17.597,50	R\$ 3.689.890,00	R\$ 43.078.680,00
2	Vigilante Armado Diurno 12hx36h	21	R\$ 17.701,66	R\$ 371.734,86	R\$ 4.460.818,32
3	Vigilante Armado Motorizado Diurno 12hx36h	11	R\$ 20.010,20	R\$ 220.112,20	R\$ 2.641.346,40
4	Vigilante Desarmado Noturno 12hx36h	90	R\$ 19.290,46	R\$ 1.736.141,40	R\$ 20.833.696,00
5	Vigilante Armado Noturno 12hx36h (TIPO 1)	88	R\$ 19.460,56	R\$ 1.712.629,28	R\$ 20.550.351,36
6	Vigilante Armado Noturno 12hx36h (TIPO 2)	22	R\$ 19.394,62	R\$ 426.681,64	R\$ 5.120.179,68
7	Vigilante Armado Motorizado Noturno 12hx36h	10	R\$ 21.742,18	R\$ 217.421,80	R\$ 2.609.061,60
8	Supervisor Motorizado Diurno 12hx36h	3	R\$ 21.575,98	R\$ 64.727,94	R\$ 776.735,28
9	Supervisor Motorizado Noturno 12hx36h	3	R\$ 23.606,68	R\$ 70.820,04	R\$ 849.840,48
sub-total de postos		452	TOTAL GERAL ESTIMADO GRUPO 01	R\$ 8.410.050,16	R\$ 100.920.709,92
sub-total de profissionais		904			

GRUPO 02					
ITEM	TIPO DE POSTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
10	Vigilante Desarmado Diurno 12hx36h	182	R\$ 17.597,50	R\$ 3.202.745,00	R\$ 38.432.940,00
11	Vigilante Armado Diurno 12hx36h	9	R\$ 17.701,66	R\$ 159.314,94	R\$ 1.911.779,28
12	Vigilante Armado Motorizado Diurno 12hx36h	4	R\$ 20.010,20	R\$ 80.040,80	R\$ 960.489,60
13	Vigilante Desarmado Noturno 12hx36h	71	R\$ 19.290,46	R\$ 1.369.622,66	R\$ 16.435.471,92
14	Vigilante Armado Noturno 12hx36h (TIPO 1)	106	R\$ 19.460,56	R\$ 2.062.819,36	R\$ 24.753.832,32
15	Vigilante Armado Noturno 12hx36h (TIPO 2)	10	R\$ 19.394,62	R\$ 193.946,20	R\$ 2.327.354,40
16	Vigilante Armado Motorizado Noturno 12hx36h	4	R\$ 21.742,18	R\$ 86.968,72	R\$ 1.043.624,64
17	Supervisor Motorizado Diurno 12hx36h	3	R\$ 21.575,98	R\$ 64.727,94	R\$ 776.735,28
18	Supervisor Motorizado Noturno 12hx36h	3	R\$ 23.606,68	R\$ 70.820,04	R\$ 849.840,48
sub-total de postos		352	TOTAL GERAL ESTIMADO GRUPO 02	R\$ 7.291.005,60	R\$ 87.482.067,92
sub-total de profissionais		704			

GRUPO 03					
ITEM	TIPO DE POSTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
19	Vigilante Desarmado Diurno 12hx36h	195	R\$ 17.597,50	R\$ 3.431.512,50	R\$ 41.178.150,00
20	Vigilante Armado Diurno 12hx36h	5	R\$ 17.701,66	R\$ 88.508,30	R\$ 1.062.099,60
21	Vigilante Armado Motorizado Diurno 12hx36h	9	R\$ 20.010,20	R\$ 180.091,80	R\$ 2.161.101,60
22	Vigilante Desarmado Noturno 12hx36h	96	R\$ 19.290,46	R\$ 1.851.884,16	R\$ 22.222.609,92
23	Vigilante Armado Noturno 12hx36h (TIPO 1)	83	R\$ 19.460,56	R\$ 1.615.226,48	R\$ 19.382.717,76
24	Vigilante Armado Noturno 12hx36h (TIPO 2)	5	R\$ 19.394,62	R\$ 96.973,10	R\$ 1.163.677,20
25	Vigilante Armado Motorizado Noturno 12hx36h	9	R\$ 21.742,18	R\$ 195.679,62	R\$ 2.348.155,44
26	Supervisor Motorizado Diurno 12hx36h	3	R\$ 21.575,98	R\$ 64.727,94	R\$ 776.735,28
27	Supervisor Motorizado Noturno 12hx36h	3	R\$ 23.606,68	R\$ 70.820,04	R\$ 849.840,48
sub-total de postos		408	TOTAL GERAL ESTIMADO GRUPO 03	R\$ 7.595.423,94	R\$ 91.145.087,28
sub-total de profissionais		816			

GRUPO 04					
ITEM	TIPO DE POSTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
28	Vigilante Desarmado Diurno 12hx36h	263	R\$ 17.597,50	R\$ 4.628.142,50	R\$ 55.537.710,00
29	Vigilante Armado Diurno 12hx36h	21	R\$ 17.701,66	R\$ 371.734,86	R\$ 4.460.818,32
30	Vigilante Armado Motorizado Diurno 12hx36h	4	R\$ 20.010,20	R\$ 80.040,80	R\$ 960.489,60
31	Vigilante Desarmado Noturno 12hx36h	129	R\$ 19.290,46	R\$ 2.488.469,34	R\$ 29.851.632,08
32	Vigilante Armado Noturno 12hx36h (TIPO 1)	107	R\$ 19.460,56	R\$ 2.082.279,92	R\$ 24.987.359,04
33	Vigilante Armado Noturno 12hx36h (TIPO 2)	22	R\$ 19.394,62	R\$ 426.681,64	R\$ 5.120.179,68
34	Vigilante Armado Motorizado Noturno 12hx36h	4	R\$ 21.742,18	R\$ 86.968,72	R\$ 1.043.624,64
35	Supervisor Motorizado Diurno 12hx36h	3	R\$ 21.575,98	R\$ 64.727,94	R\$ 776.735,28
36	Supervisor Motorizado Noturno 12hx36h	3	R\$ 23.606,68	R\$ 70.820,04	R\$ 849.840,48
sub-total de postos		556	TOTAL GERAL ESTIMADO GRUPO 04	R\$ 10.299.865,76	R\$ 123.598.389,12
sub-total de profissionais		1.112			

GRUPO 05					
ITEM	TIPO DE POSTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
37	Vigilante Desarmado Diurno 12hx36h	198	R\$ 17.597,50	R\$ 3.484.305,00	R\$ 41.811.660,00
38	Vigilante Armado Diurno 12hx36h	7	R\$ 17.701,66	R\$ 123.911,62	R\$ 1.486.939,44
39	Vigilante Armado Motorizado Diurno 12hx36h	9	R\$ 20.010,20	R\$ 180.091,80	R\$ 2.161.101,60
40	Vigilante Desarmado Noturno 12hx36h	93	R\$ 19.290,46	R\$ 1.794.012,78	R\$ 21.528.153,36
41	Vigilante Armado Noturno 12hx36h (TIPO 1)	87	R\$ 19.460,56	R\$ 1.693.068,72	R\$ 20.316.824,64
42	Vigilante Armado Noturno 12hx36h (TIPO 2)	7	R\$ 19.394,62	R\$ 135.762,34	R\$ 1.629.148,08
43	Vigilante Armado Motorizado Noturno 12hx36h	9	R\$ 21.742,18	R\$ 195.679,62	R\$ 2.348.155,44
44	Supervisor Motorizado Diurno 12hx36h	3	R\$ 21.575,98	R\$ 64.727,94	R\$ 776.735,28
45	Supervisor Motorizado Noturno 12hx36h	3	R\$ 23.606,68	R\$ 70.820,04	R\$ 849.840,48
sub-total de postos		416	TOTAL GERAL ESTIMADO GRUPO 05	R\$ 7.742.379,86	R\$ 92.908.558,32
sub-total de profissionais		832			

GRUPO 06					
ITEM	TIPO DE POSTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
46	Vigilante Desarmado Diurno 12hx36h	197	R\$ 17.597,50	R\$ 3.466.707,50	R\$ 41.600.490,00
47	Vigilante Armado Diurno 12hx36h	4	R\$ 17.701,66	R\$ 70.806,64	R\$ 849.679,68
48	Vigilante Armado Motorizado Diurno 12hx36h	4	R\$ 20.010,20	R\$ 80.040,80	R\$ 960.489,60

ITEM	TIPO DE POSTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
48	Vigilante Armado Motorizado Noturno 12hx36h	7	R\$ 19.290,46	R\$ 1.350.333,22	R\$ 16.204.000,64
49	Vigilante Desarmado Noturno 12hx36h	93	R\$ 19.290,46	R\$ 1.794.012,78	R\$ 21.528.153,36
50	Vigilante Armado Noturno 12hx36h (TIPO 1)	78	R\$ 19.460,56	R\$ 1.517.923,68	R\$ 18.215.084,16
51	Vigilante Armado Noturno 12hx36h (TIPO 2)	4	R\$ 19.394,62	R\$ 77.578,48	R\$ 930.941,76
52	Vigilante Armado Motorizado Noturno 12hx36h	5	R\$ 21.742,18	R\$ 108.710,90	R\$ 1.304.530,80
53	Supervisor Motorizado Diurno 12hx36h	3	R\$ 21.575,98	R\$ 64.727,94	R\$ 776.735,28
54	Supervisor Motorizado Noturno 12hx36h	3	R\$ 23.606,68	R\$ 70.820,04	R\$ 849.840,48
sub-total de postos		394	TOTAL GERAL ESTIMADO GRUPO 06		R\$ 7.311.359,36
sub-total de profissionais		788			R\$ 87.736.312,32

GRUPO 07					
ITEM	TIPO DE POSTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
55	Vigilante Desarmado Diurno 12hx36h	203	R\$ 17.597,50	R\$ 3.572.292,50	R\$ 42.867.510,00
56	Vigilante Armado Diurno 12hx36h	4	R\$ 17.701,66	R\$ 70.806,64	R\$ 849.679,68
57	Vigilante Armado Motorizado Diurno 12hx36h	9	R\$ 20.010,20	R\$ 180.091,80	R\$ 2.161.101,60
58	Vigilante Desarmado Noturno 12hx36h	88	R\$ 19.290,46	R\$ 1.697.560,48	R\$ 20.370.725,76
59	Vigilante Armado Noturno 12hx36h (TIPO 1)	90	R\$ 19.460,56	R\$ 1.868.213,76	R\$ 22.418.565,12
60	Vigilante Armado Noturno 12hx36h (TIPO 2)	4	R\$ 19.394,62	R\$ 77.578,48	R\$ 930.941,76
61	Vigilante Armado Motorizado Noturno 12hx36h	8	R\$ 21.742,18	R\$ 173.937,44	R\$ 2.087.249,28
62	Supervisor Motorizado Diurno 12hx36h	3	R\$ 21.575,98	R\$ 64.727,94	R\$ 776.735,28
63	Supervisor Motorizado Noturno 12hx36h	3	R\$ 23.606,68	R\$ 70.820,04	R\$ 849.840,48
sub-total de postos		418	TOTAL GERAL ESTIMADO GRUPO 07		R\$ 7.776.029,08
sub-total de profissionais		836			R\$ 93.312.348,96
TOTAL GERAL ESTIMADO (GRUPOS DE 01 A 07)				R\$ 36.426.122,82	R\$ 677.113.473,84

13. DA COTA RESERVADA

13.1. Quanto à previsão do benefício da Cota Reservada prevista na Lei Distrital nº 4.611/2011, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, esclarecemos que tal proveito não se aplica à contratação almejada, tendo em vista que a logística implícita a ser empregada pressupõe necessidade de pessoa jurídica com capacidade robusta de insumos para sua execução, em especial no que diz respeito à logística dos recursos a serem empregados.

14. DA VISTORIA

14.1. As empresas interessadas poderão fazer um reconhecimento nos locais antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se certificarem de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços.

14.2. A licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos da proposta, Termo de Declaração de Vistoria – conforme modelo do **Anexo I**, ou declaração de que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação, conforme modelo de Declaração de Abstenção de Vistoria – **Anexo II**.

14.3. As empresas interessadas em vistoriar os locais de execução dos serviços objeto desse certame deverão entrar em contato pelos telefones (61) 3313-8470 e (61) 3313-8170.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. As proponentes deverão comprovar aptidão técnica operacional no desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades, não inferior a 3 (três) anos, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de serviços de vigilância com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho do grupo a ser contratado.

15.1.1. Admite-se a soma do quantitativo de serviços nos atestados apresentados, desde que tenham sido realizados de forma simultânea.

15.1.2. Caso a licitante não apresente atestados suficientes para a habilitação em todos os grupos em que foi detentora do menor preço, será inabilitada para os grupos subsequentes, observada a ordem sequencial dos grupos constantes do Termo de Referência e/ou Edital, ficando vedada a escolha dos grupos pela proponente para os quais deseja a habilitação, conforme Decisão nº 5.277/2016 – TCDF.

15.2. As empresas interessadas em participar do certame licitatório deverão apresentar, ainda, os seguintes documentos:

15.2.1. Autorização e revisão de autorização para funcionamento concedido pelo Departamento de Polícia Federal do Distrito Federal, conforme estabelece a Lei nº 7.102/1983, Decreto nº 89.056/1983 e Portaria DG/PF nº 18.045/2023, de 17 de abril de 2023.

15.2.2. Certificado de Segurança, em plena validade, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, de acordo com a Portaria DG/PF nº 18.045/2023, de 17 de abril de 2023, e a DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO DE CADASTRAMENTO (NUCAE), em nome da licitante, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, da sede da empresa, em nome da licitante, em plena validade, conforme estabelece o art. 38 do Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/1995.

16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.1. Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

16.2. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

16.2.1. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) e Grau de Endividamento (GE), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

16.2.2. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), para os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG), deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o serviço cotado constante no item 12.

16.2.3. Para o índice de Grau de Endividamento (GE) as licitantes deverão apresentar índice igual ou inferior à 0,50.

16.2.4. As licitantes deverão apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos nos subitens 16.2.2 e 16.2.3.

16.2.5. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

16.2.6. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

16.2.7. Declaração acompanhada da relação de compromissos assumidos de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no subitem 18.2.3 acima, observados os seguintes requisitos:

16.2.7.1. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

16.2.7.2. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

16.2.8. Caso a licitante não apresente qualificação econômico-financeira suficientes para a habilitação em todos os grupos em que foi detentora do menor preço, será inabilitada para os grupos subsequentes, observada a ordem sequencial dos grupos constantes do Termo de Referência e/ou Edital, ficando vedada a escolha dos grupos pela proponente para os quais deseja a habilitação, conforme Decisão n.º 5.277/2016 – TCDF.

17. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser contratado é amplamente prestado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

17.2. Pelo mesmo fato, não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

18. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses, improrrogáveis**, contados da data de sua publicação na imprensa oficial do Distrito Federal.

18.2. Não será permitida adesões à Ata de Registro de Preços (ARP), sendo assim, o quantitativo registrado fica restrito aos órgãos participantes, nos termos da Decisão nº 5.277/2016.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. O Contratado, no prazo de **10 (dez) dias corridos** após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

20. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da licitante vencedora.

20.2. **A vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, após a verificação da real necessidade e com vantagens para o Contratante na continuidade deste Contrato.

21. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. Implantar, em até **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos postos relacionados no Anexo VII, na tabela de Locais e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração.

21.1.1. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado e aceito pela Administração.

22. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

22.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Contratante, na forma prevista pela legislação em vigor.

22.2. O Executor do Contrato deverá manter os registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou irregularidades observadas.

- 22.3. O Executor do contrato deverá determinar que a empresa Contratada apresente valor reduzido quando houver compartilhamento de equipamentos, cofre e veículos entre postos ou não for necessária sua instalação.
- 22.4. As providências que ultrapassem a competência do Executor do Contrato serão determinadas por seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 22.5. A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da Contratada.
- 22.6. A fiscalização da Administração não permitirá que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as estabelecidas no contrato.
- 22.7. A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão fiscalizadora (Comissão Gestora do Contrato e Executores Locais do Contrato) da Contratante para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 22.8. A fiscalização do recolhimento dos encargos previdenciários e trabalhistas dar-se-á, também, mediante consulta direta aos Órgãos competentes sobre a situação de empregados da Contratada, aleatoriamente definidos.
- 22.9. Cabe ao Executor Local / comissão executora do contrato, verificar o período de substituição e a vida útil de uniformes, materiais e demais equipamentos utilizados na execução do contrato, mediante apresentação dos originais e notas fiscais pela empresa Contratada.
- 22.10. Inspeccionar a qualidade e a apresentação dos uniformes, materiais e equipamentos, em cotejo com a descrição constantes das notas fiscais originais de compra.
- 22.11. Verificar eventual existência de compartilhamento de uniformes, materiais e equipamentos entre os funcionários da Contratada.
- 22.12. Manter planilha atualizada relativa à regularidade dos períodos de substituição e a vida útil dos uniformes, materiais e equipamentos, assim como ao eventual compartilhamento daqueles.
- 22.13. Verificar e anotar a quilometragem dos veículos em local próprio, avaliando a compatibilidade da rodagem com os serviços prestados.
- 22.14. Fiscalizar se a Contratada cumpre o disposto na Lei Federal nº 5.780/2016.
- 22.15. Compete ao executor do contrato verificar a real necessidade de realizar o pagamento do intervalo intrajornada, considerando que a Contratante admitirá o sistema de rodízio de funcionários nos locais onde estejam alocados mais de um posto.

23. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DOS RESULTADOS

- 23.1. O Instrumento de Medição de Resultados (nomenclatura da IN nº 05/2017 do MPDG para o Acordo de Nível de Serviço) é baseado em um Fator de Qualidade (%), que consiste em indicador percentual obtido como resultado de avaliações periódicas executadas pelo Executor Local do Contrato e consolidada pela Comissão de Acompanhamento do Contrato.
- 23.2. Dessa forma, busca-se incluir critério de performance para os serviços contratados, seguindo as melhores práticas aplicadas na Administração Pública.
- 23.3. O relatório de qualidade será obtido por meio da nota obtida na avaliação periódica (mensal) efetuada pelo Executor Local do Contrato.
- 23.4. Ao final de cada mês, a Contratante apresentará um relatório de avaliação da qualidade, no qual constará, devidamente fundamentado, as metas obtidas pela empresa. A partir do recebimento do relatório, caso deseje, a Contratada terá **3 (três) dias úteis** para contestar as falhas apontadas e apresentar justificativas, as quais deverão ser analisadas e respondidas pela Contratante.
- 23.5. A avaliação periódica (mensal) será realizada pelo Executor Local e consolidada pela Comissão de Acompanhamento do Contrato, constituída por servidores formalmente designados pela Contratante.
- 23.6. A avaliação deverá ter periodicidade mensal e será baseada em indicadores, conforme tabelas abaixo:

INDICADOR	
Avaliação dos vigilantes e serviços a realizar	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Cumprimento dos critérios e serviços relacionados nas tabelas 01 e 02 do título referente ao Instrumento de Medição dos Resultados do termo de referência.
Metas a cumprir	100% dos serviços realizados e executados de acordo com o esperado pela Administração.
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo anexo
Forma de avaliação	Realização mensal por inspeção, por parte do Executor Local do Contrato, da execução dos serviços especificados e avaliações das tabelas 01 e 02 do título referente ao Instrumento de Medição dos Resultados do Termo de referência e posterior lançamento em sistema próprio.
Periodicidade	Mensal

TABELA 1			
AVALIAÇÃO DOS VIGILANTES		ADEQUADO	INADEQUADO
1	Assiduidade		
2	Pontualidade		
3	Relacionamento com os servidores		
4	Utilização de identificação pessoal		
5	Utilização de uniforme		
6	Tratamento dispensado ao público quando da execução do serviço		
7	Qualidade do serviço prestado		
8	Cumprimento das atribuições		

TABELA 2			
AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS A REALIZAR		ADEQUADO	INADEQUADO
1	Inspeccionar as dependências da Contratante, conforme orientação da fiscalização, visando detectar possíveis situações que possam pôr em risco a integridade física do patrimônio público, tomando as providências necessárias para evitá-las.		
2	Verificar se portas e janelas estão devidamente fechadas diariamente.		
3	Preencher corretamente os livros de ocorrência com todas as atividades do dia, apresentando-os ao executor da unidade para que este tome		

	conhecimento das ocorrências.		
4	Comunicar imediatamente à Contratante, quando houver qualquer anormalidade ou informação que possa vir a representar algum risco para que sejam adotadas as providências necessárias para regularização.		
5	Adotar as providências preventivas de segurança recomendadas pela norma estabelecida caso encontre objeto abandonado (pacotes, embrulhos etc.) considerado suspeito.		
6	Fiscalizar a movimentação de bens e pessoas no interior das dependências da Contratante, comunicando qualquer irregularidade ao Executor Local do Contrato daquela Unidade..		
7	Comunicar ao patrulhamento policial sempre que constatada aglomeração, permanência de pessoas nas imediações das edificações, ações de depredação e/ou possibilidade de invasão do prédio.		
8	Impedir o acesso de pessoas, quando inconvenientes ou não autorizadas, a locais determinados pelas unidades administrativas.		
9	Assumir o posto e manter sob sua guarda, responsabilidade e conservação todos os materiais e equipamentos necessários para o bom desempenho do trabalho.		
10	Ocorrendo o desaparecimento de qualquer material ou equipamento, comunicar o fato imediatamente à chefia, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito.		
11	Ser pontual e permanecer no posto de trabalho, ausentando-se apenas quando autorizado pelo Supervisor, mediante ciência e anuência do Executor Local do Contrato.		
12	Deter elementos suspeitos e reter qualquer material e/ou equipamento que não tenham autorização de saída, realizando os registros necessários e acionando a segurança pública para investigação da ocorrência.		
13	Evitar a entrada de quaisquer materiais tóxicos, poluentes, corrosivos ou outros nocivos à saúde, sem antes submetê-los à apreciação da fiscalização da Contratada e à gestão da Contratante.		
14	Não permitir a fixação de panfletos, cartazes, recortes ou outros de divulgação escrita, nos murais, paredes, pilastras, vidraças, janelas, bancos, postes e árvores, dentre outros, sem a prévia autorização da área competente.		
15	Auxiliar na retirada de materiais para minimizar as perdas patrimoniais devido a sinistros.		
16	Acionar a Brigada de Incêndio e o Corpo de Bombeiros Militar para as providências cabíveis em caso de incêndio		
17	Adotar providências preliminares para conter o vazamento quando do rompimento de tubulação de água e contatar o executor local do contrato.		
18	Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e o exercício de atividades comerciais ou semelhantes sem que estejam devida e previamente autorizados pela Administração, em consonância com a legislação em vigor, ou atividades que impliquem ou ofereçam risco à segurança das instalações ou comprometam o regular andamento dos serviços.		
19	Prestar os serviços de forma célere sempre que chamados ao cumprimento de tarefas.		
20	Operar equipamento de radiocomunicação, sempre que necessário.		
21	Observar e cumprir todas as normas internas do Órgão e de comportamento profissional.		
22	Guardar sigilo das informações relacionadas ao serviço.		
23	Atender, de pronto, às determinações emanadas da Contratante.		

23.7. A meta a ser atingida pelas empresas é de 100%, isto é, espera-se que a empresa que receba integralmente a remuneração pelos serviços prestados.

VF = NF = FQ

Onde:

VF: Valor de Fatura

NF: Nota Final

FQ: Fator de Qualidade (%)

$PA = (IA/QA) * 100$

Onde:

PA: Percentual de Avaliação

IA: Quantidade de itens avaliados como "Adequados"

QA: Quantidade de itens avaliados = 31

$NL = PA \times P$

Onde:

NL: Nota do Executor Local

PA: Percentual de Avaliação

P: Quantidade total de postos alocados em cada unidade do contrato.

$NF = \sum NL/QPC$

Onde:

NF: Nota Final

NL: Nota do Executor Local

QPC: Quantidade de Postos do Contrato

23.8. Assim, a avaliação consistirá nos seguintes graus de avaliação:

AVALIAÇÃO CONSOLIDADA				
Nota Final Mensal	90 a 100	80 a 89	70 a 79	0 - 69
Conceito	Muito Bom	Bom	Regular	Ruim
Fator de Qualidade	100%	98%	95%	90%
Percentual de Glosa do Valor Mensal do Contrato	-	2%	5%	10%

Obs: havendo casas decimais na porcentagem da nota final, arredondar para o percentual inteiro abaixo, exemplo: 89,99%=89%.

23.9. Ao final de cada período avaliativo, a empresa receberá da Administração um relatório com as falhas registradas e com o resultado final do Fator Qualidade (FQ) com base na soma total da pontuação obtida.

23.10. Caso seja apurado percentual a ser descontado, deverá ser emitida fatura no valor com desconto aplicado, nos meses imediatamente subsequente a respectiva apuração,

23.11. O IMR poderá ser revisto, durante a vigência contratual, para ajuste fino, desde que esta alteração não configure descaracterização do objeto contratado.

23.12. Os critérios definidos nas **tabelas 1 e 2** não poderão ser alterados.

24. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA — BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

24.1. As normas previstas na Lei Distrital nº 4.636, de 25 de agosto de 2011, para o pagamento dos encargos trabalhistas listados a seguir, em relação aos empregados da Contratada vinculados a esta contratação, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas em conta vinculada de instituição bancária oficial, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa, tão logo haja regulamentação daquele diploma legal:

24.1.1. 13º salário;

24.1.2. Férias e Abono de Férias;

24.1.3. Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa;

24.1.4. Impacto sobre férias e 13º salário.

24.2. Todos os atos referentes à conta vinculada nos contratos de prestação de serviços continuados deverão ser aplicados após a implementação operacional pelo Banco de Brasília – BRB S/A, com o advento do Decreto Distrital nº 34.649, de 10 de setembro de 2013, que regulamentou a Lei Distrital nº 4.636/2011 no âmbito do Distrito Federal.

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da entrega de toda a documentação válida para liquidação e pagamento da despesa, contados a partir do último documento válido para liquidação e pagamento da despesa

25.2. O pagamento será efetuado de forma mensal.

25.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA, nos termos do Art. 3º, do Decreto Distrital nº 37.121/2016.

26. DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

26.1. A repactuação será realizada nos termos da Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES/MPOG e suas alterações, recepcionada no âmbito do GDF pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018, observadas as orientações do Parecer Referencial SEI-GDF n.º 7/2020 - PGDF/PGCONS.

27. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista no Instrumento Convocatório.

28. DA SUSTENTABILIDADE

28.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770/2012, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais como menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

29. DOS ANEXOS

29.1. Anexo I - Modelo de Declaração de Vistoria;

29.2. Anexo II - Modelo de Declaração de Abstenção de Vistoria;

29.3. Anexo III - Instruções para o preenchimento da declaração pública para apuração do percentual médio efetivo de recolhimento do PIS/PASEP e da COFINS;

29.4. Anexo IV - Planilha Composição de Custo - Uniformes, Equipamentos e Materiais;

29.5. Anexo V - Planilha de composição de custos e formação de preços;

29.6. Anexo VI - Memorial de cálculo para composição de custos e formação de preços;

29.7. Anexo VII - Locais de Prestação dos Serviços.

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no endereço _____, neste ato representada pelo seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declara que vistoriou o local onde os serviços serão realizados, bem como tem ciência de todas as particularidades e peculiaridades na execução do objeto do Pregão Eletrônico ____/20____, não podendo alegar no futuro desconhecimento para quaisquer fins e efeitos.

Brasília, ____ de _____ de 20____.

Representante da Empresa

Representante do Órgão

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida endereço _____, neste ato representada pelo seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declara que se **ABSTEM** de realizar a vistoria e está ciente que não poderá alegar desconhecimento do local, bem como das dificuldades que poderão surgir no curso da execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº ____/20____.

Brasília, ____ de _____ de 20____.

Representante da Empresa

ANEXO III
INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO PÚBLICA PARA APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÉDIO EFETIVO DE RECOLHIMENTOS DO PIS/PASEP E DA COFINS
(EMPRESAS COM TRIBUTAÇÃO PELO REGIME DE INCIDÊNCIA NÃO CUMULATIVA)

Em atendimento ao solicitado nos itens 5.4 a 5.9 do Termo de Referência, integrante do Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/____, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, estabelecida em _____, declara:

Apuração do Percentual Médio Efetivo de Recolhimento do PIS/PASEP referente aos 12 últimos meses:

MÊS	FATURAMENTO MENSAL	CONTRIBUIÇÃO APURADA	CRÉDITO DESCONTADO	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA	PERCENTUAL EFETIVO
	(A)	(B)	(C)	(D = B - C)	(E = D / A)
julho/2022	-	-	-	-	0,00%
agosto/2022	-	-	-	-	0,00%
setembro/2022	-	-	-	-	0,00%
outubro/2022	-	-	-	-	0,00%
novembro/2022	-	-	-	-	0,00%
dezembro/2022	-	-	-	-	0,00%
janeiro/2023	-	-	-	-	0,00%
fevereiro/2023	-	-	-	-	0,00%
março/2023	-	-	-	-	0,00%
abril/2023	-	-	-	-	0,00%
maio/2023	-	-	-	-	0,00%
junho/2023	-	-	-	-	0,00%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					1,65%

Apuração do Percentual Médio Efetivo de Recolhimento da COFINS referente aos 12 últimos meses:

MÊS	FATURAMENTO MENSAL	CONTRIBUIÇÃO APURADA	CRÉDITO DESCONTADO	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA	PERCENTUAL EFETIVO
	(A)	(B)	(C)	(D = B - C)	(E = D / A)
julho/2022	-	-	-	-	0,00%

agosto/2022	-	-	-	-	0,00%
setembro/2022	-	-	-	-	0,00%
outubro/2022	-	-	-	-	0,00%
novembro/2022	-	-	-	-	0,00%
dezembro/2022	-	-	-	-	0,00%
janeiro/2023	-	-	-	-	0,00%
fevereiro/2023	-	-	-	-	0,00%
março/2023	-	-	-	-	0,00%
abril/2023	-	-	-	-	0,00%
maio/2023	-	-	-	-	0,00%
junho/2023	-	-	-	-	0,00%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					7,60%

NOME, CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE DA EMPRESA

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO

1. As Planilhas de Apuração do Percentual Médio Efetivo de PIS e da COFINS constantes no Modelo de Declaração acima deverão ser preenchidas da seguinte forma:

- a. os dados de "faturamento mensal" devem ser extraídos da linha "TOTAL RECEITAS/SAÍDAS" da coluna "VALOR TOTAL DO ITEM" da consulta "Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária" do Programa Validador - PVA da EFDContribuições e;
- b. os dados referentes à "contribuição apurada" e ao "crédito descontado" devem ser extraídos dos recibos de entrega da EFD – Contribuições.
- c. Os valores constantes nos recibos de entrega da EFD – Contribuições, linha "(-) Valor total de retenções e outras deduções" não devem ser considerados como "créditos" e, portanto, não fazem parte da fórmula de cálculo para apuração de alíquota efetiva.

2. Deverão ser enviados conjuntamente com a Declaração:

- a. Cópia dos Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referente aos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta o faturamento mensal; e
- b. Cópia dos recibos de entrega da EFD – Contribuições referente aos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta a contribuição apurada e o crédito descontado de PIS e da COFINS.

ANEXO IV

PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTO - UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

1. Os uniformes, equipamentos e materiais deverão ser novos, em primeiro uso, íntegros e em funcionamento, sem rasgos, descosturas, amassados e/ou arranhados, conforme o caso.

UNIFORME VIGILANTE DESARMADO				
ITENS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE POR ANO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Calça social - confeccionada em material e modelo aprovados pelo DPF.	Unidade	4	R\$ 53,97	R\$ 215,88
Camisa social - confeccionada em material e modelo aprovados pelo DPF.	Unidade	4	R\$ 64,23	R\$ 256,90
Cinto - confeccionado em material e modelo aprovados pelo DPF.	Unidade	1	R\$ 21,41	R\$ 21,41
Coturno, confeccionado em lona de espessura 18/20mm. Resistente à água. Cano de formato anatômico, trespassado com reforço nas laterais em tiras de algodão de 50mm. Solado e salto em uma única peça em borracha, com desenho antiderrapante tratorado.	Par	1	R\$ 224,69	R\$ 224,69
Meias social, cor preta.	Par	4	R\$ 11,97	R\$ 47,68
Japona/Jaqueta de frio, confeccionada em Tecido Rip Stop, nylon, oxford ou similar. Com zíper e bolsos. Com emblema da empresa.	Unidade	1	R\$ 135,11	R\$ 135,11
Capa de chuva, com capuz, parte externa em PVC e interna em poliéster.	Unidade	1	R\$ 16,90	R\$ 16,90
Plaqueta ou crachá de identificação, conforme modelo aprovado pelo DPF.	Unidade	1	R\$ 4,73	R\$ 4,73
VALOR TOTAL ANUAL DOS UNIFORMES				R\$ 923,50
VALOR TOTAL MENSAL DOS UNIFORMES				R\$ 76,96

UNIFORME VIGILANTE ARMADO				
ITENS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE POR ANO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Calça social - confeccionada em material e modelo aprovados pelo DPF.	Unidade	4	R\$ 53,97	R\$ 215,88
Camisa social - confeccionada em material e modelo aprovados pelo DPF.	Unidade	4	R\$ 64,23	R\$ 256,90
Cinto - confeccionado em material e modelo aprovados pelo DPF.	Unidade	1	R\$ 21,41	R\$ 21,41
Coturno, confeccionado em lona de espessura 18/20mm. Resistente à água. Cano de formato anatômico, trespassado com reforço nas laterais em tiras de algodão de 50mm. Solado e salto em uma única peça em borracha, com desenho antiderrapante tratorado.	Par	1	R\$ 224,69	R\$ 224,69
Meias social, cor preta.	Par	4	R\$ 11,97	R\$ 47,68
Japona/Jaqueta de frio, confeccionada em Tecido Rip Stop, nylon, oxford ou similar. Com zíper e bolsos. Com emblema da empresa.	Unidade	1	R\$ 135,11	R\$ 135,11
Capa de chuva, com capuz, parte externa em PVC e interna em poliéster.	Unidade	1	R\$ 16,90	R\$ 16,90
Capa para colete balístico Nível II A	Unidade	1	R\$ 192,50	R\$ 192,50
Plaqueta ou crachá de identificação, conforme modelo aprovado pelo DPF.	Unidade	1	R\$ 4,73	R\$ 4,73
VALOR TOTAL ANUAL DOS UNIFORMES				R\$ 1.116,00
VALOR TOTAL MENSAL DOS UNIFORMES				R\$ 93,00

UNIFORME VIGILANTE ARMADO MOTOCICLISTA				
ITENS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE POR ANO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Calça social - confeccionada em material e modelo aprovados pelo DPF.	Unidade	4	R\$ 53,97	R\$ 215,88
Camisa social - confeccionada em material e modelo aprovados pelo DPF.	Unidade	4	R\$ 64,23	R\$ 256,90
Cinto - confeccionado em material e modelo aprovados pelo DPF.	Unidade	1	R\$ 21,41	R\$ 21,41
Coturno, confeccionado em lona de espessura 18/20mm. Resistente à água. Cano de formato anatômico, trespassado com reforço nas laterais em tiras de algodão de 50mm. Solado e salto em uma única peça em borracha, com desenho antiderrapante tratorado.	Par	1	R\$ 224,69	R\$ 224,69
Meias social, cor preta.	Par	4	R\$ 11,97	R\$ 47,68
Japona/Jaqueta de frio, confeccionada em Tecido Rip Stop, nylon, oxford ou similar. Com zíper e bolsos. Com emblema da empresa.	Unidade	1	R\$ 135,11	R\$ 135,11
Conjunto de Chuva, conjunto de calça e capa de chuva com capuz, parte externa em PVC e interna em poliéster.	Unidade	1	R\$ 74,89	R\$ 74,89
Plaqueta ou crachá de identificação, conforme modelo aprovado pelo DPF.	Unidade	1	R\$ 4,73	R\$ 4,73
Capacete para motociclista, casco em fibra Glass ou resina termoplástica ABS, com queixo escamoteável, viseira em policarbonato com tratamento anti-risco, junta jugular com engate rápido, entrada de ar superior e frontal e lona removível. Deverá possuir certificação INMETRO NBR 7471.	Unidade	1	R\$ 144,08	R\$ 144,08
Colete Refletivo, confeccionado em PVC impermeável, com faixas refletivas de alta luminosidade na parte frontal, lateral e costas, de acordo com as Resoluções nºs 356 e/ou 410 CONTRAN.	Unidade	1	R\$ 25,69	R\$ 25,69
Luva, em poliéster acolchoado, com proteção nos dedos e nas palmas das mãos. Fechamento emborachado com velcro.	Par	1	R\$ 167,57	R\$ 167,57
Capa para colete balístico Nível II A	Unidade	1	R\$ 192,50	R\$ 192,50
VALOR TOTAL ANUAL DOS UNIFORMES				R\$ 1.511,33
VALOR TOTAL MENSAL DOS UNIFORMES				R\$ 125,94

UNIFORME SUPERVISOR				
ITENS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE POR ANO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Calça social - confeccionada em material e modelo aprovados pelo DPF.	Unidade	4	R\$ 53,97	R\$ 215,88
Camisa social - confeccionada em material e modelo aprovados pelo DPF.	Unidade	4	R\$ 64,23	R\$ 256,90

Cinto - confeccionado em material e modelo aprovados pelo DPF.	Unidade	1	R\$	21,41	R\$	21,41
Coturno, confeccionado em lona de espessura 18/20mm. Resistente à água. Cano de formato anatômico, trespassado com reforço nas laterais em tiras de algodão de 50mm. Solado e salto em uma única peça em borracha, com desenho antiderrapante tratorado.	Par	1	R\$	224,69	R\$	224,69
Meias social, cor preta.	Par	4	R\$	11,97	R\$	47,89
Jaqueta/Jaqueta de lino, confeccionada em Tecido Rip Stop, nylon, oxford ou similar. Com zíper e bolsos. Com emblema da empresa.	Unidade	1	R\$	135,11	R\$	135,11
Conjunto de Chuva, conjunto de calça e capa de chuva com capuz, parte externa em PVC e interna em poliéster.	Unidade	1	R\$	74,89	R\$	74,89
Plaqueta ou crachá de identificação, conforme modelo aprovado pelo DPF.	Unidade	1	R\$	4,73	R\$	4,73
Capacete para motociclista, casco em fibra Glass ou resina termoplástica ABS, com queixo escamoteável, viseira em policarbonato com tratamento anti-risco, junta jugular com engate rápido, entrada de ar superior e frontal e forro removível. Deverá possuir certificação INMETRO NBR 7471.	Unidade	1	R\$	144,08	R\$	144,08
Colete Refletivo, confeccionado em PVC impermeável, com faixas refletivas de alta luminosidade na parte frontal, lateral e costas, de acordo com as Resoluções nºs 356 e/ou 410 CONTRAN.	Unidade	1	R\$	25,69	R\$	25,69
Luva, em poliéster acolchoado, com proteção nos dedos e nas palmas das mãos. Fechamento emborrachado com velcro.	Par	1	R\$	167,57	R\$	167,57
VALOR TOTAL ANUAL DOS UNIFORMES					R\$	1.318,83
VALOR TOTAL MENSAL DOS UNIFORMES					R\$	109,90

MATERIAIS COMUNS A TODOS OS POSTOS DE VIGILÂNCIA						
ITENS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE POR ANO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO		
Tonfa, material fibra de carbono, cor preta, aplicação policiamento.	Unidade	1	R\$	37,00	R\$	37,00
Porta-tonfa, com argola e passador de cinto, em nylon preto.	Unidade	1	R\$	17,44	R\$	17,44
Lanterna Tática, não elétrica, material alumínio anodizado, tipo foco regulável zoom mínimo de 1 a 2000 vezes, aplicação segurança, tensão bateria 12v, luminosidade forte, fraco e intermitente, bateria recarregável, tipo lâmpada cree led, potência lâmpada mín. 38.000, fluxo luminoso 11.000, acessórios carregador bivolt, carreg. acendedor veicular 12v, alcance mín. 1000.	Unidade	1	R\$	55,66	R\$	55,66
Agito com cordão.	Unidade	1	R\$	25,59	R\$	25,59
Livro de Ocorrência, capa preta dura, tipo do livro de Ata com 200 páginas (por posto).	Unidade	3	R\$	9,89	R\$	29,67
Caneta, esferográfica azul ou preta em material de boa qualidade. Ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm. Bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente (por posto).	Unidade	1	R\$	0,53	R\$	0,53
VALOR TOTAL ANUAL DOS MATERIAIS					R\$	165,88
VALOR TOTAL MENSAL DOS MATERIAIS POR POSTO 24 HORAS					R\$	13,82
QUANTIDADE DE VIGILANTES POR POSTO 24 HORAS						4
VALOR TOTAL MENSAL DOS MATERIAIS POR VIGILANTE					R\$	3,46

EQUIPAMENTOS COMUNS A TODOS OS POSTOS DE VIGILÂNCIA						
ITENS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE POR ANO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO		
Telefone Celular, conexão mínima 2G, bateria recarregável, acompanhado de carregador bivolt. (vida útil considerada para o equipamento: 02 anos)	Unidade	0,5	R\$	205,96	R\$	102,98
Plano de telefonia celular pré-pago com ligações limitadas.	Unidade	12	R\$	30,00	R\$	359,96
VALOR TOTAL ANUAL					R\$	462,94
VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO 24 HORAS					R\$	38,58
QUANTIDADE DE VIGILANTES POR POSTO 24 HORAS						4
VALOR TOTAL MENSAL POR VIGILANTE					R\$	9,64

Materiais e Equipamentos para Postos de Vigilância Armada (Rateio por 2)

Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Custo unitário (R\$)	Custo total (R\$)	% Deprec
Cinto com coldre para revólver e balaio (por vigilante armado)	Unidade	1	R\$ 286,85	R\$ 286,85	100%
Munição para revólver calibre 38 - 6 tiros	Unidade	12	R\$ 8,00	R\$ 96,00	100%
Colete Balístico Nivel II A	Unidade	1	R\$ 1.358,00	R\$ 1.358,00	90%
Revólver calibre 38, c/carregador (6 tiros)	Unidade	1	R\$ 5.217,50	R\$ 5.217,50	90%
Cofre (deve ter espaço suficiente para a guarda de um revólver, um coldre e placa balística)	Unidade	1	R\$ 382,22	R\$ 382,22	90%

VALOR TOTAL MENSAL POR P

QUANTIDADE DE VIGILANTES POR P

VALOR TOTAL MENSAL A SER RE

Materiais e Equipamentos para Postos de Vigilância Armada (Rateio por 4)

Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Custo unitário (R\$)	Custo total (R\$)	% Deprec
Cinto com coldre para revólver e balaio (por vigilante armado)	Unidade	1	R\$ 286,85	R\$ 286,85	100%
Munição para revólver calibre 38 - 6 tiros	Unidade	12	R\$ 8,00	R\$ 96,00	100%
Colete Balístico Nivel II A	Unidade	1	R\$ 1.358,00	R\$ 1.358,00	90%
Revólver calibre 38, c/carregador (6 tiros)	Unidade	1	R\$ 5.217,50	R\$ 5.217,50	90%
Cofre (deve ter espaço suficiente para a guarda de um revólver, um coldre e placa balística)	Unidade	1	R\$ 382,22	R\$ 382,22	90%

VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO A1

QUANTIDADE DE VIGILANTES POR POSTO A1

VALOR TOTAL MENSAL A SER RE

CUSTO MOTOCICLETA VIGILANTE		
ITENS	VALOR	OBSERVAÇÕES
Valor de aquisição	R\$ 23.325,00	Motocicleta tipo Trail ou similar, com no mínimo 149 cilindradas e altura mínima do solo 230mm.
Valor residual (25%)	R\$ 5.831,25	Valor Residual = Valor de aquisição x 0,25 (valor residual 25%)
Vida útil em anos	5	
Quilômetros mensal por posto 12h (Km)	1.392	Quilometragem média estimada pela área técnica responsável pelo acompanhamento e gestão dos contratos corporativos de vigilância patrimonial.
Quilômetros mensal por posto 24h (Km)	5.569	
(1) Depreciação (D) mês	R\$ 291,56	Depreciação = (Valor de aquisição - Valor Residual) / Vida Útil / 12
Valor do pneu	R\$ 124,00	
(2) Custos Pneus	R\$ 46,04	Custo Pneus = (((Valor do pneu x 2) / 30000)x KM Mensal por Posto 24h)
Valor do óleo lubrificante	R\$ 17,00	
Valor do filtro do óleo	R\$ 31,00	
(3) Custo troca de óleo/filtro	R\$ 133,66	Custo troca de óleo/filtro = (((Valor do filtro + valor do óleo)/2000) x KM mensal por posto 24h) Para fins de cálculo, considerou-se as trocas de óleo lubrificante e do elemento filtrante (filtro) a cada 2.000 quilômetros rodados.
Consumo de combustível (km/Litro)	44,79	Autonomia média estimada pela área técnica responsável pelo acompanhamento e gestão dos contratos corporativos de vigilância patrimonial.
Valor médio da gasolina	R\$ 5,66	Fonte: Síntese Semanal do Comportamento dos Preços dos Combustíveis - Edição Nº 27/2022 - 02 a 8 de julho de 2023
(4) Gasto mensal de gasolina	R\$ 703,74	Gasto Mensal Gasolina = ((Valor médio da Gasolina / Consumo de Combustível)* KM Mensal por posto 24h)
(5) Custo mensal total por posto 24h	R\$ 1.175,00	Custo mensal total = ((1)+(2)+(3)+(4))
(6) Custo mensal por vigilante	R\$ 293,75	Custo Mensal = (Custo mensal total / 4)

CUSTO MOTOCICLETA SUPERVISOR		
ITENS	VALOR	OBSERVAÇÕES
Valor de aquisição	R\$ 23.325,00	Motocicleta tipo Trail ou similar, com no mínimo 149 cilindradas e altura mínima do solo 230mm.
Valor residual (25%)	R\$ 5.831,25	Valor Residual = Valor de aquisição x 0,25 (valor residual 25%)
Vida útil em anos	5	
Quilômetros mensal por supervisor (Km)	1.856	Quilometragem média estimada pela área técnica responsável pelo acompanhamento e gestão dos contratos corporativos de vigilância patrimonial.
Quilômetros mensal por posto 24h (Km)	7.425	
(1) Depreciação (D) mês	R\$ 291,56	Depreciação = (Valor de aquisição - Valor Residual) / Vida Útil / 12
Valor do pneu	R\$ 124,00	
(2) Custos Pneus	R\$ 61,38	Custo Pneus = (((Valor do pneu x 2) / 30000)x KM Mensal por Posto 24h)
Valor do óleo lubrificante	R\$ 17,00	
Valor do filtro do óleo	R\$ 31,00	
(3) Custo troca de óleo/filtro	R\$ 178,20	Custo troca de óleo/filtro = (((Valor do filtro + valor do óleo)/2000) x KM mensal por posto 24h) Para fins de cálculo, considerou-se as trocas de óleo lubrificante e do elemento filtrante (filtro) a cada 2.000 quilômetros rodados.
Consumo de combustível (km/Litro)	44,79	Autonomia média estimada pela área técnica responsável pelo acompanhamento e gestão dos contratos corporativos de vigilância patrimonial.
Valor médio da gasolina	R\$ 5,66	Fonte: Síntese Semanal do Comportamento dos Preços dos Combustíveis - Edição Nº 27/2022 - 02 a 8 de julho de 2023
(4) Gasto mensal de gasolina	R\$ 938,28	Gasto Mensal Gasolina = ((Valor médio da Gasolina / Consumo de Combustível)* KM Mensal por posto 24h)

[5] Custo mensal total por posto 24h	R\$	1.459,42	Custo mensal total = ((1)+(2)+(3)+(4))
[6] Custo mensal por supervisor	R\$	367,36	Custo Mensal = (Custo mensal total / 4)

ANEXO V**PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

A planilhas apresentadas sofreram arredondamento em 4 (quatro) casas decimais os percentuais e em 2 (duas) casas decimais os valores em moeda corrente.

TIPO DE POSTO: VIGILANTE DESARMADO DIURNO 12h/30h			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município	Brasília-DF	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	DF000178/2023	
D	Nº de meses de execução contratual	12 Meses	
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
Vigilância	Posto	1442	
DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância desarmada diurna	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 2.593,73	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante	
5	Data base e da categoria (diálmêsano)	01/jan/2023	
6	Registro Acordo Coletivo	DF000178/2023	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO E INTRAJORNADA		VALOR	
A	Salário-Base	R\$ 2.593,73	
B	Adicional Noturno	R\$ -	
C	Adicional de Periculosidade - Lei nº 12.740/12	R\$ 778,12	
D	Adicional Noturno	R\$ -	
E	Outros (especificar)	R\$ -	
SUBTOTAL		R\$ 3.371,85	
F	Intrajornada	R\$ 349,68	
TOTAL		R\$ 3.721,53	
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2.1	13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	PERCENTUAL	VALOR
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 310,00
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 103,46
SUBTOTAL		11,11%	R\$ 413,46
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º salário e adicional de férias	4,20%	R\$ 156,30
D	Incidência da Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,36%	R\$ 13,40
SUBTOTAL		15,67%	R\$ 583,16
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	PERCENTUAL	VALOR
A	INSS	20,00%	R\$ 744,31
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 93,04
C	SAT	4,00%	R\$ 148,88
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 55,82
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 37,22
F	SEBRAE	0,50%	R\$ 22,33
G	INCRA	0,20%	R\$ 7,44
H	FGTS	8,00%	R\$ 297,72
SUBTOTAL		37,80%	R\$ 1.406,74
2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		VALOR
A	Transporte		R\$ 167,31
B	Desconto Legal do Vale Transporte (5% salário base)		-R\$ 129,62
C	Auxílio-Alimentação		R\$ 672,55
D	Plano de Saúde		R\$ 151,80
E	Fundo Social e Odontológico		R\$ 10,33
F	Fundo para indenização decorrente de aposentadoria por invalidez por doença		R\$ 16,07
G	Seguro de vida		R\$ 10,08
SUBTOTAL			R\$ 872,62
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			VALOR
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R\$ 583,16
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.406,74
2.3	Benefícios Mensis e Diários		R\$ 872,62
TOTAL			R\$ 2.862,52
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		PERCENTUAL	VALOR
A	Aviso prévio indenizado	0,35%	R\$ 13,03
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 1,12
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,01%	R\$ 0,37
D	Multa do FGTS rescisão sem justa causa	3,20%	R\$ 119,09
TOTAL		3,59%	R\$ 133,61
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	AFASTAMENTO MATERNIDADE	PERCENTUAL	VALOR
A	Férias proporcionais ao Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 2,61
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R\$ 1,12
SUBTOTAL		0,10%	R\$ 3,73
4.2	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	PERCENTUAL	VALOR
A	Férias	8,33%	R\$ 310,00
B	Ausências legais	0,28%	R\$ 10,34

C	Licença paternidade	0,02%	R\$	0,74
D	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$	3,72
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	3,30%	R\$	122,81
F	Ausências por doença	1,10%	R\$	42,80
G	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$	12,28
H	Incidência do Submódulo 2.1 + Módulo 3 + Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	1,88%	R\$	73,69
		SUBTOTAL	15,49%	R\$ 576,38
		TOTAL	15,59%	R\$ 580,11
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS DOS MÓDULOS 2 (2.1, 2.2), 3 E 4:				R\$ 2.703,62
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				VALOR
A	Uniformes		R\$	76,96
B	Equipamentos de uso comum		R\$	9,64
C	Materiais de uso comum		R\$	3,46
D	Materiais e Equipamentos para o posto armado		R\$	-
E	Veículo de ronda		R\$	-
		TOTAL	R\$	90,06
		MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS	PERCENTUAL	VALOR
A	Custos Indiretos	4,84%	R\$	357,57
B	Lucro	3,77%	R\$	292,26
		Subtotal A + B	8,61%	R\$ 649,83
C	Tributos			
C.1	PIS	0,65%	R\$	57,19
C.2	COFINS	3,00%	R\$	203,80
C.3	ISS	5,00%	R\$	439,04
		Subtotal C	8,65%	R\$ 761,09
		TOTAL	17,26%	R\$ 1.410,92
2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)				VALOR
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$	3.721,53
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$	2.892,52
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$	133,61
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$	580,11
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$	90,06
		SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$	7.387,83
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$	1.410,92
		VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$	8.798,75
		BDI		19,10%

TIPO DE POSTO: VIGILANTE ARMADO DIURNO 12hx36h			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		Brasília-DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		DF000178/2023
D	Nº de meses de execução contratual		12 Meses
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
Vigilância	Posto	71	
DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância armado diurna	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	0173-30	
3	Salário Nominal da Categoria Profissional	2.593,73	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante	
5	Data base da categoria (diaristano)	01/Jan/2023	
6	Registro Acordo Coletivo	DF000178/2023	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO E INTRAJORNADA			VALOR
A	Salário-Base	R\$	2.593,73
B	Adicional Motorizado	R\$	-
C	Adicional de Periculosidade - Lei nº 12.740/12	R\$	778,12
D	Adicional Noturno	R\$	-
E	Dútilos (especificar)	R\$	-
SUBTOTAL			R\$ 3.371,85
F	Intrajornada	R\$	349,68
TOTAL			R\$ 3.721,53
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2.1	13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	PERCENTUAL	VALOR
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 310,00
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 103,46
SUBTOTAL		11,11%	R\$ 413,46
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º salário e adicional de férias	4,20%	R\$ 156,30
D	Incidência da Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,36%	R\$ 13,40
SUBTOTAL		15,67%	R\$ 583,16
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	PERCENTUAL	VALOR
A	INSS	20,00%	R\$ 744,31
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 93,04
C	SAT	4,00%	R\$ 148,89
D	SEBC ou SESI	1,50%	R\$ 55,82
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 37,22
F	SEBRAE	0,00%	R\$ 22,33
G	INCRA	0,20%	R\$ 7,44
H	FGTS	8,00%	R\$ 297,72
SUBTOTAL		37,80%	R\$ 1.406,74
2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		VALOR
A	Transporte		R\$ 167,31
B	Desconto Legal do Vale Transporte (9% salário base)		R\$ 155,62
C	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 672,55
D	Plano de Saúde		R\$ 151,90
E	Fundo Social e Odontológico		R\$ 10,33
F	Fundo para indenização decorrente de aposentadoria por invalidez por doença		R\$ 16,07
G	Seguro de vida		R\$ 10,08
SUBTOTAL			R\$ 872,62
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			VALOR
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R\$ 583,16
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.406,74
2.3	Benefícios Mensis e Diários		R\$ 872,62
TOTAL			R\$ 2.862,52
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		PERCENTUAL	VALOR
A	Aviso prévio indenizado	0,35%	R\$ 13,03
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 1,12
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,01%	R\$ 0,37
D	Multa do FGTS rescisão sem justa causa	3,20%	R\$ 119,00
TOTAL		3,59%	R\$ 133,61
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	AFASTAMENTO MATERNIDADE	PERCENTUAL	VALOR
A	Férias proporcionais ao Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 2,61
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R\$ 1,12
SUBTOTAL		0,10%	R\$ 3,73
4.2	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	PERCENTUAL	VALOR
A	Férias	8,33%	R\$ 310,00

B	Ausências legais	0,28%	R\$	10,34
C	Licença paternidade	0,02%	R\$	0,74
D	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$	3,72
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	3,30%	R\$	122,81
F	Ausências por doença	1,15%	R\$	42,80
G	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$	12,28
H	Incidência do Submódulo 2.1 + Módulo 3 + Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	1,98%	R\$	73,08
SUBTOTAL		15,49%	R\$	576,38
TOTAL		15,59%	R\$	580,11
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS DOS MÓDULOS 2 (2.1, 2.2), 3 E 4:				R\$ 2.703,62
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				VALOR
A	Uniformes		R\$	93,00
B	Equipamentos de uso comum		R\$	9,64
C	Materiais de uso comum		R\$	3,40
D	Materiais e Equipamentos para o posto armado		R\$	27,59
E	Veículo de ronda		R\$	-
TOTAL			R\$	133,79
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS				PERCENTUAL VALOR
A	Custos Indiretos	4,84%	R\$	350,69
B	Lucro	3,77%	R\$	293,99
Subtotal A + B		8,61%	R\$	653,68
C	Tributos			
C.1	PIS	0,65%	R\$	57,53
C.2	CORFINS	3,00%	R\$	205,52
C.3	ISS	5,00%	R\$	442,54
Subtotal C		8,65%	R\$	765,59
TOTAL		17,26%	R\$	1.419,27
2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)				VALOR
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$	3.721,53
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$	2.892,52
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$	133,61
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$	580,11
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$	133,79
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)			R\$	7.431,56
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$	1.419,27
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$	8.850,83
BDI				19,10%

TIPO DE POSTO: VIGILANTE ARMADO MOTORIZADO DIURNO 12hx56h			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		Brasília-DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		DF000178/2023
D	Nº de meses de execução contratual		12 Meses
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida		Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância	Posto		03
DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Vigilância armada motorizada diurna
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		6173-30
3	Salário Nominal da Categoria Profissional		R\$ 2.593,73
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Vigilante
5	Data base da categoria (diaristância)		01/Jan/2023
6	Registro Acordo Coletivo		DF000178/2023
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO E INTRAJORNADA			VALOR
A	Salário-Base		R\$ 2.593,73
B	Adicional Motorizado		R\$ 259,37
C	Adicional de Periculosidade - Lei nº 12.740/12		R\$ 855,93
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Outros (especificar)		R\$ -
SUBTOTAL			R\$ 3.709,03
H	Intrajornada		R\$ 384,64
TOTAL			R\$ 4.093,67
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	PERCENTUAL	VALOR
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 341,00
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 113,80
SUBTOTAL		11,11%	R\$ 454,80
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º salário e adicional de férias	4,20%	R\$ 171,03
D	Incidência da Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,36%	R\$ 14,74
SUBTOTAL		15,67%	R\$ 641,47
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	PERCENTUAL	VALOR
A	INSS	20,00%	R\$ 818,73
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 102,34
C	BAT	4,00%	R\$ 183,75
D	SESC ou Sesi	1,00%	R\$ 61,41
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 40,94
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 24,56
G	INCRA	0,20%	R\$ 8,19
H	FGTS	8,00%	R\$ 327,49
SUBTOTAL		37,80%	R\$ 1.547,41
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR
A	Transporte		R\$ 187,31
B	Desconto Legal do Vale Transporte (8% salário base)		-R\$ 155,62
C	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 672,55
D	Plano de Saúde		R\$ 151,80
E	Fundo Social e Odontológico		R\$ 10,33
F	Fundo para indenização decorrente de aposentadoria por invalidez por doença		R\$ 16,07
G	Seguro de vida		R\$ 10,08
SUBTOTAL			R\$ 872,62
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			VALOR
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R\$ 641,47
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.547,41
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 872,62
TOTAL			R\$ 3.061,50
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		PERCENTUAL	VALOR
A	Aviso prévio indenizado	0,35%	R\$ 14,33
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 1,23
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,01%	R\$ 0,41
D	Multa do FGTS rescisão sem justa causa	3,20%	R\$ 131,00
TOTAL		3,59%	R\$ 146,97
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	AFASTAMENTO MATERNIDADE	PERCENTUAL	VALOR
A	Férias proporcionais ao Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 2,87
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R\$ 1,23
SUBTOTAL		0,10%	R\$ 4,10
4.2	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	PERCENTUAL	VALOR
A	Férias	8,33%	R\$ 341,00

B	Ausências legais	0,28%	R\$	11,37
C	Licença paternidade	0,02%	R\$	0,82
D	Reposição devido a concessão de Auso Prévio Trabalho	0,10%	R\$	4,09
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	3,30%	R\$	135,09
F	Ausências por doença	1,15%	R\$	47,08
G	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$	13,51
H	Incidência do Submódulo 2.1 + Módulo 3 + Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	1,98%	R\$	81,05
SUBTOTAL		15,49%	R\$	634,01
TOTAL		15,50%	R\$	638,11
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS DOS MÓDULOS 2 (2.1, 2.2), 3 E 4:				R\$ 2.973,86
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			VALOR	
A	Uniformes		R\$	125,94
B	Equipamentos de uso comum		R\$	9,64
C	Materiais de uso comum		R\$	3,46
D	Materiais e Equipamentos para o posto armado		R\$	27,69
E	Veículo de ronda		R\$	293,75
TOTAL			R\$	460,48
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		PERCENTUAL	VALOR	
A	Custos Indiretos	4,84%	R\$	406,60
B	Lucro	3,77%	R\$	332,33
Subtotal A + B		8,61%	R\$	738,93
C	Tributos:			
C.1	PIB	0,65%	R\$	65,03
C.2	COFINS	3,00%	R\$	300,18
C.3	IBS	5,00%	R\$	500,26
Subtotal C		8,65%	R\$	865,44
TOTAL		17,26%	R\$	1.604,37
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)			VALOR	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$	4.093,67
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$	3.061,50
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$	146,97
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$	638,11
E	Módulo 5 - Insumos Diversos:		R\$	460,48
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)			R\$	8.400,73
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$	1.604,37
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$	10.005,10
BDI				19,10%

TIPO DE POSTO: VIGILANTE DESARMADO NOTURNO 12x36h			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		Brasília-DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		DF000178/2023
D	Nº de meses de execução contratual		12 Meses
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida		Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância	Posto		660
DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Vigilância noturna
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5173-30
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$	2.593,73
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Vigilante
5	Data base da categoria (diálmês/ano)		01/Jan/2023
6	Registro Acordo Coletivo		DF000178/2023
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO E INTRAJORNADA			VALOR
A	Salário-Base	R\$	2.593,73
B	Adicional Motorizado		
C	Adicional de Periculosidade - Lei nº 12.740/12	R\$	778,12
D	Adicional Noturno	R\$	372,99
E	Outros (especificar)	R\$	-
		SUBTOTAL	R\$ 3.744,84
F	Intrajornada	R\$	388,36
		TOTAL	R\$ 4.133,20
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	PERCENTUAL	VALOR
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 344,30
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 114,90
	SUBTOTAL	11,11%	R\$ 459,20
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º salário e adicional de férias	4,20%	R\$ 173,59
D	Incidência da Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,36%	R\$ 14,88
	SUBTOTAL	15,67%	R\$ 647,67
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	PERCENTUAL	VALOR
A	INSS	20,00%	R\$ 826,64
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 103,33
C	SAT	4,00%	R\$ 165,33
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 62,00
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 41,33
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 24,80
G	INCRA	0,20%	R\$ 8,27
H	FGTS	8,00%	R\$ 330,66
	SUBTOTAL	37,80%	R\$ 1.592,36
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR
A	Transporte		R\$ 167,31
B	Desconto Legal do Vale Transporte (9% salário base)		-R\$ 155,62
C	Auxílio-Alimentação		R\$ 672,56
D	Plano de Saúde		R\$ 151,90
E	Fundo Social e Odontológico		R\$ 10,33
F	Fundo para indenização decorrente de aposentadoria por invalidez por doença		R\$ 16,07
G	Seguro de vida		R\$ 10,08
	SUBTOTAL		R\$ 872,62
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			VALOR
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R\$ 647,67
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.592,36
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 872,62
	TOTAL		R\$ 3.092,65
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		PERCENTUAL	VALOR
A	Aviso prévio indenizado	0,35%	R\$ 14,47
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 1,24
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,01%	R\$ 0,41
D	Multa do FGTS rescisão sem justa causa	3,20%	R\$ 132,26
	TOTAL	3,59%	R\$ 148,38
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	AFASTAMENTO MATERNIDADE	PERCENTUAL	VALOR
A	Férias proporcionais ao Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 2,89
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R\$ 1,24
	SUBTOTAL	0,10%	R\$ 4,13
4.2	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	PERCENTUAL	VALOR
A	Férias	8,33%	R\$ 344,30
B	Ausências legais	0,28%	R\$ 11,48

C	Licença paternidade	0,02%	R\$	0,83
D	Reposição devido a concessão de Auso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$	4,13
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	3,30%	R\$	136,40
F	Ausências por doença	1,15%	R\$	47,53
G	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$	13,64
H	Incidência do Submódulo 2.1 + Módulo 3 + Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	1,98%	R\$	81,84
SUBTOTAL		15,49%	R\$	640,15
TOTAL		15,59%	R\$	644,28
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS DOS MÓDULOS 2 (2.1, 2.2), 3 E 4:		72,65%	R\$	3.002,69
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				VALOR
A	Uniformes		R\$	76,86
B	Equipamentos de uso comum		R\$	9,64
C	Materiais de uso comum		R\$	3,46
D	Materiais e Equipamentos para o posto armado		R\$	-
E	Veículo de ronda		R\$	-
TOTAL			R\$	90,00
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		PERCENTUAL	VALOR	
A	Custos Indiretos	4,84%	R\$	391,97
B	Lucro	3,77%	R\$	320,38
Subtotal A + B		8,61%	R\$	712,35
C	Tributos:			
C.1	PIS	0,85%	R\$	62,60
C.2	COFINS	3,00%	R\$	289,36
C.3	ISS	5,00%	R\$	482,29
Subtotal C		8,85%	R\$	834,31
TOTAL		17,28%	R\$	1.546,66
2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)				VALOR
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$	4.133,20
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais: Mensais e Diários		R\$	3.002,65
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$	148,38
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$	644,28
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$	90,00
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)			R\$	8.098,57
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$	1.546,66
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$	9.645,23
		BDI		19,10%

TIPO DE POSTO: VIGILANTE ARMADO NOTURNO 12x36h (TIPO 1)			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município	Brasília-DF	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	DF000178/2023	
D	Nº de meses de execução contratual	12 Meses	
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
Vigilância	Posto	645	
DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância armado noturna	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30	
3	Salário Nominalivo da Categoria Profissional	R\$ 2.593,73	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante	
5	Data base da categoria (diat/mês/ano)	31/jan/2023	
6	Registro Acordo Coletivo	DF000178/2023	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO E INTRAJORNADA		VALOR	
A	Salário-Base	R\$ 2.593,73	
B	Adicional Motorizado	R\$ -	
C	Adicional de Periculosidade - Lei nº 12.740/12	R\$ 778,12	
D	Adicional Noturno	R\$ 372,99	
E	Outros (especificar)	R\$ -	
SUBTOTAL		R\$ 3.744,84	
F	Intrajornada	R\$ 388,36	
TOTAL		R\$ 4.133,20	
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	PERCENTUAL	VALOR
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 344,30
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 114,90
SUBTOTAL		11,11%	R\$ 459,20
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º salário e adicional de férias	4,20%	R\$ 173,59
D	Incidência da Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,36%	R\$ 14,88
SUBTOTAL		15,67%	R\$ 647,67
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	PERCENTUAL	VALOR
A	INSS	20,00%	R\$ 826,64
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 103,33
C	SAT	4,00%	R\$ 165,33
D	SEBC ou SESI	1,50%	R\$ 62,00
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 41,33
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 24,80
G	INCRA	0,20%	R\$ 8,27
H	FGTS	8,00%	R\$ 330,66
SUBTOTAL		37,80%	R\$ 1.562,36
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR
A	Transporte		R\$ 167,31
B	Desconto Legal do Vale Transporte (8% salário base)		R\$ 155,62
C	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 672,55
D	Plano de Saúde		R\$ 151,90
E	Fundo Social e Odontológico		R\$ 10,33
F	Fundo para indenização decorrente de aposentadoria por invalidez por doença		R\$ 16,07
G	Seguro de vida		R\$ 10,08
SUBTOTAL			R\$ 872,62
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			VALOR
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R\$ 647,67
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições.		R\$ 1.562,36
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 872,62
TOTAL			R\$ 3.082,65
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		PERCENTUAL	VALOR
A	Aviso prévio indenizado	0,35%	R\$ 14,47
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 1,24
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,01%	R\$ 0,41
D	Multa do FGTS rescisão sem justa causa	3,20%	R\$ 132,28
TOTAL		3,59%	R\$ 148,38
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	AFASTAMENTO MATERNIDADE	PERCENTUAL	VALOR
A	Férias proporcionais ao Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 2,89
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R\$ 1,24
SUBTOTAL		0,10%	R\$ 4,13
4.2	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	PERCENTUAL	VALOR
A	Férias	8,33%	R\$ 344,30

B	Ausências legais	0,28%	R\$	11,48
C	Licença paternidade	0,02%	R\$	0,83
D	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$	4,13
E	incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	3,30%	R\$	138,40
F	Ausências por doença	1,15%	R\$	47,53
G	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$	13,64
H	incidência do Submódulo 2.1 + Módulo 3 + Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	1,88%	R\$	81,84
SUBTOTAL		15,49%	R\$	640,15
TOTAL		15,59%	R\$	644,28
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS DOS MÓDULOS 2 (2.1, 2.2), 3 E 4		72,65%	R\$	3.002,69
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			VALOR	
A	Uniformes		R\$	93,00
B	Equipamentos de uso comum		R\$	9,64
C	Materiais de uso comum		R\$	3,46
D	Materiais e Equipamentos para o posto armado (rateio por 2)		R\$	55,37
E	Veículo de ronda		R\$	-
TOTAL			R\$	161,47
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			PERCENTUAL	VALOR
A	Custos Indiretos	4,84%	R\$	395,43
B	Lucro	3,77%	R\$	323,20
Subtotal A + B		8,61%	R\$	718,63
C	Tributos			
C.1	PIS	0,65%	R\$	63,25
C.2	COFINS	3,00%	R\$	291,91
C.3	ISS	5,00%	R\$	486,51
Subtotal C		8,65%	R\$	841,67
TOTAL		17,26%	R\$	1.560,30
2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)			VALOR	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$	4.133,20
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$	3.002,69
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$	148,38
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$	644,28
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$	161,47
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)			R\$	8.189,98
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$	1.560,30
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$	9.730,28
			BDI	19,10%

TIPO DE POSTO: VIGILANTE ARMADO NOTURNO 12x36h (TIPO 2)			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município	Brasília-DF	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	DF000178/2023	
D	Nº de meses de execução contratual	12 Meses	
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
Vigilância	Posto	74	
DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância armado noturna	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	6173-30	
3	Salário Nominalivo da Categoria Profissional	R\$ 2.593,73	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante	
5	Data base da categoria (diat/mês/ano)	01/jan/2023	
6	Registro Acordo Coletivo	DF000178/2023	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO E INTRAJORNADA		VALOR	
A	Salário-Base	R\$ 2.593,73	
B	Adicional Motorizado	R\$ -	
C	Adicional de Periculosidade - Lei nº 12.740/12	R\$ 778,12	
D	Adicional Noturno	R\$ 372,99	
G	Outros (especificar)	R\$ -	
SUBTOTAL		R\$ 3.744,84	
H	Intrajornada	R\$ 398,36	
TOTAL		R\$ 4.133,20	
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	PERCENTUAL	VALOR
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 344,30
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 114,90
SUBTOTAL		11,11%	R\$ 459,20
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º salário e adicional de férias	4,20%	R\$ 173,59
D	Incidência da Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,36%	R\$ 14,88
SUBTOTAL		15,67%	R\$ 647,67
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	PERCENTUAL	VALOR
A	INSS	20,00%	R\$ 826,54
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 103,33
C	SAT	4,00%	R\$ 165,33
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 62,00
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 41,33
F	SEBRAE	0,50%	R\$ 24,80
G	INCRA	0,20%	R\$ 8,27
H	FGTS	8,00%	R\$ 330,66
SUBTOTAL		37,80%	R\$ 1.592,36
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR
A	Transporte		R\$ 157,31
B	Desconto Legal do Vale Transporte (9% salário base)		R\$ 195,62
C	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 672,55
D	Plano de Saúde		R\$ 151,90
E	Fundo Social e Odontológico		R\$ 10,33
F	Fundo para indenização decorrente de aposentadoria por invalidez por doença		R\$ 16,07
G	Seguro de vida		R\$ 10,08
SUBTOTAL			R\$ 872,62
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			VALOR
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R\$ 647,67
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.592,36
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 872,62
TOTAL			R\$ 3.092,65
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		PERCENTUAL	VALOR
A	Aviso prévio indenizado	0,35%	R\$ 14,47
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 1,24
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,01%	R\$ 0,41
D	Multa do FGTS rescisão sem justa causa	3,20%	R\$ 132,26
TOTAL		3,59%	R\$ 148,38
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AU SERTE			
4.1	AFASTAMENTO MATERNIDADE	PERCENTUAL	VALOR
A	Férias proporcionais ao Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 2,89
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R\$ 1,24
SUBTOTAL		0,10%	R\$ 4,13
4.2	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	PERCENTUAL	VALOR
A	Férias	8,33%	R\$ 344,30
B	Ausências legais	0,28%	R\$ 11,48

C	Licença paternidade	0,02%	R\$	0,83
D	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$	4,13
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	3,30%	R\$	136,40
F	Ausências por doença	1,15%	R\$	47,53
G	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$	13,64
H	Incidência do Submódulo 2.1 + Módulo 3 + Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	1,98%	R\$	81,64
SUBTOTAL		15,49%	R\$	640,15
TOTAL		15,59%	R\$	644,28
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS DOS MÓDULOS 2 (2.1, 2.2), 3 E 4:				R\$ 3.092,69
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				VALOR
A	Uniformes		R\$	93,00
B	Equipamentos de uso comum		R\$	9,64
C	Materiais de uso comum		R\$	3,45
D	Materiais e Equipamentos para o posto armado (taxa por 4)		R\$	27,69
E	Veículo de ronda		R\$	-
TOTAL			R\$	133,79
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS				PERCENTUAL VALOR
A	Custos Indiretos	4,84%	R\$	394,09
B	Lucro	3,77%	R\$	322,11
Subtotal A + B		8,61%	R\$	716,20
C	Tributos			
C.1	PIS	0,65%	R\$	63,03
C.2	COFINS	3,00%	R\$	290,82
C.3	ISS	5,00%	R\$	484,67
Subtotal C		8,65%	R\$	838,82
TOTAL		17,26%	R\$	1.555,02
2. QUADERO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)				VALOR
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$	4.133,20
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$	3.082,65
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$	148,39
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$	644,28
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$	133,79
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)			R\$	8.142,30
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$	1.555,02
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$	9.697,31
			BDI	19,10%

TIPO DE POSTO: VIGILANTE ARMADO MOTORIZADO NOTURNO 12x36h			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		Brasília-DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		DF000178/2023
D	Nº de meses de execução contratual		12 Meses
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida		Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância	Posto		49
DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Vigilância armada motorizada noturna
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5173-30
3	Salário Nominal da Categoria Profissional	R\$	2.593,73
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Vigilante
5	Data base da categoria (diarimésimo)		01/jan/2023
6	Registro Acordo Coletivo		DF000178/2023
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO E INTRA-JORNADA			VALOR
A	Salário-Base	R\$	2.593,73
B	Adicional Motorizado	R\$	299,37
C	Adicional de Periculosidade - Lei nº 12.740/12	R\$	855,03
D	Adicional Noturno	R\$	381,60
E	Outros (especificar)	R\$	-
SUBTOTAL			R\$ 4.090,63
F	intra-jornada	R\$	424,22
TOTAL			R\$ 4.514,85
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	PERCENTUAL	VALOR
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 376,09
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 125,51
SUBTOTAL		11,11%	R\$ 501,60
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º salário e adicional de férias	4,20%	R\$ 189,62
D	Incidência da Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,36%	R\$ 16,25
SUBTOTAL		15,67%	R\$ 707,47
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	PERCENTUAL	VALOR
A	INSS	20,00%	R\$ 902,97
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 112,87
C	BAT	4,00%	R\$ 180,59
D	SEBC ou SESI	1,50%	R\$ 67,72
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 45,15
F	SEBRAE	0,00%	R\$ 27,09
G	IN CRA	0,20%	R\$ 9,03
H	FGTS	8,00%	R\$ 361,19
SUBTOTAL		37,80%	R\$ 1.706,61
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR
A	Transporte		R\$ 167,31
B	Desconto Legal do Vale Transporte (5% salário base)		-R\$ 129,62
C	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 672,55
D	Plano de Saúde		R\$ 191,90
E	Fundo Social e Odontológico		R\$ 10,33
F	Fundo para indenização decorrente de aposentadoria por invalidez por doença		R\$ 16,07
G	Seguro de vida		R\$ 10,08
SUBTOTAL			R\$ 872,62
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			VALOR
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R\$ 707,47
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.706,61
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 872,62
TOTAL			R\$ 3.296,70
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		PERCENTUAL	VALOR
A	Aviso prévio indenizado	0,35%	R\$ 16,80
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 1,35
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,01%	R\$ 0,45
D	Multa do FGTS rescisão sem justa causa	3,20%	R\$ 144,48
TOTAL		3,59%	R\$ 162,08
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	AFASTAMENTO MATERNIDADE	PERCENTUAL	VALOR
A	Férias proporcionais ao Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 3,16
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R\$ 1,35
SUBTOTAL		0,10%	R\$ 4,51
4.2	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	PERCENTUAL	VALOR
A	Férias	8,33%	R\$ 376,09
B	Ausências legais	0,26%	R\$ 12,54

C	Licença paternidade	0,02%	R\$	0,00
D	Reposição devido a concessão de Auso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$	4,51
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	3,30%	R\$	148,00
F	Ausências por doença	1,15%	R\$	51,82
G	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$	14,00
H	Incidência do Submódulo 2.1 + Módulo 3 + Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	1,98%	R\$	89,39
SUBTOTAL		15,49%	R\$	699,24
TOTAL		15,59%	R\$	703,75
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS DOS MÓDULOS 2 (2.1, 2.2), 3 E 4:		72,65%	R\$	3.278,81
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				VALOR
A	Uniformes		R\$	125,84
B	Equipamentos de uso comum		R\$	9,64
C	Materiais de uso comum		R\$	3,40
D	Materiais e Equipamentos para o posto armado		R\$	27,60
E	Veículo de ronda		R\$	293,75
TOTAL			R\$	490,48
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		PERCENTUAL	VALOR	
A	Custos Indiretos	4,84%	R\$	441,79
B	Lucro	3,77%	R\$	361,09
Subtotal A + B		8,61%	R\$	802,88
C	Tributos:			
C.1	PIS	0,65%	R\$	70,66
C.2	COFINS	3,00%	R\$	326,13
C.3	ISS	5,00%	R\$	543,55
Subtotal C		8,65%	R\$	940,34
TOTAL		17,26%	R\$	1.743,22
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)				VALOR
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$	4.514,85
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$	3.286,70
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$	162,08
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$	703,75
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$	490,48
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)			R\$	9.127,86
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$	1.743,22
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$	10.871,09
BDI				19,10%

TIPO DE POSTO: SUPERVISOR MOTORIZADO DIURNO 12hx36h			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		Brasília-DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		DF000178/2023
D	Nº de meses de execução contratual		12 Meses
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida		Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigência	Posto		21
DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Supervisor
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5173-30
3	Salário Nominalivo da Categoria Profissional	R\$	3.111,12
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Supervisor
5	Data base da categoria (diarimétrico)		01/Jan/2023
6	Registro Acordo Coletivo		DF000178/2023
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO E INTRAJORNADA			VALOR
A	Salário-Base	R\$	3.111,12
B	Adicional Motorizado	R\$	-
C	Adicional de Periculosidade - Lei nº 12.740/12	R\$	933,34
D	Adicional Noturno	R\$	-
E	Outros (especificar)	R\$	-
SUBTOTAL			R\$ 4.044,46
F	Intrajornada	R\$	418,43
TOTAL			R\$ 4.463,89
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2.1	13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	PERCENTUAL	VALOR
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 371,84
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 124,10
SUBTOTAL			11,11% R\$ 495,94
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º salário e adicional de férias	4,20%	R\$ 187,48
D	Incidência da Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,36%	R\$ 15,07
SUBTOTAL			15,67% R\$ 698,49
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	PERCENTUAL	VALOR
A	INSS	20,00%	R\$ 892,78
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 111,60
C	BAT	4,00%	R\$ 178,56
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 66,96
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 44,64
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 26,78
G	INCRA	0,20%	R\$ 8,93
H	FGTS	8,00%	R\$ 357,11
SUBTOTAL			37,80% R\$ 1.687,36
2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		VALOR
A	Transporte		R\$ -
B	Desconto Legal do Vale Transporte (6% salário base)		R\$ -
C	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 672,55
D	Plano de Saúde		R\$ 191,80
E	Fundo Social e Odontológico		R\$ 10,33
F	Fundo para indenização decorrente de aposentadoria por invalidez por doença		R\$ 15,07
G	Seguro de vida		R\$ 10,08
SUBTOTAL			R\$ 890,83
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			VALOR
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R\$ 698,49
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.687,36
2.3	Benefícios Mensis e Diários		R\$ 890,83
TOTAL			R\$ 3.247,78
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso prévio indenizado	0,35%	R\$ 15,62
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 1,34
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,01%	R\$ 0,45
D	Multa do FGTS rescisão sem justa causa	3,20%	R\$ 142,84
TOTAL			3,59% R\$ 160,25
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	AFASTAMENTO MATERNIDADE	PERCENTUAL	VALOR
A	Férias proporcionais ao Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 3,12
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R\$ 1,34
SUBTOTAL			0,10% R\$ 4,46
4.2	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	PERCENTUAL	VALOR
A	Férias	8,33%	R\$ 371,84
B	Ausências legais	0,28%	R\$ 12,40

C	licença paternidade	0,02%	R\$	0,03
D	Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$	4,46
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	3,30%	R\$	147,31
F	Ausências por doença	1,15%	R\$	51,33
G	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$	14,73
H	Incidência do Submódulo 2.1 + Módulo 3 + Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	1,88%	R\$	88,39
SUBTOTAL		15,49%	R\$	691,35
TOTAL		15,59%	R\$	695,81
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS DOS MÓDULOS 2 (2.1, 2.2), 3 E 4				R\$ 3.242,81
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				VALOR
A	Uniformes		R\$	109,90
B	Equipamentos de uso comum		R\$	9,64
C	Materiais de uso comum		R\$	3,46
D	Materiais e Equipamentos para o posto armado		R\$	-
E	Veículo de ronda		R\$	367,36
TOTAL			R\$	490,36
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		PERCENTUAL	VALOR	
A	Custos indiretos	4,84%	R\$	438,41
B	Lucro	3,77%	R\$	358,33
Subtotal A + B		8,61%	R\$	796,74
C	Tributos			
C.1	PIS	0,65%	R\$	70,12
C.2	COFINS	3,00%	R\$	323,64
C.3	ISS	5,00%	R\$	539,40
Subtotal C		8,65%	R\$	833,16
TOTAL		17,26%	R\$	1.729,90
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)				VALOR
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$	4.463,89
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$	3.247,78
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$	160,25
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$	695,81
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$	490,36
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)			R\$	9.058,09
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$	1.729,90
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$	10.787,99
BDI				19,10%

TIPO DE POSTO: SUPERVISOR MOTORIZADO NOTURNO 12x36h			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		Brasília-DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		DF000178/2023
D	Nº de meses de execução contratual		12 Meses
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida		Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância	Posto		21
DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Supervisor
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5173-30
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$	3.111,12
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Supervisor
5	Data base da categoria (diálmestano)		01/Jan/2023
6	Registro Acordo Coletivo		DF000178/2023
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO E INTRAJORNADA			VALOR
A	Salário-Base	R\$	3.111,12
B	Adicional Motorizado	R\$	-
C	Adicional de Periculosidade - Lei nº 12.740/12	R\$	933,34
D	Adicional Noturno	R\$	447,39
E	Outros (especificar)	R\$	-
SUBTOTAL			R\$ 4.491,85
F	Intrajornada	R\$	465,83
TOTAL			R\$ 4.957,68
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	PERCENTUAL	VALOR
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 412,97
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 137,82
SUBTOTAL			R\$ 550,79
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º salário e adicional de férias	4,20%	R\$ 208,22
D	Incidência da Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,36%	R\$ 17,85
SUBTOTAL			R\$ 776,86
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	PERCENTUAL	VALOR
A	INSS	20,00%	R\$ 991,54
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 123,94
C	SAT	4,00%	R\$ 198,31
D	SEBC ou SESI	1,50%	R\$ 74,37
E	SENAI - SENIAC	1,00%	R\$ 49,58
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 29,75
G	INCRA	0,20%	R\$ 9,82
H	FGTS	8,00%	R\$ 396,61
SUBTOTAL			R\$ 1.874,02
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR
A	Transporte		R\$ -
B	Desconto Legal do Vale Transporte (9% salário base)		R\$ -
C	Aluguel-Refeição/Alimentação		R\$ 672,56
D	Plano de Saúde		R\$ 151,90
E	Fundo Social e Odontológicos		R\$ 10,33
F	Fundo para indenização decorrente de aposentadoria por invalidez por doença		R\$ 16,07
G	Seguro de vida		R\$ 10,08
SUBTOTAL			R\$ 860,83
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			VALOR
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R\$ 776,86
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.874,02
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 860,83
TOTAL			R\$ 3.511,81
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		PERCENTUAL	VALOR
A	Aviso prévio indenizado	0,35%	R\$ 17,35
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 1,49
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,01%	R\$ 0,50
D	Multa do FGTS rescisão sem justa causa	3,20%	R\$ 158,65
TOTAL			R\$ 177,99
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	AFASTAMENTO MATERNIDADE	PERCENTUAL	VALOR
A	Férias proporcionais ao Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 3,47
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R\$ 1,49
SUBTOTAL			R\$ 4,96
4.2	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	PERCENTUAL	VALOR
A	Férias	8,33%	R\$ 412,97
B	Ausências legais	0,28%	R\$ 13,77

C	Licença paternidade	0,02%	R\$	0,99
D	Reposição devido a concessão de Ato Prévio Trabalhado	0,10%	R\$	4,96
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	3,30%	R\$	163,60
F	Ausências por doença	1,15%	R\$	57,01
G	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$	16,36
H	Incidência do Submódulo 2.1 + Módulo 3 + Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	1,98%	R\$	98,16
SUBTOTAL		15,49%	R\$	767,82
TOTAL		15,50%	R\$	772,78
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS DOS MÓDULOS 2 (2.1, 2.2), 3 E 4:		72,65%	R\$	3.601,65
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				VALOR
A	Uniformes		R\$	109,90
B	Equipamentos de uso comum		R\$	9,64
C	Materiais de uso comum		R\$	3,46
D	Materiais e Equipamentos para o posto armado		R\$	-
E	Veículo de ronda		R\$	367,36
TOTAL			R\$	490,36
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		PERCENTUAL	VALOR	
A	Custos indiretos	4,84%	R\$	479,67
B	Lucro	3,77%	R\$	392,06
Subtotal A + B		8,61%	R\$	871,73
C	Tributos			
C.1	PIS	0,65%	R\$	76,72
C.2	COFINS	3,00%	R\$	354,10
C.3	ISS	5,00%	R\$	590,17
Subtotal C		8,65%	R\$	1.020,99
TOTAL		17,26%	R\$	1.892,72
2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)				VALOR
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$	4.957,68
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$	3.511,81
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$	177,99
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$	772,78
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$	490,36
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)			R\$	9.910,62
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$	1.892,72
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$	11.803,34
BDI				19,10%

QUADRO RESUMO				
ITEM	TIPOS DE POSTOS	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIO POR POSTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR POR POSTO ESTIMADO
1	Vigilante Desarmado Diurno 12hx36h	2	R\$ 8.798,75	R\$ 17.597,50
2	Vigilante Armado Diurno 12hx36h	2	R\$ 8.650,83	R\$ 17.301,66
3	Vigilante Armado Motorizado Diurno 12hx36h	2	R\$ 10.005,10	R\$ 20.010,20
4	Vigilante Desarmado Noturno 12hx36h	2	R\$ 9.645,23	R\$ 19.290,46
5	Vigilante Armado Noturno 12hx36h (TIPO 1)	2	R\$ 9.730,28	R\$ 19.460,56
6	Vigilante Armado Noturno 12hx36h (TIPO 2)	2	R\$ 9.697,31	R\$ 19.394,62
7	Vigilante Armado Motorizado Noturno 12hx36h	2	R\$ 10.871,09	R\$ 21.742,18
8	Supervisor Motorizado Diurno 12hx36h	2	R\$ 10.787,99	R\$ 21.575,98
9	Supervisor Motorizado Noturno 12hx36h	2	R\$ 11.803,34	R\$ 23.606,68

ANEXO VI

MEMORIAL DE CÁLCULO PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1.A - SALÁRIO BASE

Foi considerado o piso salarial da categoria, de acordo com a Cláusula 4ª da CCT 2023/2023:

- Piso salarial de Vigilante: R\$ 2.593,73.
- Piso salarial de Supervisor: R\$ 3.111,12.

1.B - ADICIONAL MOTORIZADO

Segundo a Cláusula 4ª da CCT 2023/2023, aos vigilantes que exercem suas funções de forma motorizada é assegurado o adicional de 10% sobre o salário base.

- Fórmula: 10% x salário base

1.C - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

Com base na Cláusula 4ª da CCT 2023/2023 e no § 2º do artigo 193 da CLT (Lei nº 12.740/2012), é assegurado o adicional de 30% sobre o salário base acrescido do adicional motorizado (quando couber).

- Fórmula: $30\% \times (\text{salário base} + \text{adicional motorizado})$

1.D - ADICIONAL NOTURNO

Segundo a Cláusula 10ª da CCT 2023/2023, “o adicional noturno obedecerá a legislação vigente, sendo que o seu cálculo será efetuado dividindo-se o salário por 220 (duzentas e vinte) horas, não havendo prorrogação da jornada noturna (compreendida entre 22h e 5h), independente da continuidade dos serviços, que será pago com o adicional de 20% sobre a hora normal, não sendo devido o adicional noturno sobre as horas laboradas após as 05 horas da manhã (artigo 59-A da CLT)”.

Além disso, deve ser considerado trabalho noturno aquele executado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte, sendo a hora noturna computada como de 52 minutos 30 segundos.

Conforme TCDF Nº 5.277/2016, um vigilante tem a escala de revezamento de trabalho 12x36 horas, exercida no período noturno, considerada prorrogação após as 05:00 (cinco horas da manhã). Assim, a hora noturna é devida após as 22:00, sendo a base de cálculo igual a 100% (cem por cento) da soma do salário base e do adicional de periculosidade, onde será aplicado o percentual de 20%.

- Fórmula: $(8 \times 15,21) \times (\text{salário base} + \text{periculosidade}) / 220 \times 20\%$

Onde:

- 8 = horas noturnas ($7 \times 60 \text{min} / 52,5 \text{min}$)
- 15,21 = dias trabalhados ($365 / 12 \times 50\%$)
- 220 = horas
- 20% = percentual devido título de adicional noturno.

1.F - INTRAJORNADA

Segundo a Cláusula 36ª da CCT 2023/2023, a jornada de trabalho poderá ser de 12hx36h, não sendo devidas horas extraordinárias, em razão da natural compensação, devidamente cumprido ou indenizado o intervalo intrajornada de 1 hora para repouso e/ou alimentação.

Da mesma forma, conforme a Cláusula 38ª da CCT 2023/2023, em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, inclusive revezamento 12x36 (doze horas seguidas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso) e jornada 5x2 (5 (cinco) dias de trabalho com 2 (dois) dias de descanso); é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, de 1 (uma) hora, o qual será usufruído ou indenizado, integral ou parcialmente pelo período efetivamente trabalhado, em conformidade com a conveniência e necessidade do serviço, por força da natureza de custódia e guarda da atividade. Fica o vigilante desobrigado de promover a assinalação na folha de ponto ou registro do intervalo intrajornada destinado à alimentação.

- Fórmula: $(R/220) \times 15,21 \times 150\%$

Onde:

- R = remuneração (salário e adicionais)
- 220 = horas
- 15,21 = dias trabalhados ($365 / 12 \times 50\%$)
- 150% = percentual da hora devido título de indenização pela intrajornada.

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

A cada mês trabalhado, o empregado tem direito ao recebimento do 13º salário proporcional e das férias. Considerando que a remuneração no mês de férias já está contemplada no item salário, inclui-se nesse submódulo apenas o terço constitucional de férias.

2.1	13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	$(1/12) = 8,33\%$	Art. 7º, VIII, CF; Lei n.º 4090/62; Lei n.º 4749/65
B	Adicional de Férias	2,78%	$(1/3 \times 1/12) = 2,78\%$	Art. 7º, XVII da CF.
SUBTOTAL		11,11%		
C	Incidência do Submódulo 2.2	4,20%	$11,11\% \times 37,80\% = 4,20\%$	Ver módulo 2.2
D	Incidência da Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,36%	$40\% \times 8\% \times 11,11\% = 0,36\%$	
TOTAL		15,67%		

SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

As obrigações que incidem diretamente sobre a folha de pagamento das empresas incluídas nesse submódulo são:

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES				
2.2	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	FUNDAMENTO	
A	INSS	20%	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.	
B	Salário Educação	2,50%	Art. 212, §5º, CF; Decreto n.º 87.043/82; Lei n.º 9.424/96; Decreto 6003/2006; Lei n.º 9766/98.	
C	Seguro Acidente de Trabalho (RAT ajustado (RAT x FAP))	4,00%	Art. 22, II, Lei 8.212/90, c/c o art 10, Lei 10.666/2003; art 202-A do RPS. RAT x FAP obs.: as licitantes devem apresentar seu enquadramento efetivo na elaboração da proposta.	
D	SESC ou SESI	1,50%	Art. 30, Lei n.º 8.036/90, c/c art. 1º, Lei 8.154/90; IN 05/2017.	
E	SENAI/SENAC	1,00%	Decreto nº 2.318/86; IN 05/2017.	
F	SEBRAE	0,60%	Lei nº 8.029/90; IN 05/2017.	
G	INCRA	0,20%	Decreto-Lei n.º 1.146/70 e Lei nº 2.613/55	
H	FGTS	8,00%	Art. 7º, III, CF; Art. 15, Lei nº 8.030/90.	
TOTAL		37,80%		

SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2.3	DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
A	Auxílio Transporte	Valor diário (5,50 x 2 x 15,21)	Art. 4.º, Lei n.º 7.418/85, Decreto nº 40.381/2020; Cláusula 13ª da CCT 2023/2023. Obs.: A rubrica correspondente ao transporte foi "zerada" nas planilhas de custo e formação de preço de SUPERVISOR MOTORIZADO DIURNO E NOTURNO, considerando que o desconto é superior ao valor mensal de passagens a serem recebidas por todos os profissionais.
B	Desconto legal do vale transporte	(-6% x salário base)	
C	Auxílio Alimentação	Valor diário R\$ 45,12 x 15,21 dias - 2% desconto do trabalhador	Art. 458 CLT; Cláusula 12ª da CCT 2023/2023
D	Plano de Saúde	Valor de R\$ 151,90	Lei Distrital n.º 4.799/2012; Cláusula 14ª da CCT 2023/2023
E	Fundo social e odontológico	Valor de R\$ 10,33	Lei Distrital n.º 4.799/2012; Cláusula 16ª da CCT 2023/2023
F	Fundo para indenização decorrente de aposentadoria por invalidez por doença	Valor de R\$ 16,07	Cláusula 17ª da CCT 2023/2023
G	Seguro de Vida	Valor de R\$ 10,08	Cláusula 15ª da CCT 2023/2023 Valor estimado de R\$ 10,08. Refere-se a média dos valores aplicados nos Contratos 024/2017, 025/2017, 26/2017, 27/2017 e 29/2017 com mesmo objeto (posto supervisor noturno motorizado), vigentes na Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
A	Aviso prévio indenizado	Calculado sobre a remuneração, 13.º Salário e Férias. 0,035 = 3,50% = percentual estimado de empregados demitidos pelo empregador antes do término do Contrato de Trabalho. (100% x 1/12 x 3,5%) = 0,29% (11,11% + 8,33%) x 0,29% = 0,06% 0,29% + 0,06% = 0,35%	Art. 7.º, inciso XXI da CF; Arts. 477 e 487 a 491 da CLT e Resolução nº 98/2009-CNJ.
B	Incidência dos FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	(0,35% x 8%) = 0,03%	Percentual do FGTS sobre o valor obtido do aviso prévio indenizado. Leis n.ºs 8.036/1990 e 9.491/1997.
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	(8% x 40% x 0,35%) = 0,010%	
D	Multa do FGTS - Indenização nas rescisões sem justa causa	Considerando que ao término do contrato 100% dos empregados terão rescisões sem justa causa. (8% x 40%) = 3,20%	
TOTAL		(A + B + C + D) = 3,59%	

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1 – AFASTAMENTO MATERNIDADE			
4.1	DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
A	Férias proporcionais ao Afastamento Maternidade	Remuneração de férias proporcional ao período da licença (4 meses). Estima-se que 2% das empregadas se afastam por licença maternidade por ano. (11,11% x 2,00% x 33,33% x 100%) = 0,07%	Art. 7.º, inciso XVIII da CF; Leis n.ºs 8.212/91 e 10.421/02. Decreto n.º 99.684/90.
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre as férias proporcionais	(34,8% x 0,07% x 100%) = 0,03%	
SUBTOTAL		(A + B) = 0,10%	
SUBMÓDULO 4.2 – AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.2	DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
A	Férias (para remuneração do substituto)	Provisionamento de 1/12 avos do salário mensal do posto para reposição da mão de obra na ocorrência do evento férias [(1/12) x 100%] = 8,33 %	Art. 7.º, inciso XVII da CF; Art. 129 e 130 da CLT.
B	Ausências legais	Ausências de trabalho asseguradas ao empregado. Considerou-se em média 1 ausência por trabalhador no ano. (1/30)/12 x 100% = 0,28%	Arts. 473, e 822 da CLT; art. 430 do CPP, art. 419, parágrafo único, do CPC e Súmula nº 155 do TST.
C	Licença paternidade	A licença paternidade concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento do filho. Considera-se que 1,5% é a média de trabalhadores que se tornam pais durante o ano. (5/30)/12 x 0,015 x 100% = 0,02%	Art. 7.º, inciso XIX da CF; Art. 10.º, § 1º, ADCT.
D	Reposição devido a concessão do Aviso Prévio Trabalhado	Provisionamento relativo a redução da jornada do funcionário que está cumprindo aviso prévio, considerando 7 (sete) dias. Estima-se em 5% a estatística anual de empregados que recebem aviso prévio trabalhado. {[(7/30)/12] x 5% x 100%} = 0,097% ≈ 0,10%	Art. 7.º, inciso XXI da CF; Arts. 477 e 487 a 491 da CLT.
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	(37,80% x 8,73%) x 100% = 3,30%	

B	Ausência por Doença	Estima-se em 4,14 ausências ao ano por trabalhador. (4,14/30)/12 x 100% = 1,15%	Arts. 59 a 64 da Lei n.º 8.213/1991; Arts. 71 a 80 do Decreto n.º 3.048/1999 (Regulamento da Previdência Social)
E	Ausência por Acidente de trabalho	Ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho. Estima-se em 8% a média de trabalhadores que sofrem acidente durante o ano. (15/30)/12 x 0,08 x 100% = 0,33%	Arts. 19 a 23 e 60 da Lei n.º 8.213/1991.
G	Incidência do Submódulo 2.1 + Módulo 3 + Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	(15,67% + 3,59% + 0,10%) x (8,33% + 0,28% + 0,02% + 0,10% + 1,15% + 0,33%) = 1,98%	Nos termos da Decisão TCDF nº 3679/2016, o profissional utilizado na substituição das férias e ausências legais também faz jus a 13º salário, 1/3 de férias, licença maternidade e provisões para rescisão. Portanto, devem-se estipular provisões para os encargos trabalhistas dos submódulos 2.1, módulo 3 e 4.1, incidindo sobre os custos de reposição, pois os profissionais fazem jus aos direitos acumulados e às verbas rescisórias.
SUBTOTAL		(A + B + C + D + E + F + G) = 15,49%	
TOTAL		15,59%	

MÓDULO 5 - INSUMOS DA EXECUÇÃO

Uniformes e Equipamentos

- As empresas deverão fornecer uniformes completos para seus empregados. Os preços referenciais desses insumos foram obtidos via pesquisa de preços referenciais; e
- Dividindo o custo unitário pela vida útil e multiplicando pela quantidade prevista no posto obtém-se o custo mensal para cada peça do uniforme. O somatório das peças gera o custo total mensal com uniformes, conforme explicitado no **Anexo IV** do presente documento

Equipamentos e materiais

- É obrigatório o fornecimento de equipamentos de uso individual e coletivo a todos os funcionários, bem como de materiais de primeiros socorros e de consumo necessários à adequada prestação dos serviços, segundo o regime de cada posto. Os preços referenciais desses insumos foram obtidos via pesquisa de preços referenciais.
- Dividindo o custo unitário pela vida útil e multiplicando pela quantidade prevista no posto obtém-se o custo mensal com cada equipamentos. O somatório destes gera o custo total mensal com equipamentos e EPs, conforme constante do **Anexo IV** deste termo de referência.

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (BDI)

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO.			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	MEMÓRIA DE CÁLCULOS	FUNDAMENTO
A	Custos Indiretos	4,84%	Para o provisionamento dos custos e despesas indiretas, conforme estabelecido na Decisão nº 5277/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, adotou-se o percentual máximo de 4,84% , obtido por meio da média dos percentuais dos seguintes valores públicos: <ul style="list-style-type: none"> Contratos n.ºs 027/2017 e 029/2017, com mesmo objeto, vigentes na Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, conforme estabelecido na Decisão nº 5277/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e Contrato n.º 31/2022 - Departamento de Trânsito do Distrito Deferal (DETRAN).
B	Lucro	3,77%	A taxa de lucro foi apurada conforme estabelecido na Decisão nº 5277/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, perfazendo o percentual de 3,77% , corresponde a média dos percentuais referentes à rubrica "Lucro" dos seguintes valores públicos: <ul style="list-style-type: none"> Contratos n.ºs 027/2017 e 029/2017, com mesmo objeto, vigentes na Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, conforme estabelecido na Decisão nº 5277/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e Contrato n.º 31/2022 - Departamento de Trânsito do Distrito Deferal (DETRAN).
SUBTOTAL (A + B)		8,61%	
TRIBUTOS			
C.1	Tributos Federais - PIS	0,65%	Segundo as regras vigentes, são contribuintes do PIS as pessoas jurídicas de direito privado, de fins lucrativos, e as que lhes são equiparadas pela legislação do Imposto de Renda. A base de cálculo da contribuição é a receita bruta mensal, assim entendida a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, sendo irrelevante o tipo de atividade por ela exercida e a classificação contábil adotada para as receitas (art. 1º da Lei Federal nº 10.637/02). A alíquota do PIS/PASEP utilizada foi a do regime de apuração cumulativa de 0,65% (art. 1º da Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970, art. 239 da Constituição Federal e Solução de Consulta n.º 20 - Cosit - Receita Federal). Entretanto, na licitação deve-se apurar a alíquota efetiva de tributação da licitante.
C.2	Tributos Federais - COFINS	3,00%	A base de cálculo da COFINS é composta pela totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente da atividade exercida e da classificação contábil das receitas. A alíquota da COFINS utilizada foi a do regime de apuração cumulativa de 3,00% (Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991 e Solução de Consulta n.º 20 - Cosit - Receita Federal). Entretanto, na licitação deve-se apurar a alíquota efetiva de tributação da licitante.
C.3	Tributos Municipais - ISS	5,00%	Para o presente trabalho, foi adotada a alíquota vigente no Distrito Federal, que é de 5%, conforme inciso II do art. 38 do Decreto nº 25.508/2005.
SUBTOTAL (C.1 + C.2 + C.3)		8,65%	

PERCENTUAL DO BDI	(((1+custos indiretos)* (1+lucro)/(1- tributos)-1) = 19,10%
--------------------------	--

ANEXO VII**LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

GRUPO 01 - SEPLAD		
UNIDADES	ENDEREÇO	CIDADE
CASA MILITAR - CM - Palácio do Buriti	Praça do Buriti , Palácio do Buriti	Brasília/DF
IBRAM - Parque de Uso Múltiplo Asa Sul	SGAS Quadra 614 Sul, Entre IESB/Marista	Brasília/DF
JUCIS-DF - Sede	Setor de Autarquias, Qd.2 Lote 1-A	Brasília/DF
CODHAB - Sede	SCS Quadra 06 Bloco "A" - Brasília/DF - CEP 70.306-918	Brasília/DF
DPDF - Sede	SIA Trecho 17 Rua 7 Lote 45	Brasília/DF
PCDF - Comissão Permanente de Alienação	SRES Qd. 01 A/E, Lote 14	Cruzeiro/DF
PCDF - Complexo Sul	SPO Conjunto A Lote 23	Brasília/DF
PCDF - Policlínica da PCDF	SGAS 915, Lote A - Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70390-150	Brasília/DF
PROCON - Edifício Sede	SCS Quadra 08, Ed. Venâncio 2000, Bloco B60, 2º Andar, Sala 240	Brasília/DF
RA-I Brasília - Deck Sul	St de Clubes Esportivos Sul - Asa Sul Brasília DF	Brasília/DF
RA-I Brasília - Galeria dos Estados	1490, SCS Q. 1, Brasília - DF	Brasília/DF
RA-XI Cruzeiro - CC IDOSO	SHCES QD. 805/807	Cruzeiro/DF
RA-XI Cruzeiro - Centro Cultural	Setor Escolar, Lote 10, Bloco A, Área Especial A, Cruzeiro Velho	Cruzeiro/DF
RA-XI Cruzeiro - DRO - Parque de Serviços	SRES Área Especial "H", Lote 08 - Parque de Serviços - Cruzeiro Velho	Cruzeiro/DF
RA-XI Cruzeiro - Ginásio Poliesportivo	SHCES QD. 609 LT 02 - CRUZEIRO VELHO	Cruzeiro/DF
RA-XI Cruzeiro - Sede	SRES Área Especial "H", Lote 08 - Sede - Cruzeiro Velho	Cruzeiro/DF
RA-XXII Sudoeste/Octogonal - Parque Sudoeste	SQSW 302/CCSW 02	Brasília/DF
RA-XXII Sudoeste/Octogonal - Sede	SIG Quadra 06 Lote 1425	Sudoeste/DF
SDE - Planetário de Brasília	Setor de Divulgação Cultural - Eixo Monumental, Brasília/DF, 70070-350	Brasília/DF
SEPLAD - STRC, Centro de Vivência	AE 01 - S.I.A - ct. 24 - STRC Trecho 03 - ETR 3/4 - AE 01 - CEP 71.225-532 - Guará/DF	Brasília/DF
SEAPE - SEDE	SBS QUADRA 02, BLOCO G, LOTE 13, CEP: 70070-933,	Brasília / DF
SECEC - Biblioteca Nacional de Brasília	Setor Cultural Sul, Lote 2, Edifício da Biblioteca Nacional - Brasília/DF CEP 70070-150	Brasília/DF
SECEC - Biblioteca Pública de Brasília	SCRS 512/513 - Asa Sul - Brasília/DF - CEP 70361-580	Brasília/DF
SECEC - Cine Brasília	EQS 106/107 - Asa Sul - Brasília/DF - CEP 70345-400	Brasília/DF
SECEC - Espaço Cultural Renato Russo	CRS 508, Bloco "A", Asa Sul, Brasília/DF - CEP70351-515	Brasília/DF
SECEC - Espaço Lúcio Costa	Praça dos 03 Poderes - Espaço Lúcio Costa	Brasília/DF
SECEC - Espaço Oscar Niemeyer	Praça dos 03 Poderes - Espaço Oscar Niemeyer	Brasília/DF
SECEC - FUNART - Espaço Cassia Eller	Setor de Divulgação Cultural - Lotes 02	Brasília/DF
SECEC - FUNART - Espaço Fayga Ostrower	Setor de Divulgação Cultural Lote 07	Brasília / DF
SECEC - FUNART - Espaço Plínio Marcos	Setor de Divulgação Cultural Lote 01	Brasília / DF
SECEC - Museu da Cidade	Praça dos 03 Poderes - Museu da Cidade	Brasília/DF
SECEC - Museu da República	Setor Cultural Sul Lote 02 - Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, 70070-150	Brasília/DF
SECEC - Panteão da Pátria	Praça dos 03 Poderes - Panteão da Pátria	Brasília/DF
SEDES - Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS Brasília	SGAS 614/615 Lote 104 CEP 70200-740	Brasília/DF
SEDES - Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro Pop Brasília	SGAS 903 Lote 78 Asa Sul CEP 70390-030	Brasília/DF
SEDES - UPS 24 Horas /CREAS da Diversidade	SGAS 614/615 Lote 104 Fundos - Asa Sul CEP 70200-740	Brasília/DF
SEDUH - Arquivo	SRES Setor Escolar, Lote 03, Cruzeiro	Cruzeiro/DF
Anexo do Buriti	Anexo do Palácio do Buriti CEP 70075-900	Brasília/DF
Centro de Monitoramento Eletrônico de Mercadorias em Trânsito - CMENT	STRC, Trecho 03, Área Especial 10, Brasília/DF, CEP 71.225-530	Brasília/DF
SUBSAÚDE	SCS Quadra 09, Edifício Park Cidade Corporate, Torre A, 1º Subsolo, Asa Sul	Brasília/DF
SEJUS - Centro de Atendimento Integrado 18 de Maio	EQS 307/308 Asa Sul CEP 70354-400	Brasília/DF
SEJUS - Conselho Tutelar Brasília I	Setor Comercial Sul-Quadra 03, Edifício Lettieri, 1º Andar CEP 70303-902	Brasília/DF
SEJUS - Conselho Tutelar Cruzeiro	SRES Lote 03 Área Especial C Setor Escolar Cruzeiro Velho CEP 70640-680	Cruzeiro/DF
SEJUS - Edifício Sede	Rodoferroviária, Ala Central Norte e Sul, Térreo, Zona Industrial CEP 70631-900	Brasília/DF
SEJUS - NA HORA Rodoviária - Plano Piloto	Estação Rodoviária de Brasília - Plataforma D - Subsolo	Brasília/DF
SEJUS - SUBNAHORA- UNIDADE PERÍCIA MÉDICA	SCS Quadra 04, bloco A, 3º andar - Edifício Luiz Carlos Botelho	Brasília/DF
SEL - Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek	Asa Sul – Eixo Monumental	Brasília/DF
SEL - Pavilhão de Exposição do Parque da Cidade (antigo EXPOBRASÍLIA)	Parque da Cidade - EXPOBRASÍLIA	Brasília/DF
SEMOB - SEDE	SAUS, Quadra 1, Bloco G, Lote 3 e 5, Asa Sul	Brasília / DF
SEMOB - Terminal Expresso DF	Rodoviária Plano Piloto - Expresso DF	Brasília/DF
SEMOB - Terminal Rodoviário Asa Sul	Terminal Rodoviário Sul - Asa Sul - Lote 01	Brasília/DF
SEMOB - Terminal Rodoviário Cruzeiro	SHCE SUL 1003 - ÁREA ESPECIAL - Cruzeiro Novo	Cruzeiro/DF
SEMOB- Terminal Plano Piloto	Rodoviária Plano Piloto	Brasília/DF
SEPD - Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal - SEPD	Estação do Metrô 112, lojas de 01 a 05, do Eixo W e 06 a 10, do Eixo L Sul CEP 70375-400	Brasília/DF

SETUR - Casa de Chá	Praça dos 03 Poderes - Casa de Chá	Brasília/DF
SETUR - Centro de Atendimento ao Turista - CAT da Asa Sul	Setor Hoteleiro Sul, Quadra 1	Brasília/DF
SETUR - Centro Interpretativo	SCR/Sul, Quadra 507, bloco C, lotes 1 a 6, loja 55 - Asa Sul - CEP70.351-530	Brasília/DF
SETUR - Centro de Atendimento ao Turista - CAT 108 Sul	SQS 108/308 Sul	
SETUR - Sede/TURISMO	SDC Eixo Monumental - Lote 5 Centro de Convenções Ulysses Guimarães - Ala Sul 1º andar, Brasília DF - CEP 70070-350	Brasília/DF
SMDF - Centro Especializado de Atendimento a Mulher - CEAM 102 Sul	Estação de Metrô da 102 Sul, Asa Sul CEP 70330-000	Brasília/DF

GRUPO 2 - SEPLAD		
UNIDADES	ENDEREÇO	CIDADE
ArPDF Sede	SGO Quadra 05 Lote 23 Bloco B Brasília/DF CEP 70610-650	Brasília/DF
DPDF - Núcleo de Assistência Jurídica Iniciais de Brasília	SCN Quadra 01, Lote G, Ed. Rossi Esplanada Business, Loja 01	Brasília/DF
DPDF- Núcleo de Assistência Jurídica da Infância e Juventude	SEPN 515, Bloco E, 4º andar, Edifício Bittar, Asa Norte	Brasília / DF
EMATER DF - Ed. Sede	Parque Estação Biológica, Ed. Sede - Asa Norte CEP 70770-915	Brasília/DF
FAP/DF - Parque Tecnológico Biotic	Granja do Torto Lote 04, Parque Tecnológico Biotic Cep 70636-000	Granja do Torto/DF
IBRAM - Parque de Uso Múltiplo do Lago Norte	QL 2, Área Especial do Lago Norte, Lago Norte	Lago Norte/DF
IBRAM - Parque Ecológico Olhos D'Água	SNQ 413/414 - Asa Norte - Brasília/DF CEP 70876-000	Brasília/DF
IBRAM - Sede	SEPN 511, Bloco C, Edifício Bittar, Asa Norte CEP 70750-543	Brasília/DF
IBRAM - Parque Ecológico Burle Marx	RA-I - Plano Piloto - Entre a Asa Norte e o Noroeste	Brasília/DF
IBRAM - Parque Ecológico das Garças	SNQ 413/414 - Asa Norte - Brasília/DF CEP 70876-000	Brasília/DF
PGDF - Sede	SAM, Bloco I, Edifício Sede, Asa Norte, Brasília/DF CEP 70620-000	Brasília/DF
PCDF - DEPATE	SGON Q. 5 LOTES 2/7 - BRASÍLIA	Brasília/DF
RA-I Brasília - Sede	SBN, Quadra 02, Bloco K, Edifício Wagner CEP 70040-020	Brasília/DF
RA-XVIII Lago Norte - Centro Comunitário Aspalha	Núcleo Rural Aspalha	Lago Norte/DF
RA-XVIII Lago Norte - Sede	SHIN CA 05 Bloco J - Lago Norte - CEP 71503-505	Lago Norte/DF
RA-XXIII Varjão - Casa da Cultura	QUADRA 02 CJ D - LT 01	Varjão/DF
RA-XXIII Varjão - Creche	AV PRINCIPAL QUADRA 01	Varjão/DF
RA-XXIII Varjão - Parque de Serviços	ÁREA ESPECIAL DF 005	Varjão/DF
RA-XXIII Varjão - Sede	AV PRINCIPAL QD. 02	Varjão/DF
RA-XXIII Varjão - Sub Administração	AV PRINCIPAL ÁREA ESPECIAL	Varjão/DF
SDE - Sede	SBN Quadra 02, Bloco K, Ed. Wagner - Asa Norte	Brasília/DF
SEAGRI - Laboratório Técnico	Parque Nacional de Brasília Galpão Nº IV - Granja do Torto	Brasília/DF
SEAGRI - DPDS Granja do Torto	Parque de Exposições Granja do Torto	Granja do Torto/DF
SEAGRI - Galpão de Material Permanente	Parque de Exposições Granja do Torto - Galpão	Granja do Torto/DF
SEAGRI - Parque de Exposições Granja do Torto - Portaria	Parque de Exposições Granja do Torto - Portaria	Granja do Torto/DF
SEAGRI - Parque de Exposições Granja do Torto - Prédio da Administração	Parque de Exposições Granja do Torto	Brasília/DF
SEAGRI - Sede	SAIN Parque Rural - Parque e Estação Biológica	Brasília/DF
SEAGRI - Diretoria de Mecanização Agrícola - DEMA - Recepção	SAIN Parque Rural - Parque e Estação Biológica	Brasília/DF
SEAGRI - DIPOVA Diretoria de Fiscalização de Produtos Animal e Vegetal	Parque Nacional de Brasília Galpão Nº IV - Granja do Torto - DF	Brasília/DF
SEAGRI - Diretoria de Mecanização Agrícola - DEMA - Guarita	SAIN Parque Rural - Parque e Estação Biológica	Brasília/DF
SEAGRI - Almoxarifado	SAIN Parque Rural - Parque e Estação Biológica	Brasília/DF
SEAGRI - Gerência de Transporte - GETRANS	SAIN Parque Rural - Parque e Estação Biológica	Brasília/DF
SEAGRI - Diretoria de Fiscalização de Trânsito - DIFIT	SAIN Parque Rural - Parque e Estação Biológica	Brasília/DF
SEAGRI - Gerência de Apreensão de Animais - Bananal - GEAN	SAIN Parque Rural - Parque e Estação Biológica	Brasília/DF
SEAGRI - Casinha e Arquivos	SAIN Parque Rural - Parque e Estação Biológica	Brasília/DF
SEAPE/DF - OPERACIONAL/CIME	SAIN - Estação Rodoferroviária de Brasília S/N - Ala Sul - CEP 70.631-900	Brasília/DF
SECEC - Centro de Dança	SAN Quadra 01 - Bloco E - Asa Norte	Brasília/DF
SECEC - Concha Acústica	SCEN - Concha Acústica	Brasília/DF
SECEC - Edifício Sede	SCN Via N-2 Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro - Asa Norte - CEP 70041-905	Brasília/DF
SECEC - Museu de Arte de Brasília	SHTN Lote 02 - A - Antigo Casaão do Samba - CEP 70.800-200	Brasília/DF
SECEC - Museu dos Povos Indígenas	Eixo Monumental Oeste, Praça do Buriti	Brasília/DF
SECEC - Teatro Nacional	SCN Via N-2 Teatro Nacional Claudio Santoro - Asa Norte - CEP 70041-905	Brasília/DF
SECEC - Acampamento Complexo Fazendinha	Área Pacheco Fernandes, Conjunto Fazendinha, Casa 01, Vila Planalto Cep 70804-260	Brasília/DF
SEDES - Centro de Referência de Assistência Social -CRAS Varjão	Quadra 07, Conjunto D, Área Especial 01 – Varjão	Varjão/DF
SEDES - Gerência de Abordagem Social - GESEAS	SCLN 404 Bloco B loja 50	Brasília/DF
SEDES - Núcleo de Transporte GETRANS	SGON Qd 04 Lote 3	Brasília/DF
SEDES - Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social Sede	SEPN 515 Bloco A Ed. Banco do Brasil - Asa Norte - CEP 70770-501	Brasília/DF
SEDES - Secretaria Desenvolvimento Social -Sede (Nova)	SEPN Quadra 515 Bloco B lote 02 - CEP 70.770-500	Brasília/DF
SEDUH - Nova Sede	SCN, Q. 01, Bloco A Sala 1.801 - Ed. Number One - CEP 70.711-900	Brasília/DF
SECEC - Acampamento Pacheco Fernandes	Área Pacheco Fernandes, Conjunto Fazendinha, Casa 01, Vila Planalto Cep 70804-260	Vila Planalto/ DF
SEFAZ - Agência de Atendimento Asa Norte	Quadra 701, Bloco D, loja 01, Edifício PO 700 SRTVN- Asa Norte	Brasília/DF
SEFAZ - Agência Empresarial/COATE/SUREC	SBN Quadra 02, Bloco A, Edifício Vale do Rio Doce - Asa Norte CEP 70040-909 - Agência Empresarial	Brasília/DF
Centro de Logística - COGEF	SGON Quadra 05 lote 23 CEP 70610-600	Brasília/DF

SEFAZ - Corregedoria Fazendária - COFAZ	SAAN Quadra 02, Lote 690/730, Asa Norte CEP 70632-220	Brasília/DF
SEFAZ - Escola de Governo	SGON Área Especial nº 1 Quadra 1 CEP 70610-610	Brasília/DF
SEPLAD - Galeria Norte (antiga Suporte Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SUTIC)	SBN Quadra 02, Bloco A, Edifício Vale do Rio Doce - Asa Norte CEP 70040-909 - Anexo	Brasília/DF
SEFAZ - Sede do Ed. Vale do Rio Doce	SBN - Quadra 02 Bloco A - Ed. Vale do Rio Doce - CEP 70040-909	Brasília/DF
SEPLAD - Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SUTIC	SAIN Projeção H, Edifício Codeplan, 1º andar, sala 104 Asa Norte	Brasília/DF
SEJUS - Conselho Tutelar Lago Norte	Edifício Arnaldo Sonda SHI/N - Setor de Habitações Individuais, Centro de Atividades 7 NM, Lote 03, Bloco C, Sala nº 102, Bairro: Lago Norte, Brasília/DF, CEP: 71.540-010	Lago Norte/DF
SEJUS - Unidade de Atendimento em Meio Aberto - UAMA Plano Piloto	SEPN 513 Bloco D, Ed. Imperador, 1º Andar, Salas 103 e 105 CEP 70760-524	Brasília/DF
SEJUS - Almoxarifado	SAAN Quadra 01, Lotes 870/880 CEP 70632-100	Brasília/DF
SEJUS - Base Operacional da Diretoria de Serviço de Segurança. Transporte e Acompanhamento Externo - DISSTAE	SRPN, Trecho 02, situada ao lado da TCB - Brasília, DF	Brasília/DF
SEJUS - Conselho Tutelar de Brasília II	SEPN 513 Bloco D, Ed. Imperador, 1º Andar, Sala131 CEP 70760-524	Brasília/DF
SEJUS - Conselho Tutelar do Varjão	Quadra 02 Conjunto A Lote 04 Térreo Varjão CEP 7155-022	Varjão/DF
SEJUS - Núcleo de Atendimento Integrado - NAI	SAAN, Quadra 01, Lote 785 CEP 70632-100 NAI	Brasília/DF
SEJUS - SEDE	SAAN Quadra 01, Lote C - Edifício Comércio Local CEP 70632-100	Brasília/DF
SEJUS - ED. Sede	Rodoferroviária, Ala Central Norte e Sul, Térreo, Zona Industrial CEP 70631-900	Brasília/DF
SEL - Conjunto Aquático	SRPN - Asa Norte - CEP 70070-710	Brasília/DF
SEL - Conjunto Aquático	SRPN - Asa Norte - CEP 70070-707	Brasília/DF
SEMOB - Almoxarifado	SGON Quadra 06, Bloco G, Prédio da TCB	Brasília/DF
SEMOB - Gerência de Vistoria e Equipamento - GEVIS (antiga Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA) -	SAAN QD.01 LT 1180/1240 Asa Norte CEP 70632- 100	Brasília/DF
SETRAB - Centro de Economia Popular e Solidária	Setor de Autarquias Norte, Galeria Oeste, Asa Norte	Brasília/DF
SETRAB - Nova sede	SEPN - Quadra 511, bloco A – Asa Norte, CEP 70.758-900, Brasília – DF	Brasília/DF
SETRAB - Agencia do Plano Piloto Unidade 1	SEPN - Quadra 511, bloco A – Asa Norte, CEP. 70.758-900, Brasília – DF	Brasília/DF
SETRAB - Agencia do Plano Piloto Unidade 2	SEPN - Quadra 511, bloco A – Asa Norte, CEP. 70.758-900, Brasília – DF	Brasília/DF
SETUR - Centro de Atendimento ao Turista - CAT da Asa Norte	Setor Hoteleiro Norte, Quadra 2	Brasília/DF
SLU - Galpão SAAN	SAAN Quadra 02, Lotes 630, 650 e 680	Brasília/DF
SLU - Núcleo de Almoxarifado e Núcleo de Patrimônio (Complexo Norte)	SGON Quadra 5 Lote 23 Asa Norte CEP 70610-650	Brasília/DF
TCB - Sede	SGON Quadra 6 Lote único CEP 70.770- 500	Brasília/DF
SSP -Secretaria Estado Segurança Publica	Subsecretaria de Defesa Civil - SUDEC	Brasília/DF
SSP -Secretaria Estado Segurança Publica	Ed. Sede, Centro Integrado de Operações de Brasília CIOB	Brasília/DF
SEMOB -Terminal Rodoviária da Asa Norte (PONTO DE SOLTURA)	STN - Brasília, DF, 70297-400	ASA NORTE
UNDF -Universidade Federal Prof. Jorge Amaury Maia Nunes	SHIN CA 2 Lote 21 - Lago Norte - CEP 71.505-000	Brasília/DF

GRUPO 3 - SEPLAD		
UNIDADES	ENDEREÇO	CIDADE
Casa Militar - Residência Oficial	Granja Águas Claras, Chácara 05, via EPTG	Águas Claras/DF
Centro de Ensino Infantil 307 - Samambaia	QR 307 AE, St. Chácaras P Sul – Samambaia Sul, Brasília – DF – 72305-600	Samambaia/DF
DPDF - Extensão do Núcleo de Assistência de Taguatinga	CNB 03 LOTES 5 E 6 TÉRREO DO ED. AV.SHOPPING TAGUATINGA-DF	Taguatinga/DF
IBRAM - Hospital Veterinário Público - HVEP	Parque Ecológico do Cortado, na QI 25 , Área Especial Taguatinga Norte	Taguatinga/DF
IBRAM - Parque Ecológico Águas Claras	Avenida Parque Águas Claras, entre as Quadras 301,104,105 a 107	Águas Claras/DF
IBRAM - Parque Areal	SHA CHACARA 131 ARNIQUEIRAS, Conjunto 5	Águas Claras/DF
IBRAM - Parque do Cortado	QI 24 Área Especial, Taguatinga Norte - CEP 70297-400	Taguatinga/DF
IBRAM - Parque Ecológico Saburo Onoyama	QSD 04, Área Especial s/nº, Lote 10	Taguatinga/DF
IBRAM - Parque Três Meninas	AE EQR 609/611 - Samambaia Norte	Samambaia/DF
PCDF - ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL - UNIDADE TAGUATINGA	Praça da Estrela, Lote 01, s/nº, Centro Metropolitano -Taguatinga/DF	Taguatinga/DF
RA-III Taguatinga - Coordenação de Desenvolvimento Territorial de Taguatinga e a GEGET	C 12 FP - Taguatinga	Taguatinga/DF
RA-III Taguatinga - ED.Sede	Ed. Praça Central - Tag. Centro	Taguatinga/DF
RA-III Taguatinga - Taguaparque Centro Cultural	Colônia Agrícola Samambaia - Centro Cultural	Taguatinga/DF
RA-III Taguatinga - Taguaparque Ginásio	Colônia Agrícola Samambaia - Ginásio	Taguatinga/DF
RA-III Taguatinga - Taguaparque Sede	Colônia Agrícola Samambaia - Sede	Taguatinga/DF
RA-III Taguatinga Biblioteca	QNB 1 A/E - Biblioteca	Taguatinga/DF
RA-III Taguatinga Estádio Serejão	QI 08, Lote 73/75, Taguatinga	Taguatinga/DF
RA-III Taguatinga Ginásio de Esporte - Serejinho	Av. Elmo Serejo - Centro Recreativo Desportivo	Taguatinga/DF
RA-III Taguatinga Parque de Serviços	QNG 08 ÁREA ESPECIAL 16	Taguatinga/DF
RA-III Taguatinga Parque do DI	Praça do DI	Taguatinga/DF
RA-III Taguatinga Teatro da Praça	QNB 1 A/E - Teatro da Praça	Taguatinga/DF
RA-XII Samambaia Biblioteca Pública	QN 407/409	Samambaia/DF
RA-XII Samambaia Centro do Idoso /Comunitário	QS 433	Samambaia/DF
RA-XII Samambaia Nova Sede Adm. Samambaia	Quadra 302 Conjunto 13 Lote 05 - Samambaia Sul	Samambaia/DF
RA-XII Samambaia Parque de Serviços	QS 119 - Samambaia Sul	Samambaia/DF
RA-XII Samambaia Sede Antiga	QN 302 conj. 13 lote 05 - Anexo da Administração	Samambaia/DF
RA-XX Águas Claras Biblioteca	Rua Ipê Amarelo Lote 01 - Praça Coruja	Águas Claras/DF
RA-XX Águas Claras Conselho Regional de Cultura	Quadra 205 - Entre as Ruas 13 e 14 Sul - CEP: 72.000-000	Águas Claras/DF
RA-XX Águas Claras Sede	Av. Manacá, Lote 02, Bloco 01	Águas Claras/DF
RA-XXXIII Arniqueira - Sede	Setor Habitacional Arniqueira (SHA) - Conjunto 04 - Área Especial 01 - Área Especial 01	Arniqueira/DF

RA-XXXIII Arniqueira - PCS - Posto Comunitário de Segurança	Av. Brasília, QS 11 Conjunto C - Areal	Arniqueira/DF
SDE - Programa Simplifica DF/SDE	Setor de Indústrias de Taguatinga, QI 19, Lotes 28, 30 e 32	Taguatinga/DF
SECEC - Complexo Cultural	Quadra 301, Conjunto 05, Lote 01, Centro Urbano de Samambaia	Samambaia/DF
SEDES - ALBERCOM/ UNAF / CRAS	QS 09 Lote 1/7 Águas Claras - Pistão Sul - ALBERCON Areal	Taguatinga/DF
SEDES - Central de Vagas de Acolhimento para Crianças e Adolescentes - Centralac	Setor QNF Área Especial nº 24 Taguatinga Norte - Centralac	Taguatinga/DF
SEDES - Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CECON Jofre Mozard Parada	QNL 01 Projeção A Área Especial	Taguatinga/DF
SEDES - Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CECON Taguatinga -Bernardo Sayão	QNM 36/38, AE Setor M Norte	Taguatinga/DF
SEDES - Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro Pop	Setor QNF Área Especial nº 24 Taguatinga Norte - Centro POP	Taguatinga/DF
SEDES - CRAS AREAL	QS 09 Lote 1/7 Águas Claras - Pistão Sul - CRAS Areal	Taguatinga/DF
SEDES - CRAS Samambaia Expansão QR 833	QR 831 Conjunto 08 Lote 01 - Samambaia Norte - Expansão	Samambaia/DF
SEDES - CRAS Samambaia Sul	QN 317 A/E	Samambaia/DF
SEDES - CRAS Taguatinga	QNG 27 Área Especial 04 Taguatinga Norte	Taguatinga/DF
SEDES - CREAS Samambaia	QN 419 AE nº 01 - SAMAMBAIA NORTE	Samambaia/DF
SEDES - CREAS TAGUATINGA	QSD AE N.º 09 Setor D Sul Av.Sandu Sul	Taguatinga/DF
SEDES - Gerência de Manutenção	QI 15 Lote 21/23 - Feira dos Goianos	Taguatinga/DF
SEDES - UNAC III M-Norte (antiga Casa Lar)	EQNM 36/38 Área Especial Nº 09 M Norte	Taguatinga/DF
SEDES - UNAM / Casa Flor	/ Casa FlorQSD AE N.º 09 Setor D Sul Av. Sandu Sul - UNAM	Taguatinga/DF
SEDES - Unidade de Acolhimento para Idosos - UNAI	Setor QNF Área Especial nº 24 Taguatinga Norte - UNAI	Taguatinga/DF
SEF - Agência Atendimento Taguatinga	CNA 03 Área Especial S/N (antiga praça do DI)	Taguatinga/DF
SEFAZ - Posto Fiscal Anápolis/Núcleo de Fiscalização Itinerante II – NUFIT II	Br 060, Km 11,5	Samambaia/DF
SEPLAD - CENTRAD	Av. Elmo Serejo, 12871 Taguatinga	Taguatinga/DF
SEJUS - Conselho Tutelar Samambaia Norte	QS 409 SAMAMBAIA NORTE	Samambaia/DF
SEJUS - Conselho Tutelar Samambaia Sul	QN 308 Conjunto 05, Lote 01/02, SAMAMBAIA SUL	Samambaia/DF
SEJUS - Conselho Tutelar Taguatinga Centro	C 12 A/E SEM Nº TAGUATINGA CENTRO	Taguatinga/DF
SEJUS - Conselho Tutelar Taguatinga II	QNA 33 Casa 14 Taguatinga Norte	Taguatinga/DF
SEJUS - Conselho Tutelar Arniqueira	Área de Desenvolvimento Econômico - ADE, conjunto 28, lotes 19 e 20, Águas Claras	Águas Claras/DF
SEJUS - GEAMA Ceilândia II- SUL	QNL 30 Conjunto "A" Lote 10, salas 201 a 206	Taguatinga/DF
SEJUS - NA HORA Taguatinga	QS 03 LOTE 11 LOJAS 4/8 EPCT	Taguatinga/DF
SEJUS -GEAMA Samambaia Norte	QR 409 AE 02 - Samambaia Norte - DF 72.321-530	Samambaia/DF
SEJUS -GEAMA Taguatinga Sul	QSB 14 Casa 37 Taguatinga Sul	Taguatinga/DF
SEJUS - Unidade de Semiliberdade Taguatinga Sul	Setor "D" Sul, Área Especial 24	Taguatinga/DF
SEJUS - Unidade de Semiliberdade Taguatinga Sul II	Setor "D" Sul, Área Especial 24	Taguatinga/DF
SEJUV (CACI) - Centro de Juventude de Samambaia	QS 402 Conjunto 5 - Samambaia Sul	Samambaia/DF
SEL - Centro Olímpico e Paralímpico Samambaia	QS 119 AE 1, Centro Urbano SUBCENTRO OESTE	Samambaia/DF
SEL - Estádio de Futebol de Samambaia	QN 301	Samambaia/DF
SEL -Ginásio de Esportes de Samambaia	Quadra 301 - Samambaia Sul	Samambaia/DF
SEMOB - Rodoviária "M" Norte - Taguatinga	AE 3 - Quadra QNM 42 - Lote 3 a 7	Taguatinga/DF
SEMOB - Rodoviária Taguatinga Sul	Setor F. Sul "F" AE 9	Taguatinga/DF
SEMOB - Terminal de Taguatinga - "L" Norte	QNL 01 AE TERMINAL L NORTE - BLOCO C - TAGUATINGA NORTE - 70297-400	Taguatinga/DF
SEMOB - Terminal de Taguatinga - "L" Norte	AE 9 Terminal L norte Bloco C	Taguatinga/DF
SEMOB -Terminal Rodoviário de Samambaia Norte	QR 433 S/N Área Especial	Samambaia/DF
SEMOB -Terminal Rodoviário de Samambaia Sul	QN 327 Area Especial 1 Samambaia Sul	Samambaia/DF
SETRAB - Agência Samambaia	QN 303 Conj. 01 lote 03	Samambaia/DF
SETRAB - Agência Taguatinga	C 04, LOTE 03 AVENIDA DAS PALMEIRAS TAGUATINGA CENTRO	Taguatinga/DF
SMDF - Núcleo Atendimento à Família e Autor de Violência Doméstica	QS 406 Conjunto E lote 3 loja 4 - Edifício Arena Mall - CEP 72.318-575	Samambaia/DF
SLU - Aterro Sanitário Oeste	Area de Desenv. Econ. Oeste DF 180	Samambaia/DF

GRUPO 4 - SEPLAD		
UNIDADES	ENDEREÇO	CIDADE
DF LEGAL - Diretoria de Operações Especiais - DOPE	QNM 29 Area Especial F - Ceilândia Sul - Ceilândia/DF CEP 72215-296	Ceilândia/DF
DF LEGAL - Sede	SIA Trecho 3 Lotes 1545 e 1555 CEP 71200-039	SIA/DF
DF LEGAL - Tribunal de Julgamento Administrativo - TJA	SIA Trecho 04 Lotes 1340 a 1400 Prédio II CEP 71200-040	SIA/DF
DF LEGAL - Depósito de Bens Apreendidos	SIA Trecho 04 Lotes 1340 a 1400 Prédio I CEP 71200-040	SIA/DF
CACI - SEJUV - Coordenadoria de Juventude Estrutural	Setor Central, Area Especial 05	Estrutural/DF
FUNAP - Sede	SIA Trecho 02 Lotes 1835/1845 1º Andar CEP 71200-020	SIA/DF
IBRAM - Parque Ecológico Veredinha	EQ 03 e 12 Setor Veredas	Brazlândia/DF
PCDF - Divisão de Transportes	SIA trecho 04, lote 1520	SIA/DF
RA-IV Brazlândia BALNEÁRIO VEREDINHA	BALNEÁRIO VEREDINHA	Brazlândia/DF
RA-IV Brazlândia Biblioteca	Área Especial 4 Veredinha - Brazlândia CEP 72720- 640	Brazlândia/DF
RA-IV Brazlândia Estádio Chapadinha	Setor Sul - Brazlândia	Brazlândia/DF
RA-IV Brazlândia Galpão de Múltiplas Funções	EQ 37/47 Vila São José Brazlândia	Brazlândia/DF
RA-IV Brazlândia GEDEC	SCDN LOTE "O"	Brazlândia/DF
RA-IV Brazlândia Museu	Rua do Lago Área Especial 01 Veredinha	Brazlândia/DF
RA-IV Brazlândia Parque Serviços	Área Especial Nº 03 - Parque de Serviço - Brazlândia/DF CEP 72705-060	Brazlândia/DF
RA-IV Brazlândia Sede	Área Especial 04 Lote 01 - Setor Tradicional - Brazlândia/DF CEP 72720-640	Brazlândia/DF
RA-IV Brazlândia Torre de TV	Setor Norte - Torre de TV	Brazlândia/DF
RA-IX Ceilândia Biblioteca/Centro Cultural	QNN 13, Módulo B, Área Especial s/nº Ceilândia Norte CEP 72225-132	Ceilândia/DF
RA-IX Ceilândia Estádio Abadião	QNN 14 Área Especial Ceilândia Sul CEP 72220- 140	Ceilândia/DF
RA-IX Ceilândia Ginásio de Esportes	QNN 16 Área Especial	Ceilândia/DF
RA-IX Ceilândia Junta Militar	EQNN 02/04 Área Especial Ceilândia Sul CEP 72220-510	Ceilândia/DF

RA-IX Ceilândia Parque de Serviços	QNM 27 Área Especial C Ceilândia Sul	Ceilândia/DF
RA-IX Ceilândia Sede	QNM 13 Módulo B - Área Especial - Ceilândia Sul CEP 72215-130	Ceilândia/DF
RA-IX Ceilândia Vestiários	QNM 10 Área Especial Ceilândia Norte CEP 72210- 105	Ceilândia/DF
RA-XXIX SIA Galpão	localizado no SIA, trecho 17, rua 05, lote 55	SIA/DF
RA-XXIX SIA Sede	SIA trecho 08 - Lotes 125/135 CEP 71205-080	SIA/DF
RA-XXV SCIA Centro de Múltiplas Funções Estrutural	Quadra 03, Área Especial Setor Leste	SCIA/DF
RA-XXV SCIA - Biblioteca Pública da Estrutural	AE 19 EPC - Setor Central	SCIA/DF
RA-XXV SCIA Praça Central	Praça Central Estrutural/DF	SCIA/DF
RA-XXV SCIA Sede	Setor Central, Área Especial 5 Cidade Estrutural CEP 71255-050	SCIA/DF
RA-XXXII - Sol Nascente - Sede/Pátio de Máquinas	SH Sol Nascente, Chácara 1	Ceilândia - DF
SEAGRI - Centro de Capacitação e Comercialização da Agricultura Familiar (CCC) (antigo Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - Ceasa DF)	SIA Trecho 10 Lote 5 CEP 71200-100	SIA/DF
SEAGRI - DIPOVA BRAZLÂNDIA	Setor Tradicional, Alameda Veredinha, Quadra 24, Bloco A, Lote 1	Brazlândia/DF
SECEC - Casa do Cantador	QNN Quadra 32 Área Especial G - Ceilândia Sul CEP 72220-327	Ceilândia/DF
SEDES - CECON/CRAS Ceilândia Sul	QNM 15 Área Especial Módulo A/E - Ceilândia Sul	Ceilândia/DF
SEDES - CECON/CREAS Brazlândia	Área Especial 01 Norte Lotes K/L/M/N	Brazlândia/DF
SEDES - Centro de Convivência Ceilândia Norte - CECON Ceilândia Norte	QNM 15 Área Especial Módulo A - Ceilândia Norte	Ceilândia/DF
SEDES - Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CECON Estrutural	Quadra 03 Área Especial 04 Setor Leste	Estrutural/DF
SEDES - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Brazlândia - Vila São José	Área Especial 02 Quadras 35/36 Vila São José	Brazlândia/DF
SEDES - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Ceilândia Norte	QNN 15 Área Especial Módulo A Via Oeste	Ceilândia/DF
SEDES - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Estrutural	Quadra 05 Área Especial 02 - Setor Oeste - Estrutural	Estrutural/DF
SEDES - Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS Ceilândia Norte	QNM 16 Área Especial A Ceilândia Norte	Ceilândia/DF
SEDES - Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS Estrutural	Área Especial 09 Setor Central	Estrutural/DF
SEDES - Centro Especializado de Atendimento a Mulher - CEAM Ceilândia	QNM 02 Conjunto F Lotes 1/3, Centro, Ceilândia CEP 72210-020	Ceilândia/DF
SEDES - CRAS P Sul	EQNP 12/16 Área Especial s/nº Lotes A/B	Ceilândia/DF
SEDES - GEMAT/GEALMOX	SIA Trecho 06, Lotes 240/270	SIA/DF
SEDES - SUBSAN - Depósito Patrimônio	SIA TRECHO 08	SIA/DF
SEDUH - Depósito SIA	SIA Quadra 6 Lote 265	SIA/DF
SEFAZ - Agência Ceilândia	CNN 01 Bloco B Avenida Hélio Prates CEP 72225- 502	Ceilândia/DF
SEPLAD - Gerência de Controle Patrimonial/Depósito de Bens Patrimoniais	SIA Trecho 04 Lotes 1340/1420	SIA/DF
SEFAZ - Subsecretaria da Receita - SUREC	SIA Trecho 01 Lote H	SIA/DF
SEJUS - Céu das Artes Ceilândia	QNM 28 Conjunto B Área especial - Ceilândia Norte	Ceilândia/DF
SEJUS - Céu das Artes Ceilândia Norte	QNR 02 - Lote 02, CEP 72275-304 - Ceilândia - DF	Ceilândia/DF
SEJUS - Conselho Tutelar Brazlândia	Quadra 24 Lote 6/7 Setor Tradicional de Brazlândia CEP 72720-240	Brazlândia/DF
SEJUS - Conselho Tutelar Ceilândia I	EQNN 05/07 Módulo C Galpão 02 CEP 72225-540	Ceilândia/DF
SEJUS - Conselho Tutelar Ceilândia II	QNM 03 Conjunto O - lote 07 - Térreo - Ceilândia Sul	Ceilândia/DF
SEJUS - Conselho Tutelar Ceilândia IV	QNP 14 Conjunto K casa 18 - Cep: 72.231-411	Ceilândia/DF
SEJUS - Conselho Tutelar Estrutural	Setor Central - Área Especial 19 CEP 71255-230	Estrutural/DF
SEJUS - NA HORA Brazlândia	Área Especial 04, Lote 03, Setor Tradicional	Brazlândia/DF
SEJUS - NA HORA Ceilândia	QNM 11, Área Especial, Lote 03, Shopping Popular, Ceilândia/DF, CEP 72215-110	Ceilândia/DF
SEJUS - PRAÇA DOS DIREITOS DE CEILÂNDIA	QNN13 Lote B, em Ceilândia-DF	Ceilândia/DF
SEJUS - Unidade de Internação de Brazlândia	Brazlândia BR 080 DF 415	Brazlândia/DF
SEJUS -CONSELHO TUTELAR DE SOL NASCENTE/POR DO SOL	Terreno SHSN - Trecho 2 Etapa II Qd 105, Cj Z, Ae 01	Sol Nascente
SEJUS -CONSELHO TUTELAR DO SIA	SIA Trecho 3/4 lotes 625 a 695 - SIA Center Mall	SIA
SEJUS- Núcleo de atendimento Pró-Vítima de Ceilândia	QNM 11, Área Especial, Lote 03, Shopping Popular, Ceilândia/DF, CEP 72215-110	Ceilândia/DF
SEL - Centro Olímpico e Paralímpico Brazlândia	Quadra 35 Área Especial 22 Bairro Vila São José	Brazlândia/DF
SEL - Centro Olímpico e Paralímpico Ceilândia - P Norte	QNP 21 Área Especial P Norte	Ceilândia/DF
SEL - Centro Olímpico e Paralímpico Ceilândia - Setor O	QNO 09 Conjunto 1 Lote 1	Ceilândia/DF
SEL - Centro Olímpico e Paralímpico Estrutural	SCIA Área Especial 02, Setor Norte	Estrutural/DF
SEMOB - Gerência de Administração de Terminais	SIA Trecho 01 Lote 01 - Área de Serviço Público.	SIA/DF
SEMOB - SEDE	Setor de Áreas Isoladas Norte - Estação Rodoferroviária - Sobreloja, Ala - Sul - B - Asa Sul, Brasília - DF, 70631-900	Brasília/DF
SEMOB - Terminal Brazlândia - Centro	Area Especial Setor Norte Lote 01	Brazlândia/DF
SEMOB - Terminal Brazlândia Veredas	Setor Veredas Praça Central AE Lote 01	Brazlândia/DF
SEMOB - Terminal do Setor O	QNO 14 Área Especial C Quadra	Ceilândia/DF
SEMOB - Terminal Setor P Sul	QNP 24 Área Especial 01	Ceilândia/DF
SEMOB - Terminal Setor QNQ/QNR	QNR 01 Área Especial - Expansão Ceilândia	Ceilândia/DF
SEMOB -Terminal Rodoviário Estrutural	Terminal Rodoviário Estrutural	Estrutural/DF
SETRAB - Agência Brazlândia	SCDN Bl. K, Lj. 01/05 Brazlândia/DF CEP 72705- 511	Brazlândia/DF
SETRAB - Agência Ceilândia	EQNM 18/20 Bloco B Praça do Cidadão Ceilândia/DF CEP 72210-552	Ceilândia/DF
SETRAB - Agência da Estrutural	Área Espacial 09 Estrutural Setor Central CEP 71.255-100	Estrutural/DF
SETRAB - SIAS UNIDADE I	SCIA Quadra 14 Conjunto 02 lote 16 - Cidade do Automóvel	Estrutural/DF
SETRAB - SIAS UNIDADE II	SCIA Quadra 12 Conjunto 01 Lote 12 - Cidade do Automóvel	Estrutural/DF
SLU - Galpão SCIA	SCIA Quadra 10 Conjunto 01 Lotes 02 e 03	SIA/DF
SLU - Instalação de Recuperação de Resíduos - IRR Ceilândia	QNP 28 Área Especial S/Nº Setor P Sul	Ceilândia/DF

SLU - Instalação de Recuperação de Resíduos - IRR SCIA	Quadra 09, Conjunto 01, Lote 02 - Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - SCIA	SCIA/DF
SMDF - Casa da Mulher Brasileira	CNM 1 Bloco I Lote 02 - Ceilândia - DF	Ceilândia-DF
SSP - Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil	SIA Trecho 6 Lotes 25/35 Edifício Excellence Business Center CEP 71205-060	SIA/DF
SMDF - Centro Especializado de Atendimento a Mulher - CEAM Ceilândia	QNM 02 Conjunto F Lotes 1/3, Centro, Ceilândia CEP 72210-020	Ceilândia/DF
SAB - Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. - SEDE	SIA Trecho 06, Lotes 240/270	SIA/DF

GRUPO 05 - SEPLAD		
UNIDADES	ENDEREÇO	CIDADE
DPDF - Núcleo de Assistência Jurídica de Planaltina	SCC, Quadra nº 02, Bloco C, Ed. Agenor Teixeira	Planaltina/DF
DPDF - Núcleo de Assistência Jurídica de Sobradinho	Quadra 08, Comércio Local 13, Loja 01	Sobradinho I/DF
IBRAM - Estação Ecológica Águas Emendadas	BR 020, KM 29	Planaltina/DF
IBRAM - Parque Ecológico dos Jequitibás	Quadra 11 - Área Especial	Sobradinho I/DF
IBRAM - Parque Ecológico Ezerchias Heringer	QE 23, Área Especial, Guarã II	Guará/DF
IBRAM - Parque Recreativo Sucupira	Vila Nossa Senhora de Fátima	Planaltina/DF
PCDF - Divisão de Custódia de Bens	Rodovia DF 440, Km 15, Sobradinho/DF	Sobradinho I/DF
RA-V Sobradinho Biblioteca	Quadra 08, Área Especial 05 - Biblioteca	Sobradinho I/DF
RA-V Sobradinho CCI	Quadra 02, Área Especial	Sobradinho I/DF
RA-V Sobradinho Galpão	Área Especial para Indústria, nº 03, Lote 07/10	Sobradinho I/DF
RA-V Sobradinho Ginásio de Esportes	Quadra 02, Área Especial nº 3 - Ginásio	Sobradinho I/DF
RA-V Sobradinho Módulo Esportivo Quadra 06	Quadra 06 Área Especial	Sobradinho I/DF
RA-V Sobradinho Módulo Esportivo Quadra 08	Quadra 08 Praça Santos Dumont	Sobradinho I/DF
RA-V Sobradinho Módulo Esportivo Quadra 15	Quadra 15 - CEP 73045-150	Sobradinho I/DF
RA-V Sobradinho Sede	Quadra Central, Setor Administrativo, Lote A	Sobradinho I/DF
RA-V Sobradinho Viveiro de Plantas	Quadra 09, Área Especial nº 06	Sobradinho I/DF
RA-VI Planaltina Estádio Adonir Guimarães	Estádio Adonir Guimarães	Planaltina/DF
RA-VI Planaltina Ginásio de Múltiplas Funções	Setor Residencial Leste - Buritis III Quadra 14 Conjunto A2	Planaltina/DF
RA-VI Planaltina Igreja São Sebastião	Quadra 47 - Lote 11 A	Planaltina/DF
RA-VI Planaltina Museu Histórico e Artístico	Setor Tradicional, Avenida Salvador Coelho Quadra 57 CEP 73330-044	Planaltina/DF
RA-VI Planaltina Parque de Serviços	Setor Oficinas, Conjunto A, Lote 01	Planaltina/DF
RA-VI Planaltina Prefeitura Antiga	Rua Coronel João Quirino, Quadra 40, Lote 01 CEP 73330-037	Planaltina/DF
RA-VI Planaltina Sede	Avenida Uberdan Cardoso, s/nº - Setor Administrativo	Planaltina/DF
RA-VI Planaltina Vestiário Estádio Futebol e Ginásio Esportes	Setor Recreativo - Vila Nossa Senhora de Fátima - Vestiários	Planaltina/DF
RA-VIII Núcleo Bandeirante Biblioteca	3ª Avenida Praça São Roque CEP 71720-592	Núcleo Bandeirante/DF
RA-VIII Núcleo Bandeirante Casa do Pioneiro	Parque Central Área Especial nº 19 CEP 71715-056	Núcleo Bandeirante/DF
RA-VIII Núcleo Bandeirante Centro Comunitário Divinéia	3ª Avenida Bloco 1915 Área Especial	Núcleo Bandeirante/DF
RA-VIII Núcleo Bandeirante Estádio Vasco Viana	Rua 01 Praça da Metropolitana CEP 71730-110	Núcleo Bandeirante/DF
RA-VIII Núcleo Bandeirante Ginásio de Esporte	Praça Padre Roque Projeção 12	Núcleo Bandeirante/DF
RA-VIII Núcleo Bandeirante Parque de Serviço da DRO	Área Especial 06, Lote G, Terceira Avenida - Núcleo Bandeirante/DF CEP 71705-060	Núcleo Bandeirante/DF
RA-VIII Núcleo Bandeirante Residência Oficial	3ª Avenida Área Especial 04 - Residência Oficial	Núcleo Bandeirante/DF
RA-VIII Núcleo Bandeirante Salão Comunitário	3ª Avenida Área Especial 04 - Salão Comunitário	Núcleo Bandeirante/DF
RA-VIII Núcleo Bandeirante Sede	3ª Avenida Praça São Roque Projeção II CEP 71720- 592	Núcleo Bandeirante/DF
RA-X Guarã Bosque dos Eucaliptos	QE 42 - Guarã II -	Guará/DF
RA-X Guarã Casa da Cultura	Área Especial do CAVE - Guarã II - Casa da Cultura	Guará/DF
RA-X Guarã CCI Lucio Costa	QE 04 Área Especial nº 1	Lucio Costa/DF
RA-X Guarã Estádio	Área Especial do CAVE - Guarã II - Estádio	Guará/DF
RA-X Guarã Ginásio	Área Especial do CAVE - Guarã II - Ginásio	Guará/DF
RA-X Guarã Horta Comunitária	SRIA II QE 38	Guará/DF
RA-X Guarã Parque de Serviços	Área Especial do CAVE - Guarã II - Parque de Serviços	Guará/DF
RA-X Guarã Parque Denner	SRIA II (Polo de Modas -	Guará/DF
RA-X Guarã Salão Comunitário	QE 42 - Guarã II - Salão Comunitário	Guará/DF
RA-X Guarã Salão de Múltiplas Funções	Área Especial do CAVE - Guarã II - Salão de Múltiplas Funções	Guará/DF
RA-X Guarã Sede	Área Especial do CAVE Guarã II CEP 71025-900	Guará/DF
RA-XXVI Sobradinho II Biblioteca Pública	Quadra AE 13 CEP 73062-300	Sobradinho II/DF
RA-XXVI Sobradinho II Ginásio	SH Mansões Sobradinho AR 2	Sobradinho II/DF
RA-XXVI Sobradinho II Parque de Obras	AR 13 Conjunto 08 Lote 04	Sobradinho II/DF
RA-XXVI Sobradinho II Sede	AR 13 Área Especial 01 Sobradinho II CEP 73062-300	Sobradinho II/DF
RA-XXX Vicente Pires Sede	Rua 4 AE 01 Módulo 4 Lote 22	Vicente Pires/DF
RA-XXXI Fercal Complexo Poliesportivo (66341135)	DF 150 KM 12,5 Qd. 15 Lote Especial S/Nº Alto Bela Vista Fercal	Fercal/DF
RA-XXXI Fercal Sede (66341135)	DF 150 Km 12 Rua 02 - Lote 60 - Loja 04/06 - Bairro Engenho Velho	Fercal/DF
SEAGRI - Barreira Fixa de Fiscalização da rodovia BR- 020	BR 020 KM 38, em frente a Polícia Rodoviária Federal	Sobradinho I/DF
SEAGRI - DISAF Planaltina	Av. Independência, Setor Comercial, Quadra 02, Área Especial Central	Planaltina/DF
SEAGRI - DISAF Sobradinho	Quadra 08, Área Especial	Sobradinho I/DF
SECEC - Complexo Cultural	Via WL 02, Lote 02, Setor Administrativo	Planaltina/DF
SECEC - Pólo de Cinema	DF 330 KM 04	Sobradinho I/DF
SEDES - CECON Divinéia Núcleo Bandeirante	3ª Avenida Bloco 1915 Área Especial - DIVINÉIA	Núcleo Bandeirante/DF
SEDES - CECON/CRAS/CREAS Planaltina	Área Especial H, Lote 6, Setor Central	Planaltina/DF
SEDES - CECON/CRAS/CREAS Sobradinho	Quadra 06 Área Especial 03 Lotes 06/07	Sobradinho I/DF
SEDES - Centro de Treinamento e Capacitação	QE 01 Área Especial Lote J Guarã I	Guará/DF
SEDES - Centro Especializado de Atendimento à Mulher - Planaltina	Área Especial Entre Quadras 1 e 2, Centro, Jardim Roriz CEP 73340-112	Planaltina/DF
SEDES - CRAS Fercal	Rodovia DF 150 Km 12, Área Especial s/nº Engenho Velho	Fercal/DF
SEDES - CRAS Guarã II	EQ 15/26 Área Comunal nº 01 Guarã II	Guará/DF
SEDES - CRAS Núcleo Bandeirante	Avenida Central Área Especial 11 Lote E	Núcleo Bandeirante/DF

SEDES - CRAS Planaltina Arapoanga	Quadra 5 Conjunto F Lote 05 Arapoanga	Planaltina/DF
SEDES - CRAS Sobradinho II	AR 13, Área Especial 05 Sobradinho II	Sobradinho II/DF
SEDES - Gerência de Arquivo	QE 17, Bloco B, Guara II	Guará/DF
SEDES - RJOVEM - Guará	QE 17 Conjunto K Casa 47 Guará II CEP 71050-112	Guará/DF
SEFAZ - Agência Atendimento Planaltina	SHD Lote C CEP 73310-200	Planaltina/DF
SEFAZ - Agência de Recuperação de Crédito e Atendimento	3ª Avenida Praça Central Projeção 6	Núcleo Bandeirante/DF
SEJUS - Conselho Tutelar do Guará	QE 26 Conjunto D Casa 20	Guará/DF
SEJUS - Conselho Tutelar Fercal	DF 150 Km 12 Quadra 11 Casa 14 Engenho Velho CEP 73150-035	Fercal/DF
SEJUS - Conselho Tutelar Núcleo Bandeirante	Terceira Avenida - Bloco 910 Casa 01 CEP 71720-003	Núcleo Bandeirante/DF
SEJUS - Conselho Tutelar Planaltina I	Área Especial, Módulo H, número 6, Bloco F	Planaltina/DF
SEJUS - Conselho Tutelar Planaltina II	Avenida WL 02 Setor Administrativo CEP 73301-970	Planaltina/DF
SEJUS - Conselho Tutelar Sobradinho I	Quadra 04, Comércio Local 12 Loja 6/7 CEP 73025-040	Sobradinho I/DF
SEJUS - Conselho Tutelar Sobradinho II	AR 13, Conjunto 02, Lote 09 CEP 73062-302	Sobradinho I/DF
SEJUS - Conselho Tutelar Vicente Pires	Rua 12 Chácara 154/3 Lote 38 Loja 02, Salas 101 a 104	Vicente Pires/DF
SEJUS - NA HORA Sobradinho	Quadra 06 Área Especial nº 08	Sobradinho I/DF
SEJUS - PRÓ-VITIMA GUARÁ/LÚCIO COSTA	QELC Alpendre dos Jovens, Lúcio Costa CEP 71100-045	Guará/DF
SEJUS - UAMA Planaltina	Avenida Gomes Rabelo, Quadra 19, Casa 25, Setor Tradicional CEP 73330-015	Planaltina/DF
SEJUS - GEAMA Sobradinho I	Quadra 04 Lote 12 Lojas 3, 4, 5 e 6, Sobradinho I	Sobradinho I/DF
SEJUS - UIP/Planaltina	Área Especial, Quadra 44/45, Bairro Nossa Senhora de Fátima CEP 73342-010	Planaltina/DF
SEJUS - Unidade de Semiliberdade Feminina do Guará - USFG	QI 06 Conjunto F casa 05 Guará I	Guará/DF
SEJUS - Gerência de Atendimento em Meio Aberto do Núcleo Bandeirante - GEAMANB	Avenida Central, Bloco 1445, Lotes 1405/1415, Loja 02, Condomínio Ouro Verde	Núcleo Bandeirante/DF
SEJUS - Unidade de Semiliberdade do Recanto das Emas	RUA 14, LOTE 01, e RUA TRIÂNGULO - CASA 02 - METROPOLITANA	Núcleo Bandeirante/DF
SEL - Centro Olímpico e Paralímpico Planaltina	Setor Recreativo e Cultural Módulo Esportivo Planaltina DF	Planaltina/DF
SEL - Centro Olímpico e Paralímpico Sobradinho	Quadra 02 - Área Especial de 01 a 05	Sobradinho I/DF
SEL - Estádio de Futebol de Sobradinho	Quadra 02, Área Especial Nº 1/4 - Estádio	Sobradinho I/DF
SEMOB - Terminal Guará II	Área Especial 10, lote B - Guará II	Guará/DF
SEMOB - Terminal Núcleo Bandeirante	3ª Avenida Área Especial 07 - Núcleo Bandeirante	Núcleo Bandeirante/DF
SEMOB - Terminal Planaltina	Avenida Independência - Setor de Hotéis e Diversões - Projeção O	Planaltina/DF
SEMOB - Terminal Rodoviário do Guará I	Guará I QE 12 - Guará, Brasília - DF, 71015-165	Guará/DF
SEMOB - Terminal Sobradinho I	Quadra Central - Lote L - Sobradinho	Sobradinho I/DF
SEMOB - Terminal Sobradinho II	Quadra Área Especial, Conjunto 01, Lote 02, Sobradinho II	Sobradinho II/DF
SEMOB - Terminal Rodoviário Arapoanga	Terminal Rodoviário Arapoanga	Arapoanga/DF
SEMOB - Terminal Rodoviário Sobradinho Q. 18	Terminal Rodoviário Sobradinho Q. 18	Sobradinho/DF
SETRAB - Agência Planaltina	St. Administrativo Qd. 101 Área Especial - Setor Administrativo Planaltina, Brasília - DF	Planaltina/DF
SETRAB - Agência do Trabalhador Sobradinho	Qd 08 AE nº 03 Sobradinho I CEP 73006-080	Sobradinho I/DF
SODF - ANEXO	Setor de Áreas Públicas, Lote B, Bloco A-9,	Guará/DF
SODF - Sede	Setor de Áreas Públicas, Lote B, Bloco A15, EPIA dentro do complexo da NOVACAP CEP 71215-000	Guará/DF
TCB - Garagem Planaltina	Área Especial Norte, nº 14, Planaltina - DF	Planaltina/DF
SMDF - Centro Especializado de Atendimento à Mulher - Planaltina - CEAM	Área Especial Entre Quadras 1 e 2, Centro, Jardim Roriz CEP 73340-112	Planaltina/DF

GRUPO 6 - SEPLAD		
UNIDADES	ENDEREÇO	CIDADE
DPDF - Depósito (galpão) do Gama	QD 01 AE 01 Setor Norte	Gama/DF
IBRAM - Parque Recreativo do Gama (prainha)	DF 290, Saida Sul do Gama	Gama/DF
IBRAM - Parque Riacho Fundo	AE 23 nº 04 - 1967 - próximo ao posto de saúde do Riacho Fundo Av. da Administração	Riacho Fundo/DF
IBRAM - Parque Vivencial Urbano do Gama Norte	Area especial S/N Setor Norte do Gama próximo à Feira/Shopping Popular	Gama/DF
PCDF - Escola Superior de Polícia Civil	Qd. 17 conj. 01 It. 01 e 02 Riacho Fundo II	Riacho Fundo II/DF
RA-II Gama Biblioteca Praça Pública do Gama	Praça II - Setor Central (em frente a Rod. do Gama)	Gama/DF
RA-II Gama Edifício Sede	Área Especial S/N.º Setor Central - Administração Regional	Gama/DF
RA-II Gama Junta Militar - Novo	A/E Nº 01, PRAÇA Nº 01, SETOR OESTE SETOR Oeste, Ponte Alta Norte CEP 72420-175	Gama/DF
RA-II Gama Parque de Serviços Administrativos	QI 01 Lotes 700/800 Setor Indústria	Gama/DF
RA-II Gama Parque Infantil Setor Leste	Área Especial S/N.º Setor Leste - Parque infantil	Gama/DF
RA-II Gama Parque Infantil Setor Oeste	Área Especial S/N.º Setor Oeste	Gama/DF
RA-II Gama Salão Comunitário - Setor Sul	QE 04 Setor Sul	Gama/DF
RA-II Gama Salão de Múltiplas Funções - Galpãozinho	Área Especial S/N.º Setor Central - Galpãozinho	Gama/DF
RA-XIII Santa Maria Salão Comunitário - DVO	QR 100	Santa Maria/DF
RA-XIII Santa Maria Biblioteca Pública/Brinquedoteca	QR 215/315 Área Especial	Santa Maria/DF
RA-XIII Santa Maria Ginásio Coberto	AV. Alagado Área Especial QC 01 - Ginásio coberto	
RA-XIII Santa Maria Salão Comunitário	QR 100 Com I AE 03	Santa Maria/DF
RA-XIII Santa Maria Salão Comunitário 204	EQ 204	Santa Maria/DF
RA-XIII Santa Maria Salão Comunitário 207	QR 207	Santa Maria/DF
RA-XIII Santa Maria Centro Comunitário Cora Coralina/Norte	QR 417	Santa Maria/DF
RA-XIII Santa Maria Sede	Av. Alagado Área Especial QC 01 - Sede	Santa Maria/DF
RA-XIII Santa Maria Sede Antiga Parque de Serviços	QC 01	Santa Maria/DF

RA-XV Recanto das Emas Antigo DF Digital	Av. Recanto das Emas Quadra 102 lote 02	Recanto das Emas/DF
RA-XV Recanto das Emas Biblioteca	Qd. 302, Lote 06	Recanto das Emas/DF
RA-XV Recanto das Emas Biblioteca 805	Quadra 804 - Conjunto 2 - Nº 47	Recanto das Emas/DF
RA-XV Recanto das Emas Brinquedoteca	Qd. 108 Av. Recanto das Emas	Recanto das Emas/DF
RA-XV Recanto das Emas Brinquedoteca	Qd. 600, Cj. 05, Casa 09	Recanto das Emas/DF
RA-XV Recanto das Emas Centro Comunitário	QUADRA 508	Recanto das Emas/DF
RA-XV Recanto das Emas Centro de Convivência do Idoso	QUADRA 206 LOTE 05 Q A/E	Recanto das Emas/DF
RA-XV Recanto das Emas Centro Múltiplas Funções	QUADRA 106	Recanto das Emas/DF
RA-XV Recanto das Emas Estádio - Galpão de Esportes	ENTRE QUADRAS 106/300	Recanto das Emas/DF
RA-XV Recanto das Emas Estádio Recantão	QUADRA 110/305 - A/E	Recanto das Emas/DF
RA-XV Recanto das Emas - Núcleo Hab. Da Reg.Sul- Água Quente	QD. 01 LOTE 23 CONDOMÍNIO SALOMÃO ELIAS	Recanto das Emas/DF
RA-XV Recanto das Emas Quadra Coberta	QUADRA 206/300 A/E LOTE 01	Recanto das Emas/DF
RA-XV Recanto das Emas Salão Comunitário	ENTRE QUADRAS 300/206	Recanto das Emas/DF
RA-XV Recanto das Emas Sede - Amoxarifado - Diretoria de obras - Esporte e Lazer	Av. Vargem da Benção, Chac. 03	Recanto das Emas/DF
RA-XVII Riacho Fundo I Biblioteca	AC 03 Lote 5	Riacho Fundo I/DF
RA-XVII Riacho Fundo I DRO	Área Especial 2 QN 9	Riacho Fundo I/DF
RA-XVII Riacho Fundo I Ginásio Coberto	QN 07 A/E 10	Riacho Fundo I/DF
RA-XVII Riacho Fundo I Sede	AC 03 Lote 6	Riacho Fundo I/DF
RA-XXI Riacho Fundo II Galpão	QN 15 AE - Riacho Fundo II - Galpão	Riacho Fundo II/DF
RA-XXI Riacho Fundo II Galpão Múltiplas Funções	Combinado Agro Urbano de Criança - CAUB II	Riacho Fundo II/DF
RA-XXI Riacho Fundo II Sede	QN 07 A Cj. 06 AE Lt. 01 e 02 Riacho Fundo II	Riacho Fundo II/DF
SDE - Subestação de Energia do Polo JK	Lt. 8, conj. 10, trecho 5, Polo JK, Santa Maria, CEP 7	Santa Maria/DF
SECEC - Cine Itapoã	Área Especial S/N.º Setor Leste - Centro Cultural Itapoã	Gama/DF
SECEC - Museu Catetinho	SMPW Br 040, Km 0 - Trevo do Gama	Gama/DF
SEDES - Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CECON Gama Leste	E/Q 8/10, Área Especial, Setor Leste	Gama/DF
SEDES - Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CECON Gama Oeste	Área Especial EQ 13/17 Setor Oeste	Gama/DF
SEDES - Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CECON Gama Sul	A/E Entre Quadra 05/11, Setor Sul	Gama/DF
SEDES - Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CECON Granja das Oliveiras - Marcenaria	Vargem da Benção - Estrada Parque Taguatinga / Gama KM 03 - Marcenaria	Recanto das Emas/DF
SEDES - Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CECON Granja das Oliveiras - Portaria Principal	Vargem da Benção - Estrada Parque Taguatinga / Gama KM 03 - Portaria	Recanto das Emas/DF
SEDES - CRAS Recanto das Emas	Quadra 602, Área Especial, Lote 01 - Avenida Buritis - CRAS	Recanto das Emas/DF
SEDES - CRAS Riacho Fundo II	QC 04, Área Especial	Riacho Fundo/DF
SEDES - CRAS/CECON Riacho Fundo I	QS 12, Área Especial Lote F, Riacho Fundo I	Riacho Fundo/DF
SEDES - CRAS/CECON Santa Maria	QD 209/309 Área ESP B Santa Maria Sul	Santa Maria/DF
SEDES - CRAS/CREAS Gama	Área Especial 11/13 Setor Central	Gama/DF
SEDES - SAICA - Serviços de Acolimento Institucional para Crianças e Adolescentes II	Qd. 108 AE 14 Av. Central	Recanto das Emas/DF
SEFAZ - Agência Atendimento Gama	SETOR CENTRAL (GAMA), ÁREA ESPECIAL 1, LOTE ÚNICO, CEP: 72405610 - BRASÍLIA - DF	Gama/DF
SEJUS - Céu das Artes Recanto das Emas	Quadra 113 Lote 09 - Praça Central Recanto das Emas	Recanto das Emas/DF
SEJUS - Conselho Tutelar GAMA Oeste I	Entre Quadra 13/17 AE - Setor Oeste	Gama/DF
SEJUS - Conselho Tutelar Gama Sul II	Area Especial Nº 5 Setor Sul	Gama/DF
SEJUS - Conselho Tutelar Recanto das Emas	Quadra 101, Av. Comércio Local, Lote 19	Recanto das Emas/DF
SEJUS - Conselho Tutelar Riacho Fundo I	QN 09, AE 04 - Riacho Fundo I	Riacho Fundo/DF
SEJUS - Conselho Tutelar Riacho Fundo II	QNF 07F Conjunto 04, Lote 05, Riacho Fundo II	Riacho Fundo/DF
SEJUS - Conselho Tutelar Santa Maria Sul	EQ 309/209 Area Especial B. (02 quadras abaixo da administração) Santa Maria Sul	Santa Maria/DF
SEJUS - Conselho Tutelar Santa Maria Norte II	CL 118, LOTE A - CEP 72.548-200	Santa Maria/DF
SEJUS - NA HORA Empresarial Riacho Fundo I	QN 07 AE 01 - Shopping Riacho Mall — Riacho Fundo I	Riacho Fundo/DF
SEJUS - NA HORA Gama	AE 01 EQ 55/56 - Setor Central - Gama	Gama/DF
SEJUS - Semiliberdade Santa Maria	Quadra 25 Casa 42 Setor Leste - Gama	Gama/DF
SEJUS - GEAMA Recanto das Emas	Quadra 602, Área Especial, Lote 01 - Avenida Buritis – UAMA	Recanto das Emas/DF
SEJUS - Unidade de Atendimento em Meio Aberto - GEAMA Gama	Area Especial 05 LT S/N - Setor Sul	Gama/DF
SEJUS - Unidade de Internação de Saída Sistemática (UNISS)	Estrada Contorno Taguatinga/Gama km 03 (FUNDOS)	Recanto das Emas/DF
SEJUS - Unidade de Internação do Recanto das Emas - UNIRE	Estrada Contorno Taguatinga/Gama km 03	Recanto das Emas/DF
SEJUS - Unidade de Internação Feminina do Gama	AE 2 - Região Administrativa 2 - Setor Leste do Gama - CEP 72.744-220	Gama/DF
SEJUS - Unidade de Internação Santa Maria	Núcleo Rural Alagados, RA VIII, depois da 26ª DP	Santa Maria/DF
SEJUS - Unidade de Semiliberdade do Gama - UASG	Quadra 43, conjunto "A", casa 02, lote 08, Setor Cent	Gama/DF

SEL - Centro Olímpico e Paralímpico Riacho Fundo	QS 16 Lote F	Riacho Fundo/DF
SEL - Centro Olímpico Paralímpico do Gama	AE 01/04 - Setor Central - Estádio Bezerrão - Vila Olímpica - Gama Central	Gama/DF
SEL - Centro Olímpico Paralímpico Recanto das Emas	Subcentro 400/600	Recanto das Emas/DF
SEL - Centro Olímpico Paralímpico Santa Maria	Parque Urbano Qd. 03	Santa Maria/DF
SEL - Estádio Bezerrão Gama	AE 01/04 - Setor Central - Estádio Bezerrão - Gama Central	Gama/DF
SEMOB - BRT - Estação do Periquito	DF 480 - Balão do Periquito	Gama/DF
SEMOB - BRT - Terminal Gama	DF 480	Gama/DF
SEMOB - BRT - Terminal Santa Maria	QR 119, Avenida dos Alagados	Santa Maria/DF
SEMOB - Estação BRT - Santos Dumont - Santa Maria	Santa Maria, Brasília - DF (BR 040)	Santa Maria/DF
SEMOB - Terminal Riacho Fundo I	Quadra 04 Lotes 6 a 8	Riacho Fundo/DF
SEMOB - Terminal Riacho Fundo II	Área Especial QS 18	Riacho Fundo/DF
SEMOB - Terminal Rodoviário do Gama Sul	A/E 01 Chacara Santa Luzia	Gama/DF
SEMOB - Terminal Rodoviário Gama Central	Área Especial S/N.º Setor Central - Terminal Gama	Gama/DF
SEMOB - Terminal Rodoviário do Recanto das Emas I	Área especial Quadra 511	Recanto das Emas/DF
SEMOB - Terminal Rodoviário do Recanto das Emas II	RECANTO DAS EMAS - QD. 600/800	Recanto das Emas/DF
SEMOB - Terminal Rodoviário Santa Maria Sul	AC 01, Lote 01 - Parte 02, Área Terminal de Ônibus - CEP 72.501-120	Santa Maria/DF
SETRAB - Agência do Trabalhador Gama	Qd 39 Lotes 15-17 - Setor Central	Gama/DF
SETRAB - Agência Recanto das Emas	Quadra 805 A/E	Recanto das Emas/DF
SETRAB - Agência Riacho Fundo II	QN 15 AE - Riacho Fundo II	Riacho Fundo/DF
SETRAB - Agência Santa Maria	QSE 211 - AE GALPÃO CULTURAL	Santa Maria/DF

GRUPO 7 - SEPLAD		
UNIDADES	ENDEREÇO	CIDADE
DPDF - Núcleo de Assistência Jurídica do Paranoá	Quadra 02 Conjunto C Lote A	Paranoá/DF
DPDF - Núcleo de Assistência Jurídica de São Sebastião	Edifício Jardim Imperial, Bloco A, sala 117, Av. das Paineiras E/Q 3/5, Setor Habitacional J. Botânico III	Jardim Botânico/DF
Fundação Jardim Zoológico de Brasília	Av. das Nações s/nº Via L 4 Sul CEP 70610-100	Candangolândia/DF
IBRAM - Centro de Práticas Sustentáveis	DF 001 AE s/nº - Jardins Mangueiral	São Sebastião/DF
IBRAM - Parque da Península Sul	QL 12 do Lago Sul	Lago Sul/DF
IBRAM - Parque Ecológico do Tororó - Portaria I	Setor Habitacional Tororó DF-140 km 1	Jardim Botânico/DF
IBRAM - Parque Ecológico do Tororó - Portaria II	Setor Habitacional Tororó DF-140 km 1	Jardim Botânico/DF
IBRAM - Parque Ecológico Dom Bosco	Setor Ermida Dom Bosco	Lago Sul/DF
IBRAM - Parque Vivencial Urbano Paranoá	QUADRA 02 E 03	Paranoá/DF
JBB - Anfiteatro	SMDB, Conjunto 12, Jardim Botânico - Anfiteatro	Lago Sul/DF
JBB - Biblioteca	SMDB, Conjunto 12, Jardim Botânico - Biblioteca	Lago Sul/DF
JBB - Centro de Visitante	SMDB, Conjunto 12, Jardim Botânico - Centro de Visitante	Lago Sul/DF
JBB - Gabinete	SMDB, Conjunto 12, Jardim Botânico - Gabinete	Lago Sul/DF
JBB - Gerência de Preservação Ambiental	SMDB, Conjunto 12, Jardim Botânico - Gerência de Preservação Ambiental (Centro de Excelência do Cerrado)	Lago Sul/DF
JBB - Herbário	SMDB, Conjunto 12, Jardim Botânico - Herbário	Lago Sul/DF
JBB - Núcleo de Administração de Transportes	SMDB, Conjunto 12, Jardim Botânico - Núcleo de Administração de Transportes	Lago Sul/DF
JBB - Orquidário	SMDB, Conjunto 12, Jardim Botânico - Orquidário	Lago Sul/DF
JBB - Portaria Principal	SMDB, Conjunto 12, Jardim Botânico - Portaria Principal	Lago Sul/DF
JBB - Portaria Privativa	SMDB, Conjunto 12, Jardim Botânico - Portaria Privativa	Lago Sul/DF
JBB - Viveiro de Plantas	SMDB, Conjunto 12, Jardim Botânico - Viveiro de Plantas	Lago Sul/DF
RA-VII Paranoá Antiga Biblioteca	Praça Central, Área Especial 01 - Antiga Biblioteca	Paranoá/DF
RA-VII Paranoá Estádio JK	Quadra 01 - Estádio	Paranoá/DF
RA-VII Paranoá Ginásio de Esportes	Quadra 03 - Ginásio	Paranoá/DF
RA-VII Paranoá Guarita	Praça Central - Guarita	Paranoá/DF
RA-VII Paranoá Parques de Serviços	Quadra 03 - Parque de Serviços	Paranoá/DF
RA-VII Paranoá Quadra Coberta	Praça Central, Área Especial 01 - Quadra Coberta	Paranoá/DF
RA-VII Paranoá Salão Comunitário	Quadra 13 - Salão Comunitário	Paranoá/DF
RA-VII Paranoá - Ginásio Poliesportivo do PAD-DF	BR 251 Km 7 lote 14 - Área A	Paranoá/DF
RA-VII Paranoá - Anexo do Parque de Serviços (PARQUE DE OBRAS)	Quadra 05, Conjunto 3, Área Especial D CEP 71570-030	Paranoá/DF
RA-VII Paranoá Sede	Praça Central, Área Especial 01 - Sede	Paranoá/DF
RA-XIV BIBLIOTECA REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	AE 14 - CENTRO DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES	São Sebastião/DF
RA-XIV Edificação Junta Militar	AE 2 Q. 101 Bairro Residencial Oeste	São Sebastião/DF
RA-XIV Nova Sede da Administração Regional	AE 13 - CENTRO DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES - BAIRRO CENTRO - SÃO SEBASTIÃO/DF	São Sebastião/DF
RA-XIV São Sebastião Galpão Múltiplas Funções / Diretoria de Obras	ADE - Conjunto 01 - Lote 8 - Bairro Bom Sucesso	São Sebastião/DF
RA-XIV São Sebastião Ginásio de Esporte I	Complexo Vivencial e Esportivo, Bairro São Bartolomeu	São Sebastião/DF
RA-XIV São Sebastião Ginásio de Esporte II	Avenida São Sebastião, Lote 3.600, Bairro São Francisco	São Sebastião/DF
RA-XIV São Sebastião Parque Agropecuário	Avenida Central Lote 1.501 - Bairro Bela Vista	São Sebastião/DF
RA-XIV São Sebastião Sede	Quadra 101 Área Especial s/nº CEP 71692-090	São Sebastião/DF
RA-XIX Candangolândia Biblioteca	Quadra QR 1A Praça da Caixa Forte CEP 71727-143	Candangolândia/DF
RA-XIX Candangolândia Complexo Esporte e Lazer	Via Bernardo Sayão - PUE IV	Candangolândia/DF
RA-XIX Candangolândia Ginásio de Esportes	Quadra QRO A CEP 71727-200	Candangolândia/DF
RA-XIX Candangolândia Parque Vivencial	Rua dos Transportes - Praça Caixa Forte	Candangolândia/DF
RA-XIX Candangolândia Salão Comunitário	Praça da Bíblia EC 16	Candangolândia/DF
RA-XIX Candangolândia Sede	Rua dos Transportes AE nº 01	Candangolândia/DF
RA-XVI Lago Sul Sede	SHIS QI 11 Área Especial nº 01 Lago Sul CEP 71625-250	Lago Sul/DF

RA-XXIV Park Way - Sede	Avenida Contorno, Lote 15 - Núcleo Bandeirante CEP 71705-535	Park Way/DF
RA- XXIV PARK WAY - Pátio de Serviços	SMPW Quadra 06, A/E	Park Way/DF
RA-XXVII Jardim Botânico Edifício Sede	Avenida das Paineiras Entrepraças 03/05, Bloco A, Salas 201/208 e Térreo Lojas 04/06 CEP 71681-115	Lago Sul/DF
RA-XXVIII Itapoã Biblioteca	Quadra 61 , Área Especial nº. 8 - Del Lago	Itapoã/DF
RA-XXVIII Itapoã Horta Comunitária	Quadra 378, Conjunto "K", Área Especial nº. 1/2 - Del Lago	Itapoã/DF
RA-XXVIII Itapoã Quadra Poliesportiva	Quadra 61, Área especial nº 08, Del Lago	Itapoã/DF
RA-XXVIII Itapoã Sede	Quadra 378, Conjunto A, Área Especial nº 04	Itapoã/DF
SECEC - Museu Vivo da Memória Candanga	Via EPIA Sul, SPMS, Lote D CEP 71735-000	Candangolândia/DF
SEDES - Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CECON Paranoá	Quadra 02 Área Especial s/nº	Paranoá/DF
SEDES - Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CECON São Sebastião	Bairro Residencial Oeste, Quadra 102, Praça Linear 3	São Sebastião/DF
SEDES - CRAS Candangolândia	Quadra 02 Área Especial s/nº	Candangolândia/DF
SEDES - CRAS Itapoã	Quadra 61, Área Especial 03, Del Lago	Itapoã/DF
SEDES - CRAS Paranoá	Quadra 03, Área Especial 07 s/nº	Paranoá/DF
SEDES - CRAS São Sebastião	Quadra 201, Área Especial, Residencial Oeste	São Sebastião/DF
SEDES - CREAS - São Sebastião	Avenida Comercial, Lote 2251 - CEP 71.690-000	São Sebastião/DF
SEPLAD - CM - Subchefia de Operações de Segurança - SUOPSSubsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos - SUPPE	SHIS QL 11 Conjunto 09 lote 09	Lago Sul/DF
SEJUS - Conselho Tutelar Candangolândia	QR OA, Conjunto D, Casa 3 CEP 71250-070	Candangolândia/DF
SEJUS - Conselho Tutelar Itapoã	Quadra 378, Conjunto N, Área Especial 1, Del Lago CEP 71590-000	Itapoã/DF
SEJUS - Conselho Tutelar Jardim Botânico	Condomínio Quintas do Sol, Quadra 02, Casa 44 CEP 71680-370	Jardim Botânico/DF
SEJUS - Conselho Tutelar Paranoá	Quadra 21 Área Especial s/nº CEP 71572-116	Paranoá/DF
SEJUS - Conselho Tutelar Park Way	Quadra 08, Lote 05 Núcleo Rural Vargem Bonita CEP 71750-000	Park Way/DF
SEJUS - Conselho Tutelar São Sebastião	Área Especial s/nº Quadra 101 CEP 71692-090	São Sebastião/DF
SEJUS - Praça dos Direitos do Itapoã	Quadra 203, Del Lago II, do Itapoã	Itapoã/DF
SEJUS - PROVÍTIMA Paranoá	Quadra 5, Conjunto 3, Área Especial D, Parque de Obras CEP 71570-500	Paranoá/DF
SEJUS - Gerência de Atendimento em Meio Aberto - GEAMA Paranoá	Avenida Transversal - Q. 18 Conjunto "O" - Lote 01 - Ed. Rainha da Paz	Paranoá/DF
SEJUS - Unidade de Internação São Sebastião - UISS	Núcleo Rural Aguilhada BR 251	São Sebastião/DF
SEL - Centro Olímpico e Paralímpico São Sebastião	Quadra 01 Bairro São Bartolomeu	São Sebastião/DF
SEMOB - BRT Estação Catetinho	DF 003 Canteiro Central - Próximo ao Viaduto do Catetinho	Park Way/DF
SEMOB - BRT Estação CAUB	CAUB 2 Estação BRT Sul 02	Park Way/DF
SEMOB - BRT Estação Granja Ipê	DF 003 Canteiro Central - Frente a Quadra 08	Park Way/DF
SEMOB - BRT Estação Park Way	DF 003 Acesso à EPAR	Park Way/DF
SEMOB - BRT Estação SMPW	DF 003 Canteiro Central Quadra 26	Park Way/DF
SEMOB - BRT Estação Vargem Bonita	DF 003 – Quadra 34 – Canteiro Central	Park Way/DF
SEMOB - Garagem de Ônibus Paranoá	Quadra 33 Área Especial Lote 01	Paranoá/DF
SEMOB - Terminal Rodoviário Paranoá	Avenida Paranoá - Quadra 33 - Lote 01	Paranoá/DF
SEMOB - Terminal Rodoviário São Sebastião	Área Especial EDF 135	São Sebastião/DF
SEMOB -Terminal Rodoviário Itapoã	Terminal Rodoviário Itapoã	Itapoã/DF
SETRAB - Agência do Trabalhador Itapoã	Quadra 378, Área Especial nº 4, Conjunto A Del Lago II CEP 71593-620	Itapoã/DF
SETRAB - Agência São Sebastião	Quadra 104, Conjunto 05, Lote 09 Setor Residencial Oeste CEP 71692-325	São Sebastião/DF
SMDF - Casa Abrigo	Casa Abrigo	Park Way/DF
Vice Governadoria - Residência Oficial	SHIS QI 05	Lago Sul/DF
SEAGRI - Viveiro de Mudas Granja Modelo do Ipê	Park Way Núcleo de Piscicultura e Reabilitação Ambiental	Park Way/DF
SLU - IRR - Instalação de Recuperação de Resíduos do Paranoá	Área Especial - Quadra 05, Conjunto D S/N - CEP: 71.570-513	Paranoá/DF
FUNAP - Fazenda Papuda	Rodovia DF-465, Km 4	São Sebastião/DF

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023- COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEPLAD/DF
Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.

Apresentamos proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº ____/20__, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para execução dos serviços, em conformidade com a Planilha de Preços (conforme o caso) constante do Termo de Referência/Projeto Básico é de R\$ _____, ____ (_____) para 12 (doze) meses.

GRUPO 01 - SEPLAD

ITEM	TIPO DE POSTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	Vigilante Diurno Desarmado	204			
2	Vigilante Diurno Armado	21			
3	Vigilante Diurno Armado Motorizado (Moto)	11			
4	Vigilante Noturno Desarmado	90			
5	Vigilante Noturno Armado 12h	88			
6	Vigilante Noturno Armado 24h	22			
7	Vigilante Noturno Armado Motorizado (Moto)	10			
8	Supervisor Diurno Motorizado (Moto)	3			
9	Supervisor Noturno Motorizado (Moto)	3			
TOTAL GERAL - GRUPO 01					R\$
GRUPO 02 - SEPLAD					
ITEM	TIPO DE POSTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
10	Vigilante Diurno Desarmado	182			
11	Vigilante Diurno Armado	9			
12	Vigilante Diurno Armado Motorizado (Moto)	4			
13	Vigilante Noturno Desarmado	71			
14	Vigilante Noturno Armado 12h	106			
15	Vigilante Noturno Armado 24h	10			
16	Vigilante Noturno Armado Motorizado (Moto)	4			
17	Supervisor Diurno Motorizado (Moto)	3			
18	Supervisor Noturno Motorizado (Moto)	3			
TOTAL GERAL - GRUPO 02					R\$
GRUPO 03 - SEPLAD					
ITEM	TIPO DE POSTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
19	Vigilante Diurno Desarmado	195			
20	Vigilante Diurno Armado	5			
21	Vigilante Diurno Armado Motorizado (Moto)	9			
22	Vigilante Noturno Desarmado	96			
23	Vigilante Noturno Armado 12h	83			
24	Vigilante Noturno Armado 24h	5			
25	Vigilante Noturno Armado Motorizado (Moto)	9			
26	Supervisor Diurno Motorizado (Moto)	3			
27	Supervisor Noturno Motorizado (Moto)	3			
TOTAL GERAL - GRUPO 03					R\$
GRUPO 04 - SEPLAD					
ITEM	TIPO DE POSTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
28	Vigilante Diurno Desarmado	263			
29	Vigilante Diurno Armado	21			
30	Vigilante Diurno Armado Motorizado (Moto)	4			
31	Vigilante Noturno Desarmado	129			
32	Vigilante Noturno Armado 12h	107			
33	Vigilante Noturno Armado 24h	22			
34	Vigilante Noturno Armado Motorizado (Moto)	4			
35	Supervisor Diurno Motorizado (Moto)	3			
36	Supervisor Noturno Motorizado (Moto)	3			
TOTAL GERAL - GRUPO 04					R\$
GRUPO 05 - SEPLAD					
ITEM	TIPO DE POSTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
37	Vigilante Diurno Desarmado	198			
38	Vigilante Diurno Armado	7			
39	Vigilante Diurno Armado Motorizado (Moto)	9			
40	Vigilante Noturno Desarmado	93			
41	Vigilante Noturno Armado 12h	87			
42	Vigilante Noturno Armado 24h	7			
43	Vigilante Noturno Armado Motorizado (Moto)	9			
44	Supervisor Diurno Motorizado (Moto)	3			
45	Supervisor Noturno Motorizado (Moto)	3			
TOTAL GERAL - GRUPO 05					R\$
GRUPO 06 - SEPLAD					
ITEM	TIPO DE POSTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
46	Vigilante Diurno Desarmado	197			
47	Vigilante Diurno Armado	4			
48	Vigilante Diurno Armado Motorizado (Moto)	7			
49	Vigilante Noturno Desarmado	93			
50	Vigilante Noturno Armado 12h	78			
51	Vigilante Noturno Armado 24h	4			

52	Vigilante Noturno Armado Motorizado (Moto)	5			
53	Supervisor Diurno Motorizado (Moto)	3			
54	Supervisor Noturno Motorizado (Moto)	3			
TOTAL GERAL - GRUPO 06					R\$
GRUPO 07 - SEPLAD					
ITEM	TIPO DE POSTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
55	Vigilante Diurno Desarmado	203			
56	Vigilante Diurno Armado	4			
57	Vigilante Diurno Armado Motorizado (Moto)	9			
58	Vigilante Noturno Desarmado	88			
59	Vigilante Noturno Armado 12h	96			
60	Vigilante Noturno Armado 24h	4			
61	Vigilante Noturno Armado Motorizado (Moto)	8			
62	Supervisor Diurno Motorizado (Moto)	3			
63	Supervisor Noturno Motorizado (Moto)	3			
TOTAL GERAL - GRUPO 07					R\$

Conter a declaração de que a proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação;

Conter o nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;

Conter o valor global para cada grupo, obtido por meio das planilhas de custos que deverão ser anexadas à proposta, de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

Conter as especificações detalhadas dos serviços a serem prestados, observadas as características contidas no Anexo I – Termo de Referência, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão às últimas;

Conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

Conter o prazo de início de até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da autorização de início dos serviços;

A planilha de custos e de formação de preços afetas aos profissionais deverá conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis, que regem essas categorias que executarão os serviços, e as respectivas datas-base e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, segundo disposto na letra “c” do item 6.2 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017;

Apresentar atestado de vistoria técnica fornecido pela SEPLAD/DF comprovando que a licitante através do seu representante legal, tomou conhecimento dos requisitos de instalação envolvendo alimentação elétrica, refrigeração e espaço físico necessário para correta instalação a fim de manter todas as condições de garantia dos materiais/equipamentos ofertados. A vistoria poderá ser marcada conforme as condições constantes no subitem 14.1.2 do Anexo I deste edital (Termo de Referência) e conforme modelo constante do Anexo IX deste edital.

- a vistoria não é obrigatória, facultando ao licitante optar por declarar que se abstém de realizá-la assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da SEPLAD/DF, em razão de sua não realização.

Apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:

- por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo X deste edital, ou;
- com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, no respectivo Órgão, ou;
- com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.
- no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii poderá ser designada pela SEPLAD uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.
- caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

Conter a declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Conter a declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade prevista na legislação.

Conter a declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo VIII deste edital;

Declaramos ainda, que computamos todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

Seguem anexas as especificações detalhadas dos serviços a serem prestados, bem como as Planilhas de Custos devidamente adequadas ao valor negociado, de acordo com o disposto no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Edital. (conforme o caso)

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023- COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF.

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº _____._____.

Pregão Eletrônico nº ____/20__

No dia ____ de _____ de 20__, o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD/DF, situado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, Telefone(s): (0xx61) 3313-8495/8452, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.684/0001-53, representado pelo _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450/2005 e **Distrital 39.103/2018**, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº ____/20__, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____ conforme quadro abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Ud	Qt	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
VALOR TOTAL REGISTRADO						

RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE IGUALARAM SUAS PROPOSTAS AOS FORNECEDORES CLASSIFICADOS							
Grupo	Item	Descrição	Marca/Modelo	Ud	Qt	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
VALOR TOTAL REGISTRADO							

Este Registro de Preços tem vigência de **12 (doze) meses** contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo Eletrônico _____.____/____ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal-SEPLAD/DF e do Fornecedor Beneficiário.

Rege esta ata de registro de preços o edital de licitação.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

Brasília/DF, ____ de _____ de 20__.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL-SEPLAD/DF
[autoridade da SEPLAD/DF competente para assinar a Ata de Registro de Preços]

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023- COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº ____/____ - ____, nos termos do Padrão nº 04/2002.

Processo nº _____.

Cláusula Primeira – Das Partes

1.1. Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei nº 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e do Decreto Federal 10.024/2019 e IN 05/2017-MPOG.

Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1. O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de _____, consoante específica o Edital de _____ nº _____ (fls. _____) o Termo de Referência e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

3.2. O (s) serviço (s) será (ão) prestado (s) no (s) endereço (s) cito: _____

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

4.1. O Contrato será executado de forma _____, sob o regime de _____, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor, da Repactuação e do Reajuste

5.1. O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____ (_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

5.2. Os serviços serão contratados com base no preço unitário das tarifas cotadas na proposta da licitante vencedora.

5.3. Será admitida a repactuação do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

5.4. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação que trata o item 21.2.1, será contado a partir:

I – da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

II – da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

5.4.1. nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação ocorrida.

5.4.2. a repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

5.4.3. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

5.5. As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, exceto se o contratado suscitar seu direito por ocasião da assinatura de termo aditivo.

5.6. As repactuações serão precedidas de solicitação formal da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos do contrato.

5.6.1. na hipótese de repactuação decorrente de alteração de custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, estes deverão ser demonstrados por meio de planilha de custos e formação de preços, devidamente conferida e aceita pela Administração.

5.6.2. em se tratando de variação de custos relativos à mão de obra vinculada à data-base deverá ser apresentada planilha analítica de custos, com detalhamento dos reajustes decorrentes do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação.

5.7. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, decorrente de alteração de custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

I – a demonstração objetiva dos preços praticados no mercado e/ou em outros contratos da Administração;

II – as particularidades do contrato em vigência;

III – a nova planilha com a variação dos custos apresentados;

IV – indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

V – a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

5.8. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação de mão de obra, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

5.9. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, ouvida a Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

5.10. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação formal e entrega dos comprovantes de variação dos custos.

5.10.1. o referido prazo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

5.10.2. o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

5.11. As repactuações como espécie de reajuste poderão ser formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, quando deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo.

5.11.1. quando formalizada por apostilamento, caberá ao ordenador de despesa, por meio de despacho fundamentado e anuência do Secretário da SEPLAD/DF, autorizar a repactuação.

5.12. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:.

5.12.1. se, no momento da repactuação, a contratada ainda não fizer jus ao reajuste, nos termos do item 21.2.10, ocorrerá somente a repactuação, podendo, a contratada, em momento oportuno, após o implemento da condição (interregno mínimo de 12 (doze) meses), solicitar o reajuste de direito.

5.13. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

5.13.1 - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

5.13.2 - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

5.13.3 - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

5.14. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

5.15. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

5.16. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.17. A empresa contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

5.18. Do reajuste

5.18.1. Para o caso de serviços não contínuos e/ou continuados quando preponderantemente formados pelos custos de INSUMOS, o critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

5.12.1.1. a variação de preços para efeito de reajuste anual será medida por índice adequado, legalmente criado e relacionado ao objeto do certame, **ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – unidade Orçamentária:

II – programa de Trabalho:

III – natureza da Despesa:

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

7.2.1. certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

7.2.2. prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

7.2.3. certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

7.2.4. certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

7.3. No caso de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, as regras sobre a retenção provisória e mensal de provisões trabalhistas serão realizadas nos termos previstos na Lei 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 34.649/2013.

7.4. Quando o fornecedor ou contratado estiver em situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a Justiça Trabalhista ou Fazenda Pública do Distrito Federal, o setorial de administração financeira deverá noticiar a situação ao gestor do contrato para as providências legais, antes de realizar o pagamento.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

8.1. O contrato terá **vigência de ____ (____) meses** a contar de sua assinatura até **__/__/__, (conforme o caso no prazo de vigência deverá abranger o prazo de garantia)** com eficácia a partir de sua publicação, sendo seu extrato publicado no DODF, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de ____ (____) meses, conforme artigo 57, inciso II, da lei nº. 8666.

8.1.1. A contratada não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, o qual poderá ser prorrogado nos termos do item 8.1, quando comprovadamente vantajoso para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

8.1.1.1. Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

8.1.1.2. Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

8.1.1.3. Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

8.1.1.4. Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

8.1.1.5. Manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

8.1.1.6. Comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

Cláusula Nona – Das garantias

9.1. A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de _____, conforme previsão constante do Edital.

9.2. A garantia para execução do Contrato será prestada na forma de _____, conforme previsão constante do Edital subitem _____, no percentual de ____% (____) do valor do contrato, devendo ser apresentada pela contrata no prazo de (____) _____ dias úteis, conforme previsão do Edital item _____.

9.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

9.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

9.4. A garantia somente será liberada ante a comprovação pela CONTRATADA de que pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, caso em que o pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mesma será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

10.1. Informar à Contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

10.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Contratada, no que se refere à execução do contrato.

10.3. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

10.4. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às instalações objeto do contrato, independentemente de permissão prévia, desde que especificamente credenciados e identificados.

10.5. Indicar as áreas onde os serviços serão executados tanto pelos vigilantes como pelos supervisores.

10.6. Disponibilizar área para instalação de cofres para guarda de armamentos e equipamentos balísticos, conforme legislação vigente.

10.7. Garantir nível de luminosidade mínima, conforme requisitos exigidos pelas câmeras da solução de vigilância eletrônica, se disponíveis, que garantam visualização das imagens no período noturno.

10.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10.9. Emitir Nota de Empenho em favor da Contratada.

10.10. Efetuar pagamento mediante a apresentação da fatura correspondente, após conferência e atesto da execução, no valor acordado em contrato.

10.11. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;

11.2 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3. A contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública do Distrito Federal;

11.4. Constitui obrigação da Contratada o pagamento de salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço;

11.5. A Contratada responderá pelos danos causados pelos seus agentes;

11.6) Apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:

i) por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo VII deste edital, ou;

ii) com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;

iii) com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

iv) no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii poderá ser designada pela SEPLAD/DF uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

v) caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

11.7. Mensalmente, acompanhando a nota fiscal/fatura referente a seus empregados, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

a) certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta *Negativa* de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

c) certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

d) certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

11.7.1. Os documentos relacionados poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

11.7.2. Recebida a documentação o executor do contrato deverá apor a data de entrega e assiná-la.

11.7.3. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

11.7.4. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da Contratada em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

11.8. Nos termos da Lei Distrital nº 4.794/2012, a Contratada, para a prestação do mesmo serviço, se obriga ao aproveitamento dos empregados vinculados à empresa antecessora cujo contrato foi rescindido ou encerrado.

11.8.1. Não preenchido todos os cargos e/ou postos, na seleção dos empregados, terão prioridade os trabalhadores inscritos no cadastro unificado das Agências do Trabalhador do Distrito Federal, nos termos da Lei Distrital nº 4.766/2012.

11.9. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados, sendo que a seleção deverá ser precedida de exame psicotécnico realizado por profissional habilitado.

- 11.10. Requerer e apresentar à Contratante, quando da reciclagem obrigatória, atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra intrínseca ao contrato, sendo a primeira apresentada no início do contrato, ressalvadas as disposições vigentes.
- 11.11. Providenciar seguro de seus empregados contra riscos de acidente de trabalho e de vida, responsabilizando-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, além de tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito.
- 11.12. Apresentar à unidade responsável pela fiscalização do Contrato, após o início da prestação dos serviços, ficha dos empregados devidamente digitada e/ou por meio eletrônico, conforme padrão repassado pela Contratante, acondicionada *pen drive*, contendo toda a identificação do empregado: foto, tipo sanguíneo/fator RH e telefone para contato, dentre outros.
- 11.13. Aproveitar os empregados vinculados à empresa antecessora, quando for o caso.
- 11.14. Repassar ao setor de fiscalização da Contratante comprovante autenticado da formação técnica específica e/ou da reciclagem de todos os funcionários alocados ao contrato, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.
- 11.15. Exigir que todos os seus empregados possuam a Carteira Nacional de Vigilante (CNV), conforme Portaria nº 891, de 12 de agosto de 1999, do Ministério da Justiça/Departamento de Polícia Federal.
- 11.16. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Governo do Distrito Federal, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos e as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- 11.17. Substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá/plaqueta, observando a qualificação necessária e o horário a ser cumprido, não sendo permitida a prorrogação injustificada da jornada de trabalho (dobra).
- 11.18. Providenciar escala de revezamento para fins de concessão do intervalo intrajornada, que será aprovada e autorizada pela comissão de acompanhamento/fiscal do contrato.
- 11.19. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, bem como impedir que o funcionário que cometa falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne às instalações do Contratante, nem mesmo para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros vigilantes.
- 11.20. Quadrimestralmente, será permitido à Contratada a realização de rodízio entre as localidades assistidas, desde que não ultrapasse o quantitativo de 50% (cinquenta por cento) do total do efetivo por posto.
- 11.21. Atender, de imediato, às solicitações quanto a substituições da mão de obra entendida, pela Contratante, como inadequada para a prestação dos serviços.
- 11.22. Capacitar o corpo funcional para operação de equipamentos ligados à área de segurança, tais como cassetete e rádio de comunicação/telefone, quando necessário.
- 11.23. Fornecer todo o material de consumo, conforme Anexo III, necessário ao bom andamento dos serviços da vigilância.
- 11.24. Fornecer, disponibilizar e manter guardados nas dependências onde os serviços são prestados todos os meios de controles (livros, formulários, etc.) utilizados pela Contratante.
- 11.25. Observar e cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, inclusive, fornecer produtos apropriados aos vigilantes expostos ao sol.
- 11.26. Apresentar à Contratante o acordo coletivo celebrado pelo sindicato dos empregados de empresas de segurança e vigilância do Distrito Federal tão logo esteja definido.
- 11.27. Criar métodos de incentivo profissional visando à motivação do vigilante quanto ao desempenho de suas atividades.
- 11.28. Qualificar os empregados reservas, antecipadamente, capacitando-os ao bom desempenho de suas atividades.
- 11.29. Não permitir que seus empregados executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando serviço.
- 11.30. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação deles, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.
- 11.31. Manter sigilo, não reproduzir, nem divulgar, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, todo e qualquer assunto de interesse da Contratante, ou de terceiros, de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 11.32. Credenciar, junto ao setor competente da Contratante, empregado do seu quadro administrativo para, em dias e locais definidos e horários que não comprometam a execução dos serviços, proceder à entrega de contracheques, vale transporte, vale alimentação e outras de responsabilidade da Contratada.
- 11.33. Fornecer à Contratante, juntamente com a fatura mensal, comprovantes das Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, Certidão Negativa de Débitos emitida pelo órgão competente distrital, certidão negativa de débitos trabalhistas, acompanhadas dos originais para conferência ou devidamente autenticadas e relação de empregados alocados para prestação dos serviços, sob pena de não atesto da fatura.
- 11.34. Efetuar o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário (gratificação natalina), na forma da legislação e convenção vigente, na proporção a que fizer jus o empregado.
- 11.35. Fornecer a cada empregado, quantitativo de vale-refeição em conformidade com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho suficiente para cada mês, bem assim vale-transporte no quantitativo necessário para que cada empregado se desloque no trajeto residência/trabalho e vice-versa durante todo o mês, mesmo que haja ausência de expediente na unidade administrativa, ambos em uma única entrega, no último dia útil do mês que antecede a utilização deles.
- 11.36. Entregar à unidade fiscalizadora do contrato o comprovante de fornecimento de auxílio alimentação e transporte aos empregados, o qual deverá constar: nome e matrícula do empregado, data da entrega, bem como a quantidade e o valor dos vales e o mês de competência e, ainda, assinatura do empregado, ou remessa eletrônica atestando o recebimento deles, cuja comprovação deverá ocorrer até o quinto dia útil do mês subsequente ao de referência.
- 11.37. Sujeitar-se à fiscalização por parte da gestão fiscalizadora da Contratante para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 11.38. Respeitar os prazos de substituição ou vida útil de uniformes, materiais e demais equipamentos utilizados na execução do contrato, conforme apresentados na proposta.
- 11.39. Apresentar, no início do contrato e sempre que necessário, os recibos dos uniformes, materiais e demais equipamentos utilizados na execução do contrato devidamente assinado pelos funcionários com as seguintes informações, no mínimo:

11.39.1. Nome Completo;

11.39.2. Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

11.39.3. Cargo;

- 11.39.4. Local de desempenho da atividade;
- 11.39.5. Campo para preenchimento da data de recebimento;
- 11.39.6. Campo para assinatura.

11.40. Manter seu pessoal orientado com relação a todo o funcionamento dos locais de execução dos serviços, após a entrega do Plano de Segurança.

11.41. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Governo do Distrito Federal (GDF), por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito.

11.42. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de infração, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado.

11.43. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

11.44. Verificada a ocorrência de omissões ou lacunas nos recolhimentos de que trata o subitem acima, a Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar-se adimplente em relação a todos os empregados, bem como para sanar a irregularidade detectada, sem prejuízo de eventuais sanções e penalidades previstas neste Termo e no contrato.

11.45. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação do serviço, ainda que acontecido em dependência da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros.

11.46. Observar e fazer cumprir toda a legislação de proteção às minorias, aos excluídos, aos portadores de necessidades especiais, dos idosos, da mulher, dos menores de idade, das crianças e ao disposto na Lei Distrital nº 4.766/2013.

11.47. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

11.48. Pagar o salário dos empregados em estrita consonância com o piso salarial da categoria profissional, apresentando os acordos ou convenções coletivas no momento da assinatura do contrato.

11.49. Em caráter excepcional e mediante documentação comprobatória, no caso dos serviços armados cuja implantação dependa de autorização de órgão competente, esse prazo poderá ser prorrogado pelo período solicitado para emissão da referida autorização, devendo a Administração efetuar o desconto do valor referente ao armamento, constante na proposta, por todo período que essa situação perdurar.

11.50. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.51. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.52. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto e desde que previamente justificado nos autos.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

12.3 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital consoante disciplina Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

13.1.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto contido no Anexo VI deste edital.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão Amigável

14.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente em comum acordo, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração e não haja motivo para rescisão unilateral do ajuste, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à **rescisão do contrato**, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Governo do Distrito Federal.

15.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

15.3.1. a Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

15.4. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

17.1. O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

17.2. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

17.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

19.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violências sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltadas contra minorias em condições de vulnerabilidade.

19.3. Nos termos da Lei Distrital nº 5.087/2013, a empresa vencedora fica obrigada a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados, em caso de irregularidades, devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção.

19.3.1. o não atendimento das determinações constantes item 19.3, implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Pública.

19.4. Nos termos da Lei Distrital nº 4.799/2012, a licitante vencedora, na prestação do serviço, se obriga a fornecer aos empregados plano de saúde.

19.5. Nos termos da Lei Distrital nº 3.985/2007, se a licitante vencedora tiver 100 ou mais empregados fica obrigada a preencher de 2% a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados 2%;

II - de 201 a 500 3%;

III - de 501 a 1.000 4%;

IV - de 1.001 em diante 5%.

19.6. Nos termos da Lei Distrital nº 4.799/2012, a licitante vencedora, na prestação do serviço, se obriga a fornecer aos empregados plano de saúde.

19.7. O adjudicatário após a assinatura do contrato, a partir de 1º de janeiro de 2020, deverá implantar o Programa de Integridade no âmbito de sua pessoa jurídica, conforme disposto na Lei 6.112/2018 e na Lei nº 6.308/2019.

19.7.1. para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos ou despesas resultantes correm à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.

19.7.2. pelo descumprimento da exigência prevista, será aplicada à empresa contratada:

i) multa de 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, sendo que o montante correspondente à soma dos valores básicos da multa é limitada a 10%, do valor do contrato;

19.7.2.1. o não cumprimento da obrigação implicará:

i) inscrição em dívida ativa, em nome da pessoa jurídica sancionada;

ii) sujeição a rescisão unilateral da relação contratual, a critério do órgão ou entidade contratante;

iii) impedimento de contratar com a administração pública do Distrito Federal, de qualquer esfera de poder, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.

19.7.3. a empresa que possua o programa implantado, deverá apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência.

19.7.4. a implementação do Programa de Integridade limita-se aos contratos com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 e aplica-se em sua plenitude às pessoas jurídicas que firmem relação contratual com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 dias.

19.8. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

Brasília, ____ de _____ de 20__

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Testemunhas: 01. _____

02. _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
Valor total dos Contratos		R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA:

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos}} \times 12 > 1$$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos})}{\text{Valor da Receita Bruta}} \times 100 = \text{Valor da Receita Bruta}$$

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023- COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF.

ANEXO VI

DAS PENALIDADES

DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para o licitante e/ou contratado através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o licitante e/ou contratado será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para os licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n. 8.666, de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratado descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II

Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao contratado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contratado;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Sempre que a multa ultrapassar os créditos do contratado e/ou garantias, o seu valor será atualizado, a partir da data da aplicação da penalidade, pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

(Acrescentado o art. 4-a pelo [decreto nº 36.974, de 11/12/15](#) – dodf de 14/12/15).

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o

atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que suspende temporariamente a participação de contratado em licitações e o impede de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do adjudicado e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, com a suspensão inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a empresa permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, ou pregão para inclusão no Sistema de Registro de Preços, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento; a reabilitação dar-se-á com o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e produzirá os seguintes efeitos:

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Fazenda, à vista dos motivos informados pela Subsecretaria de Compras e Licitações.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo de até dois anos de sancionamento.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto III - aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado ao interessado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

§ 3º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

- I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III - o fundamento legal da sanção aplicada;
- IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, incluir os percentuais relativos a multas, e as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância do proponente aos seus termos.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023- COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Eu _____, CPF n.º _____ como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no PE nº ____/202_ – COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD, em atendimento a Lei Distrital nº 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

- i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.
- ii) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.
- iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.

b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: _____ (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de _____ atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no PE nº ____/202_ - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD.

Brasília, ____ de _____ de 202_.

representante legal do licitante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023- COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF.

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO N° 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

ÓRGÃO/ENTIDADE:
PROCESSO:
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
NÚMERO DA LICITAÇÃO:
LICITANTE:
CNPJ/CPF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ____ de _____ de _____

Assinatura

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023- COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF.

NEXO IX

ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos para fins de comprovação em processo licitatório, referente ao Edital de Pregão Eletrônico n.º /202_ - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD, que o Sr(a), _____, portador do documento de Identificação Civil n.º _____, representante da empresa de Razão Social _____, CNPJ n.º _____ vistoriou nesta data as instalações físicas da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal-SEPLAD/DF visando obter subsídios para a proposta técnica e econômica da licitação em questão, e atesta que foram esclarecidas todas as dúvidas sobre a prestação dos serviços objeto desta licitação.

Endereço do Local da Vistoria: _____

1. Responsável pelo Termo de Vistoria

Nome: _____

Matrícula: _____

Assinatura: _____

2. Representante da Proponente

Assinatura: _____

Brasília, _____ de _____ de 20__.

OU,

ATESTADO DE ABSTENÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Atestamos para fins de comprovação em processo licitatório, referente ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 00/202_ - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD, que abtivemo-nos de realizar vistoria e, assumimos completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da SEPLAD/DF, em razão de sua não realização.

Representante da Proponente

Assinatura: _____

Brasília, _____ de _____ de 20__.

Coordenação de Licitações/SCG/SECONTI/SEPLAD

Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF



Documento assinado eletronicamente por DÉBORA SUSANNA DE ARAÚJO - Matr.0277928-5, Pregoeiro(a), em 31/07/2023, às 10:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= 118706206 código CRC= A85A04B7.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 504 - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 3313-8494/8461/8453
Sítio - <https://www.seplad.df.gov.br/>

00040-00028184/2021-66

Doc. SEI/GDF 118706206